O Regional
JORNAL
Desde 1960
BI-SEMANAL
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 62 .... Nº 3514
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 46 .... Nº 2601
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 18 páginas

Nova Esperança, Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2022

Conhecer para crescer

Sivaldo Lopes Ferreira
Economista

Entender os princípios e funcionamento do Mercado Financeiro através da Bolsa de Valores hoje já não é mais uma opção para nós brasileiros e sim uma necessidade de sobrevivência face a grande influência que sofremos com as expectativas e decisões do mercado financeiro. Precisamos entender as regras, conceitos, ativos, agentes e princípios básicos do funcionamento do mercado financeiro para entendermos, por exemplo o comportamento da Bolsa de Valores face às expectativas que o mercado tem diante do rumo da economia, de decisões políticas, e de diversas variáveis micro e macroeconômicas que poderá afetar os resultados dos ativos e empresas que compõe o mercado financeiro.

Quando falamos hoje de empresas listadas na Bolsa de Valores a B3 falamos das maiores empresas brasileiras, grandes corporações que geram milhares de empregos pelo Brasil de forma direta e indireta, falamos de empresas responsáveis pelo grande volume de exportações, falamos de empresas geradoras de divisas para o Brasil, falamos de empresas responsáveis pelo grande volume de arrecadação de impostos para suportar os gastos do governo na implantação de suas políticas públicas em especial nas áreas social, saúde e educação. Então percebemos que a falta de domínio sobre o assunto tem muitos prejuízos nos causados quando de fato não conhecemos ou não ouvimos os que conhecem o seu funcionamento.

Quando falo da falta de conhecimento, destaco aqui aqueles que assumem cargos de extrema importância no senário econômico e político e que também demonstra não conhecer os princípios básicos de economia ao ponto de falar tanta bobagem sem ao menos perguntar para quem de fato conhece, pois, sabemos que uma palavra após solta irá atingir um alvo e nem sempre é o alvo que se espera quando não sabemos o que falamos, digo isto em razão do que o presidente eleito tem dito nos últimos dias, o grande prejuízo que causa a empresas brasileiras e grandes investidores, levando a bolsa de valores a expressivas quedas e tratar o Mercado Financeiro como nervosinho, ignorar as expectativas do Mercado Financeiro é ignorar a confiança daqueles que fazem a roda girar, é ignorar aqueles que irá financiar o crescimento do país, é ignorar aqueles que serão propulsores da implantação das políticas públicas em especial políticas sociais.

Nos investimentos sabemos que resultados passados não é garantia de resultados futuros, apenas criamos expectativas de movimentos levando em consideração muitas variáveis para as tomadas de decisões, já na economia sabemos que políticas públicas adotadas no passado irá gerar o mesmo resultado no futuro dado o histórico que conhecemos ao longo dos anos, e a expectativa que o mercado está tendo para o Brasil nos próximos anos são políticas contrarias ao que se espera e que as outras economias estão tomando, pois, não se pode ignorar o atual momento em que estamos vivendo, não falo somente no mercado interno mas também no mercado externo, no mundo, estamos diante de uma grande recessão global, causada pela Pandemia COVID 19 e Gerra, onde o mundo tem adotado políticas restritivas para conter um grande inimigo que conhecemos muito bem que é a inflação, e o Brasil saiu na frente, pois enquanto grandes potências econômicas como ESTADOS UNIDOS estão tendo uma tremenda dificuldade para conter a inflação tendo que elevar os juros a níveis que a mais de 40 anos não se tinha visto por lá, o Brasil já paralisou suas elevações, uma vez que os resultados já começou acontecer.

Neste sentido não podemos adotar políticas expansionistas com elevados gastos do governo, sem responsabilidade fiscal, aumentando ainda mais a participação do estado na economia, sem gerar aos investidores internos e externos a confiança de uma economia responsável, ao contrário do que o presidente eleito diz, o governo só vai conseguir ajudar os pobres se realmente olhar para o orçamento e para a questão fiscal, pois precisamos gerar aos investidores a confiança de que investir no Brasil é seguro, precisamos manter de forma crescente a entrada de capital estrangeiro, precisamos ter uma dívida/PIB cada vez menor, com isto justificamos a necessidade de conhecermos o funcionamento do mercado financeiro, conhecermos o funcionamento das Bolsas de Valores não só no Brasil, mas pelo mundo, entendermos os ciclos de mercado, as diferenças no tempo de reação do mercado financeiro para reação da economia, conhecermos os princípios de economia para conhecermos os resultados esperados, este conhecimento nos trará muitas oportunidades de ganho, de proteção do nosso capital mas também nos ajudará nas nossas decisões políticas, nos ajudara a decidirmos o nosso caminho e ajudar a conduzir o Brasil e não apenas ser conduzidos, ajudar a tornarmos uma potência que de fato merecemos, entendendo o por que estamos anos-luz atrás dos Estados Unidos quando falamos de economia, esta afirmativa se justifica quando olhamos o percentual da população americana que investe na bolsa de valores, mais de 65%, enquanto no Brasil pouco mais de 3%, aplicações em renda variável, assuntos de economia está no dia a dia dos americanos.

Quero manter minha expectativa de que o Brasil volte assumir sua liderança externa como conquistou nos dois primeiros mandatos do presidente Lula, onde não tem como deixar de reconhecer que o Brasil foi um grande interlocutor entre as pequenas economias e economias emergentes junto as grandes potências econômicas, o presidente Lula conquistou este reconhecimento internacional, mas hoje é primordial que esta possível liderança internacional para acontecer estará condicionada aos bons resultados internos.

Espero ter contribuído para reflexão do tema e assim trazer em outras oportunidades informações que possam ajudar na desmistificação do Mercado Financeiro e suas correlações.

FOTO: LEONARDO PEREZ

Jovens de São Jorge do Ivaí ficam em 1º Lugar no Festival Dance World Cup, na Argentina

As Bailarinas integrantes do Grupo de Danças Ponta do Pé de São Jorge do Ivaí, em um Duo Contemporâneo Juvenil trouxeram para "casa" a 1ª colocação obtida no festival Dance World Cup, realizado na primeira quinzena deste mês, em Buenos Aires, na Argentina. Na mostra internacional de dança, o grupo Ponta do Pé competiu com escolas e companhias que investem de forma continuada na formação de seus artistas. Com este resultado, está garantido vaga na Seleção Brasileira para a final do Campeonato Mundial, que acontece nas férias de julho de 2023 em Portugal. **Página 3**

3ª Etapa do Circuito Metropolitano de Cicloturismo arrecada 15 toneladas de alimentos

Ourizona, São Jorge do Ivaí, Floraí e o Provopar de Maringá receberam ontem as cestas básicas

Prefeito Ulisses Maia realizou a entrega das cestas básicas aos As 15 toneladas de alimentos não perecíveis arrecadadas na 3ª Etapa do Circuito Metropolitano de Cicloturismo de Maringá, ocorrido no dia 11 deste mês, foram entregues nesta terça-feira, 20, para o Provopar de Maringá e para as prefeituras de Ourizona, São Jorge do Ivaí e Floraí, cidades participantes do evento. Ao todo, mil pessoas participaram da ação e doaram cestas básicas.

Cada município receberá 100 cestas básicas, que serão destinadas à população em situação de vulnerabilidade social. O prefeito Ulisses Maia destacou a importância da parceria entre Maringá e cidades da região. "Um evento da grandeza que foi a 3ª Etapa do Cicloturismo, com mil participantes, mostra a importância de promover ações integradas, que unem cidades e pessoas pelo esporte e por uma boa ação. Hoje é um dia de muito agradecimento e de ressaltar a importância da nossa região e das cidades da Amusep (Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense)", destaca

Para o prefeito de Ourizona, Manoel Rodrigo Amado, a ação reforça a importância da prática esportiva e da prática do bem. "As três cidades foram contempladas com um grande evento de cicloturismo e, em decorrência desta ação, muitas famílias serão beneficiadas com as cestas recebidas. Além de melhorar a vida das pessoas, o esporte contribui para a prática da boa ação", reforçou o prefeito de Ourizona, Manoel Rodrigo Amado.

A vice-presidente do Provopar, Miriam Scabora, destacou que as doações ajudarão diversas famílias neste fim de ano. "A contribuição do Cicloturismo é sempre muito relevante, ainda mais neste período, que é um momento de confraternizar, doar e ajudar quem precisa. Agradecemos muito as doações que foram recebidas e parabenizamos toda a equipe que se dedicou para que tudo saísse como planejado. Com certeza as cestas farão a diferença no Natal de muitas famílias", destacou.

Foram arrecadadas mil cestas básicas com 15 produtos não perecíveis cada. As 15 toneladas serão destinadas à população em situação de vulnerabilidade de Maringá, Ourizona, São Jorge do Ivaí e Floraí. FONTE: Gabriela Cadamuro / PMM

Desfile Cívico marca comemoração dos 70 anos de Mandaguaçu

Um grande público compareceu na Avenida Munhoz da Rocha na quarta-feira (dia 14, Feriado Municipal) para prestigiar o Desfile Cívico, em comemoração ao aniversário de 70 anos do município. Página 4

Vereadores de São Jorge do Ivaí elegem Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024

No dia 12 de dezembro último, os Edis do município de São Jorge do Ivaí, em reunião normativa, elegeram a Nova Mesa Diretora, para o biênio 2023/2024, conforme estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores: Airton Gomes de Almeida, Antonio Casagrande, Baltazar Bravo Coco, Caio Henrique Juvêncio, David Renan Costa Miranda dos Santos, Edilson Pavoni, Nair Elza Sartori, Romualdo de Jesus Benati e Rubens Ribeiro da Silva.

O atual Presidente David Renan declarou que foram protocoladas duas chapas para concorrer à eleição, Chapa 1 "Para frente São Jorge do Ivai" e Chapa 2 "Unidos por São Jorge".

Concluída a votação e com a contagem dos votos, o Presidente proclamou o resultado de 5 votos para a Chapa 1 e 4 votos para a Chapa 2. Ficando assim constituída a nova Mesa: Presidente: Rubens Ribeiro da Silva; Vice-presidente: Airton Gomes de Almeida; 1º Secretário: Edilson Pavoni e 2º Secretário: Nair Elza Sartori, que tomará posse no dia 1º de Janeiro de 2023.

A Mesa Diretora é um órgão colegiado que integra a Câmara de Vereadores e é sua atribuição dirigir os trabalhos legislativos e auxiliar no que lhe for delegado nos serviços administrativos da Câmara Municipal.

"Estou muito emocionado. Quero agradecer em primeiro lugar Deus pela oportunidade e meus pares que confiaram em mim o voto de confiança. Não existe divisão de lados nesta casa e foi assim que busquei o apoio de cada um. Agradecer o atual presidente " Renan" que ainda comandará está casa até o final do ano. Vamos seguir na busca pela valorização do Legislativo que representa a voz do povo", ponderou o presidente eleito "Rubinho" que assumirá o cargo em 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 06 de 01 do ano de 2023, na sala de licitações, Praça José bento dos Santos n° 02 em Atalaia Pr , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Picadão	Construção do alargamento de ponte	25,00 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao2@atalaia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3254-8101, falar com eng. Renata.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 20 de dezembro de 2022.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

PORTARIA Nº 20/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **Noel Aparecido Guedes**, no uso de suas atribuições legais que o confere o art. 18, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar recesso administrativo de expediente na Câmara Municipal de Paranacity, entre os dias 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira), até o dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira), considerando os feriados nacionais[1].

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Noel Aparecido Guedes
-Presidente-

[1] Lei nº 10.607/02, art. 1º são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 03/2022.

Ementa: Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Srª. Rosineide de Assunção Nariai, Presidente da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Municipal **nº 1577/2021 de 07/12/2021, Artigo 4º, § 2º.**

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, no Corrente Exercício Financeiro, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
Ficha 08 e 05 - 01.01.01.031.001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

83.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, servirá como recurso o Cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminamos abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III DA Lei Federal nº4.320/64,

Redução

Ficha 02- 01.01.01.031.001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

23.3.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal.....R$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de Dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Floraí, 19 de Dezembro de 2022.

Fabiana Herradon
Contadora –CRC-PR 044966/0-O

Rosineide de Assunção Nariai
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE FLORAI

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 00.868.608/0001-32
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87165-000 - Floraí - PR

Compra Direta Nr.: 13/2022
Data da Compra: 07/11/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: SULEIDE FATIMA SENEDEZE LEMES — Código: 297
Endereço:
Cidade: Nova Esperança - PR
CNPJ: 47.437.400/0001-22 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: DESPESA REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS DE ATÉ 100 ENCADERNAÇÕES DE CAPA DURA COM FECHAMENTO EM PARAFUSOS DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES A SEREM ARQUIVADOS DOS SETORES DA CAMARA MUNICIPAL DE FLORAI.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	100,000	SV	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA COM PARAFUSOS

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Floraí, 7 de Novembro de 2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Floraí, 7 de Novembro de 2022

Valor da Despesa: 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Pagamento.....: A VISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL
RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (44) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ANDRE DOS REIS CARLA ALESSANDRA PANTANO DOS REIS

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Registro de Imóveis de Mandaguaçu, na forma da lei, etc...

FAZ SABER QUE, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia nº 8.4444.2554918, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/07/2021, registrado sob o nº 04, na matrícula nº 29.925 no Jardim Monaco II, na cidade de Mandaguaçu/PR, com saldo devedor em data de 15/12/2022, no valor de **R$-4.738,48**, conforme planilha de projeção de débitos emitida pela credora, de responsabilidade de **ANDRE DOS REIS E CARLA ALESSANDRA PANTANO DOS REIS,** venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos acima posicionado.

Informo ainda que o valor acima fica sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Desta forma, procedo a intimação de **ANDRE DOS REIS E CARLA ALESSANDRA PANTANO DOS REIS**, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Benício Moreira Niza, nº 128, na cidade de Mandaguaçu/PR, em horário normal de expediente, onde deverá efetuar a purga da mora do débito acima discriminado, ***no prazo improrrogável de 15 dias***, contados a partir da data da última publicação deste edital.

Salientamos outrossim, que referido notificando, também poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer o comprovante de pagamento neste Cartório.

Nesta oportunidade, fica **ANDRE DOS REIS E CARLA ALESSANDRA PANTANO DOS REIS,** cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente EDITAL. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Mandaguaçu, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, aos 15/12/2022, Eu Ariane Rodrigues Tavares – a Escrevente Substituta, a fiz digitar, conferi e assino.

ARIANE RODRIGUES TAVARES
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF 062.392.769-54

REGISTRO DE IMÓVEIS
Angelina Silveira Derci
- REGISTRADORA -
COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafeeira

RESOLUÇÃO N.º 13/2022.

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovado na Assembléia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISVAP.

O Conselho Diretor aprovou e eu, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, baixo a seguinte Resolução:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, artigo 4º, Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I - as metas e prioridades do Consórcio;
II - as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I - Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2023.
Parágrafo Único - A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.
Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais e Riscos Ficais, serão demonstrados no Anexo II e III desta Resolução.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes.
Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Parágrafo Único – Fica a Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2023 em seus Créditos Adicionais.
Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual poderá conter reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2023.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2023, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:
I - Texto da Resolução;
II - Anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.
Art. 10º - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.
Art. 11º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.
Art. 13º - A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.
Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2023.
Art. 14º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.
Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.
Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados peio Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Serão previstas no Plano de aplicação anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.
Art. 17º - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumuladas com os ditames da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.
Art. 18º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.
Art. 19º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado Pr. 20 de Dezembro de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do CISVAP

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

LEI Nº 1.252/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão do cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar junto à tabela de vencimentos dos cargos em comissão – ANEXO I, da Lei Municipal 600/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, Prefeito Municipal, **CLEBER GERALDO DA SILVA** sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a compor a Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão descritos no anexo I da Lei Municipal 600/2002 e alterado pela Lei 1.115/2020, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	CC2	R$ 3.249,21

Parágrafo Único. Continuam vigentes as disposições da Lei 1.115/2020 em seu inteiro teor.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Inajá, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 155, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.868.608/0001-32, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Rosineide de Assunção Nariai, ratifica o TERCEIRO ADITIVO À DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2020, nos termos do Artigo 57, inciso II e IV, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

TERCEIRO ADITIVO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020	
Contratada: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA	**CNPJ/MF 07.565.202/0001-20**
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em implantação e realização de manutenção técnica, reformulação, treinamento, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Floraí.	
Valor: R$ 7.795,68 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)	
Data da assinatura: 16/12/2022 - Vigência: até 31/12/2023	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

FLORAÍ-PR, 16 de dezembro de 2022.

Rosineide de Assunção Nariai
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO 01/2023 DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 155, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.868.608/0001-32, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Rosineide de Assunção Nariai, ratifica o ADITIVO DE DISPENSA de licitação-Compra Direta nº 01/2022, nos termos do Artigo 57, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 01/2022	
Contratada A.I.Kamitami Informática-ME	**CNPJ** - 22.029.226/0001-58
Objeto do Contrato: prestação de serviços especializados em implantação, organização e administração de sistema de gestão de dados críticos e fornecimento de servidor dedicado *storege* para armazenamento e gerenciamento de *backup* em nuvem	
Valor total para 12 meses: **R$ 16.284,12 (dezesseis mil duzentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)**	
Data da assinatura: 19/12/2022 – Vigência 01/01/2023 até 31/12/2023	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

FLORAÍ-PR, 19 de dezembro de 2022.

Rosineide de Assunção Nariai
Presidente da Câmara

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafeeira

RESOLUÇÃO N. º 14/2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema para o exercício de financeiro de 2023, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CISVAP, datada de 20 de dezembro de 2022.

O Conselho Diretor aprovou e eu, **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP- baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, para o exercício financeiro de 2023, em R$. 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.
Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas correntes na forma da legislação vigente. Lei Complementar 101/00 e das especificações do Anexo II de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	**R$.**	**7.500.000,00**
Receita Patrimonial	**R$.**	**5.250,00**
Receitas de Serviços	**R$.**	**750.000,00**
Transferências Correntes	**R$.**	**6.743.750,00**
Outras Receitas Correntes	**R$.**	**1.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$.**	**7.500.000,00**

Art. 3º- A despesa será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES.		
Despesas Correntes	**R$.**	**7.105.000,00**
Despesas de Capital	**R$.**	**320.000,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**R$.**	**75.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**R$.**	**7.500.000,00**

Art. 4º- Fica a entidade autorizada a abrir créditos suplementares para atender insuficiências de quaisquer despesas até o limite de 70% (Setenta por cento) do total das despesas orçamentárias, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único- Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superavit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no CAPUT deste artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 2023,

Colorado PR, 20 de Dezembro de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do CISVAP.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 93 / 2022

DATA: 19/12/2022 **PROTOCOLO:** 147 / 2022 **PROCESSO:** 147

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: LUCIANA BISPO DOS SANTOS COMERCIO TEND TUDO
CNPJ: 27.328.461/0001-44 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: ESTELITA, 46
Bairro: CENTRO **Cidade:** Paranapoema - PR **CEP:** 87.680-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

JUSTIFICATIVA
Considerando o Comunicado Interno do Diretor do Departamento Municipal de Educação, em que justificadamente solicita a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.
Considerando que a empresa LUCIANA BISPO DOS SANTOS COMERCIO TEND TUDO - ME, apresentou proposta de preços para fornecimento desses produtos no valor total de R$3.319,30 (Três Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos), conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado;
Considerando haver saldo orçamentário suficiente conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;
Considerando finalmente que a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93;
DECLARA, face aos considerados acima expostos e dos documentos que constam dos autos, que a contratação da empresa LUCIANA BISPO DOS SANTOS COMERCIO TEND TUDO - ME, para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pelo valor total de R$3.319,30 (Três Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos), enquadra-se no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, sendo DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04002123610006241433900320000	10103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04002123610006241633900320000	10107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04002123610006241633900320000	30107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29165	BONECA SAPEQUINHA	UN	70.00	29,99	2.099,30
1	2	29166	CARRINHO DE BRINQUEDO - SAMBA TOYS	UN	61.00	20,00	1.220,00
						Total:	**3,319.30**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022
ID CONTRATO 1462/2022

PROCESSO ADM 147/2022

CERTAME DISPENSA 93/2022

CONTRATO 181/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: LUCIANA BISPO DOS SANTOS COMERCIO TEND TUDO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

DO VALOR TOTAL: R$3.319,30 (TRÊS MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 123. 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.32.00.00-10103: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA;
RED. 133. 04.002.12.361.0006.2416. 3.3.90.32.00.00-10107: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA;
RED. 607. 04.002.12.361.0006.2416. 3.3.90.32.00.00-30107: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA;
DA VIGÊNCIA: 19 DE JULHO DE 2022 A 19 DE MARÇO DE 2023.

DO FISCAL DE CONTRATO: WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

RESOLUÇÃO N.º 004/2022.

SÚMULA: Divulga os eleitos para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguajé-PR., para o Biênio 2023-2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕESLEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º) – Divulgar os eleitos para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguajé-PR., para o Biênio 2023-2024, conforme segue:

1) Vereador Ayres Tadeu Bertazzo-Presidente
2) Vereador José Antônio de Souza Brites-Vice-Presidente
3) Vereador Ronaldo Ribeiro-1º Secretário
4) Vereador Leandro Alves Zuin-2º Secretário

Art. 2.º) – Os eleitos assumirão os cargos a partir de 01/01/2.023.

Art. 3.º) – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, 16 de Dezembro de 2.022.

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Nova Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44 | 3252-1177
WhatsApp: 44 | 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44 | 3252-1177
WhatsApp: 44 | 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

Ballet de São Jorge do Ivaí conquista 1º Lugar e se destaca em campeonato mundial na América Latina

Coreógrafa Amanda Vançan Mobilia, ladeada pelas Bailarinas Maria Eduarda Lima e Gabriela Yukari Nishimuta voltam da Argentina com passaporte carimbado para as finais em Portugal na competição mundial, a Dance World Cup nas férias de Julho de 2023

Bailarinas do Grupo Ponta do Pé são recebidas com festas no aeroporto em Maringá

O grupo de ballet municipal de São Jorge do Ivaí, Ponta do Pé, esteve na Argentina onde participou da etapa latino-americana de uma competição mundial, a Dance World Cup.

Duas coreografias de São Jorge do Ivaí foram selecionadas a estarem na competição, um conjunto contemporâneo que ficou em sexto lugar em sua categoria, e um Duo Contemporâneo Juvenil, dançado pelas bailarinas Maria Eduarda Lima, Gabriela Yukari Nishimuta, e coreografado por Amanda Vançan Mobilia, que conquistou o primeiro lugar na categoria com um total de 92.50, garantindo vaga na seleção brasileira para a final do campeonato mundial, que acontece em Portugal no ano que vem.

Há 10 anos as meninas que sonhavam em aprender ballet precisavam ir para municípios maiores, foi nessa época que a Prefeitura de São Jorge do Ivaí criou um grupo municipal de dança, Ponta do Pé, que existe até hoje e forma dezenas de bailarinas todos os anos.

O projeto surgiu da iniciativa da bailarina Fabiana Ribeiro, que saiu de São Jorge do Ivaí na infância e estudou balé clássico em Maringá.

No Paço Municipal as Bailarinas do grupo Ponta do Pé com o Prefeito Guina e o Vice-Marinho

A coreografia vencedora foi financiada com recursos da Lei Aldir Blanc, criada no período da pandemia para auxiliar artistas. E o tema é justamente os sentimentos que tomaram conta das pessoas durante a crise sanitária, explica a coreógrafa e bailarina Amanda Vançan Mobilia.

O diretor de cultura do município, Renan Ghiraldi, acompanhou a equipe.

A competição reuniu bailarinos de países da América Latina e também de Orlando, nos Estados Unidos, onde há uma grande população latina. A final da Dance World Cup será em Braga, em Portugal, no mês de julho de 2023. As meninas foram até o Paço Municipal, oficializar ao Prefeito Agnaldo Carvalho Guimarães (Prefeito Guina) a grande conquista; "Achei um momento espetacular, gratificante por envolver várias crianças e jovens adolescentes do município no Projeto Ponta do Pé, estamos vivendo um momento de motivação para outras crianças que ainda não participam e tenho certeza que o próximo ano em Portugal, Maria Eduarda e Gabriela serão mais lindas ainda"; destacou o Prefeito Guina.

Câmara de Mandaguaçu é Top 8 em transparência

No ano de 2022, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná deu início a primeira avaliação dos portais das câmaras municipais, por meio da aplicação do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR). Com a avaliação oficial a Câmara Municipal de Mandaguaçu obteve nota 98,65%, ficando entre as oito Casas de Leis mais transparentes do Estado do Paraná.

A Câmara buscando há anos buscou melhorar e cumprir a legislação de acordo com as exigências relacionadas ao Portal da Transparência. No ano corrente ela se modernizou ainda mais através dos meios de comunicação levando mais informação e maior transparência.

O Poder Legislativo adquiriu novo Site Institucional e Correio Eletrônico, bem como um Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) para que a população conheça mais de perto o processo legislativo e acompanhe todas as atividades parlamentares. O Sistema simplifica as atividades e informatiza o processo legislativo de maneira clara e objetiva, disponibilizando as pautas, comissões, matérias legislativas, sessões plenárias, incluindo todas as votações dos Vereadores.

É importante enfatizar que o Site, E-mails e SAPL são disponibilizados pelo Programa Interlegis, do Senado Federal, que leva tecnologia e capacitação para as Casas Legislativas, sem custos financeiros. O endereço eletrônico para o munícipe acompanhar o site oficial é o: www.mandaguacu.pr.leg.br e o Sistema de Apoio ao Sistema Legislativo (SAPL): www.sapl.mandaguacu.pr.leg.br

Dentro do site, foi reformulado a Ouvidoria no qual o cidadão pode enviar sugestões, solicitações, elogios, denúncias e reclamações. E também o serviço de Acesso à Informação (E-Sic) no qual é possível solicitar informações sobre ações, programas, despesas, servidores, entre outros via internet, e também de forma presencial onde o cidadão pode protocolar seu pedido pessoalmente.

Além disso a Câmara passou a transmitir ao vivo das sessões ordinárias, que acontecem todas as segundas-feiras às dezoito horas, através do facebook e youtube. Todas as sessões são transmitidas e gravadas podendo ser acessadas em qualquer momento.

Todas estas práticas por meio dos canais de comunicação são formas de aproximar o munícipe do órgão público e fazê-lo um cidadão consciente e participativo nos trabalhos de interesse coletivo.

MARINHA DO BRASIL

Delegacia Fluvial de Guaíra forma turma de Pescador Profissional em Itaguaje

A Capitania dos Portos de Guaíra, através da sua Delegacia Fluvial realizou no Salão Social da Associação dos Servidores Municipais, denominado de Centro de Eventos Camilo Bianchine Cossito, localizado no Balneário Itapanema, em Itaguajé, o Curso de Formação de Aquaviários - Pescador Profissional - Nível 1 (CFAQ-III C/M N1), no período de Outubro à dezembro do corrente ano, com sua cerimônia de encerramento realizado em 14 de Dezembro, habilitando 26 novos Pescadores Profissionais pertencentes à Colônia de Pescadores Z-13.

O Curso destina-se a habilitar o aquaviário na categoria de Pescador Profissional (POP), no primeiro nível de habilitação, para desempenhar função em embarcação de pesca de qualquer tipo e porte, bem como qualificar o pescador para que, após um ano de embarque, exerça a função de comandante de embarcações de pesca com arqueação bruta (AB) menor ou igual a 10AB. Pela Delegacia Fluvial de Guaira estiveram; Terceiro-Sargento

Valtencir Soares Ascencio Filho; Terceiro-Sargento Igor de Andrade Maia e o Marinheiro José Carlos da Silva. Além dos novos operadores de embarcações, estavam familiares e as autoridades Vice prefeito Miguel Adalto de Lima, o Secretário de Administração, Fazenda e Segurança Pública Cleber Monfré dos Santos, Nivaldo Sergipano, Presidente do Legislativo e o vereador Zezinho da Alice. Os formandos receberam Caderneta de Inscrição e Registro e um Certificado de conclusão de curso.

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

Natal Diferente é aquele que se pratica todos os dias...!

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

Um dia especial na vida das pessoas é todos os dias, pois devemos agradecer a Deus pelo privilégio da vida.

Os dias são especiais pelo simples fato de você existir de verdade; pelas suas ações; pelo seu envolvimento com o que realmente importa. Faça valer a pena cada gesto com o seu semelhante.

Caminhe no rumo certo do amor de Deus... Espalhe sinceridade, amizade, alegrias, emoções dentro de uma ética especial do conviver e deixar viver... Se você fizer o bem o mundo estará presente, caso contrário o mundo também estará presente, seja o melhor pra você hoje; seja o impossível pra você agora, busque sempre o melhor pra você já...!

Natal

A palavra natal é uma poesia por si só.
Quando pronunciadas são tantas marcas.
Umas boas outras nem tanto, mas sempre é bom ouvir.
Às vezes um sorriso largo, às vezes um sorriso curto.
Mas quando pronunciamos natal diversos sorrisos veem a tona.
A magia está no quê esse sorriso, seja ele qual for busca...!

Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBÍTERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

A ISOSED de Mandaguaçu realiza a campanha do Natal Solidário, aproximadamente 300 kilos de alimentos que serão entregues as famílias necessitadas, você pode contribuir.
Contatos / Whatsapp
(44) 9.9163-0935 - Buscaremos a sua doação

"VAMOS APRENDER JUNTOS"

ONDE MARIA DEU A LUZ AO MENINO JESUS?

A HOSPITAL
B EM CASA
C HOTEL
D ESTÁBULO

RESPONDA ALTERNATIVA CORRETA ( )

CASA DE APOIO PONTO DE AMOR

Natal Solidário

Nos ajude a ajudar o próximo, faça uma doação de brinquedos ou alimentos até dia

22 / 12

Local das doações; Av. Pedro Taques - 333 / Maringá
Quarta as 20:00 / Domingo as 18:30

Faça a sua doação através do PIX 855121419-53
Ou fale com a Pastora Rose (44) 99958- 6668

KILEGAL
O Shopping do Real

Ampla loja com uma infinidade de utensílios domésticos, produtos alimentícios, sucos, refrigerantes, agora distribuição do Jornal O REGIONAL
Avenida Munhoz da Rocha 1182 - Centro
Mandaguaçu - Paraná

MANDAGUAÇU 70 ANOS

Renato Teixeira encerra as Festividades da 10ª Edição da Festa Nacional do Porco na Lata

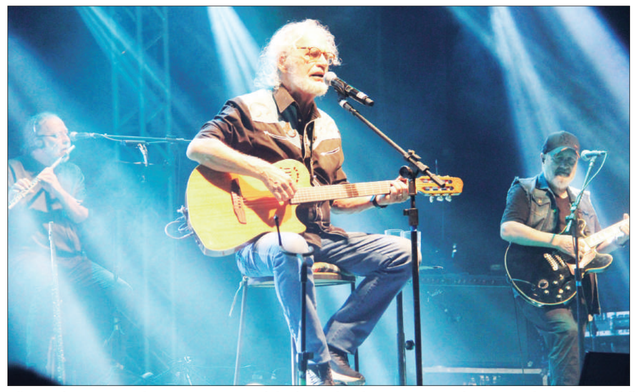

Renato Teixeira, autor de conhecidas canções "Romaria" e "Tocando em Frente" no palco em Mandaguaçu com sua viola de cordas de aço, em um show que ofereceu ao público uma viagem emocionante pela música regional brasileira, unido gerações

Após 8 dias de festividades o encerramento ficou por conta de Renato Teixeira e sua banda que fizeram um show encantador. Renato com toda sua simpatia recebeu os fãs, tirou foto, relembrou histórias das músicas que cantou e emocionou o público presente.

O secretário de Cultura Guga Saes destaca a importância de um show nacional para cidade. "Mandaguaçu comemora 70 anos de história e a música faz parte da vida das pessoas, e hoje ver a praça cheia, as pessoas cantando, dançando e felizes com a presença do Renato, é só gratidão", disse Guga.

"Encerrar as festividades em comemoração aos 70 anos com um cantor como Renato Teixeira com sua trajetória de sucesso, com suas músicas que marcam gerações foi um presente da administração para a população do município", disse a secretária de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo Zenaide Batilani.

O prefeito Professor Índio agradeceu pelo sucesso das festividades. "Quero agradecer a todas as pessoas envolvidas na organização da 10ª Festa Nacional do Porco da Lata, foram oito dias de festa com uma programação que agradou todas as idades. Estamos encerrando hoje com chave de ouro. Só tenho gratidão. E viva Mandaguaçu!!", disse o prefeito Índio.

"Para chegar até aqui, após 70 anos, foram várias gerações que sonhou, acreditou, que trabalhou e transformou a cidade em um lugar melhor para se viver e ser feliz. Por isso Parabéns a todos, Parabéns Mandaguaçu!", destaca vice-prefeito Gilmar Cadamuro.

O show foi prestigiado pelos secretários, vereadores, autoridades em geral e a população de várias idades. O evento contou com o apoio da Prefeitura, Câmara Municipal, Rotary Club de Mandaguaçu, Agroman e Aciman. Assessoria de Comunicação

DESFILE CÍVICO MARCA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MANDAGUAÇU DE 70 ANOS

Um grande público compareceu na Avenida Munhoz da Rocha na quarta-feira (dia 14, Feriado Municipal) para prestigiar o Desfile Cívico, em comemoração ao aniversário de 70 anos do município.

Crianças e adolescentes da rede pública municipal, estadual e particular, grupo da melhor idade, alunos da APAE, do esporte e da cultura do município desfilaram, interagindo com o público presente e autoridades. Em cada apresentação foi contada uma história sobre os últimos 70 anos do município. Retratar a cultura de uma cidade é conhecer a crença, a arte, a moral, a lei, os costumes e todos os hábitos e capacidades adquiridas como pessoas adultas e como membro da sociedade.

O desfile contou também com alunos do Projeto Cidadão Mirim, com os membros das comitivas sertanejas, com a participação de várias fanfarras vindas de demais cidades, desfile da frota da sáude, educação, obras e segurança pública.

"A comemoração do aniversário de Mandaguaçu, em desfile cívico valoriza o patrimônio histórico cultural que não se constitui apenas de acervos de obras raras, mas que conta a história e a vida de seu povo", disse o vice-prefeito Gilmar Cadamuro.

"O resultado desse desfile é fruto de um trabalho realizado com amor, carinho, dedicação e respeito, acima de tudo. Viva Mandaguaçu, Parabéns pelos 70 anos de uma belíssima história", comemorou o prefeito Professor Índio.

Prefeito, vice-prefeito, secretários, vereadores, assessores de deputados, ex-prefeitos e autoridades em geral e toda a população assistiram o desfile.

Em um momento em que a sensação é de fraqueza dos valores no ser humano, o desfile cívico em comemoração aos 70 anos de emancipação política de Mandaguaçu, trouxe para a rua, a força, a grandeza e a importância da conservação dos valores morais, éticos, religiosos e dos demais valores relacionados às pessoas.

Papai Noel na Praça Dom Bosco de Colorado

A noite desta quinta-feira (15) foi marcada por muita expectativa e encantamento com a chegada do Papai Noel em Colorado. A ACIC juntamente com o Rota 69 (Clube de Motociclistas) fizeram a alegria da criançada e trouxeram o bom Velhinho, pra praça Dom Bosco a partir de uma motociata. Lá já estavam os pequenos na espera, aproveitando a festa com algodão doce, pipoca, pintura decorativa no rosto e na e expectativa para receber os mimos do Papai Noel.

Assim que ele chegou foi recebido por uma multidão de pequeninos que acenavam e gritavam por ele, muitos vivenciando o primeiro encontro com o bom velhinho. Na verdade um belo clima de Natal e comoção.

A ACIC promoveu a chegada do Papai Noel juntamente com a abertura do comércio as 22h, o que oportunizou as compras e passeios de muitos pais após o evento acima.

Todos estavam entusiasmados com toda a decoração de Natal e só faltava ele, o Papai Noel. Uma noite especial para guardar na memória.

Nossos parabéns a todos que fizeram parte desse evento incrível, fortalecendo os empresários e cidadãos de Colorado.

Itaguajé elege Mesa Diretora para o biênio 2023/2024

Em Sessão Extraordinária, no dia 15 de dezembro último, os vereadores do município de Itaguajé: Nivaldo Francisco dos Santos, Eduardo Luiz Parron, Leandro Alves Zuin, André Oliveira, Ayres Tadeu Bertazzo, Ronaldo Ribeiro, José Antonio de Souza Brites, Elenice Ferreira de Oliveira e José Aparecido da Silva Bonfim, se reuniram para eleger a nova Mesa Diretora daquela casa.

Diante da solicitação do Presidente Nivaldo, para a apresentação das chapas concorrentes, apenas uma foi apresentada "União", composta pelos vereadores concorrentes: Ayres Tadeu Bertazzo (Presidente); José Antonio de Souza Brites (Vice-presidente); Ronaldo Ribeiro (1º Secretário) e Leandro Alves Zuin (2º Secretário).

Imediatamente após a votação, foi declarada eleita com 9 votos a favor.

Com a palavra franqueada, o Presidente eleito, Ayres discursou, dizendo que irá continuar trabalhando com a mesma transparência e honestidade do atual presidente Nivaldo, agradeceu a todos e pediu que o mesmo companheirismo por parte dos vereadores seja mantido.

Fica a esperança e os votos de muito sucesso desta nova equipe, que surjam sugestões ao Executivo Municipal que melhore de fato a vida dos homens e mulheres de Itaguajé.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Equipe de Futsal de Mandaguaçu é Tetra Campeão na Copa Primavera

No último sábado, se encerrou mais uma Copa Primavera de Futsal da cidade de Flórida, com participação de 125 equipes.

Na oportunidade, a equipe de Mandaguaçu teve êxito em ser Tetra Campeões desta competição. Todas as equipes obtiveram excelentes resultados, tanto coletivamente como em premiações individuais.

SUB 12 A: CAMPEÃO
SUB 10: Vice-campeão
SUB 08: Vice-campeão
SUB 14: terceira colocação
SUB 12 B: terceira colocação

Premiações Individuais:

SUB 12 A: Leonardo Pimentel- troféus de melhor jogador e artilheiro com 19 gols da categoria.

SUB 12 A: Ryan César Marcelino Ribeiro- troféu de melhor goleiro da categoria.

SUB 10: Pedro Leonardo Xavier Lang - troféu de melhor goleiro.

Já o professor Fernando Lonardone Capitol recebeu o troféu de melhor técnico da competição.

"Quero parabenizar todos os atletas pela participação e desempenho no decorrer de toda competição, e agradecer todo apoio da torcida e confiança dos pais e responsáveis", disse o técnico Fernando Capitol.

A equipe aproveita a oportunidade para deixar agradecimento também à toda Secretaria de esportes, principalmente ao auxiliar técnico Douglas, Secretário Guga Saes, ao motorista Celio e todos os demais que de alguma forma apoiaram a equipe. E ao organizador da Copa Primaveira Giovane, a equipe parabeniza pela dedicação e organização da competição. Que Deus abençoe todos e que 2023 seja ainda melhor. Assessoria de Comunicação

O JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – NOVA ESPERANÇA PARANÁ – E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ATA DA TRIGÉSIMA NONA (39ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, DO SEGUNDO (2º) ANO DE SUA DÉCIMA QUINTA (15ª) LEGISLATURA, DESTINADA A ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA – BIÊNIO 2023/2024, REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/12/2022), nesta cidade e Município de Uniflor, Estado do Paraná, no Prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Orquídea nº 719, Centro, foi realizada a trigésima nona (39ª) sessão legislativa ordinária desta Câmara, no segundo (2º) ano de sua décima quinta (15ª) Legislatura, na Sala das Sessões, as vinte horas e quinze minutos (20:15), presente os seguintes senhores Vereadores: **Alexandre Aparecido Risso, Elaine Nunes Franzoni Poieli, Fernando Figueiredo, José Carlos da Silva, Marcos dos Santos Bonfim, Odair Oprini, Romualdo Adriano Rodrigues e Sidney Mendonça Correa,** conforme termo de presença lavrado as folhas nº119 do livro de quórum. Sob a Presidência do Vereador ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES e Secretariado pelos Vereadores Sidney Mendonça Correa - 1º Secretário e Marcos dos Santos Bonfim – 2º Secretário, em nome de Deus o Presidente declarou aberto os trabalhos da presente Sessão. **EXPEDIENTE:** o Vereador Maycon Carlos de Oliveira fez a leitura de um texto Bíblico, seguidamente o Presidente colocou a ata da sessão anterior em discussão, nenhum Vereador a discutiu, submetida à votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente, dando cumprimento aos Artigos 22 e 23 do Regimento Interno da Casa, comunicou que por ser essa a última Sessão Ordinária do biênio, ela trata especificamente da Eleição da Mesa Executiva, para o segundo biênio, 2023/2024, a saber: **Art. 22. O mandato dos componentes da Mesa Executiva será de dois anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subseqüente. Art. 23. A eleição para renovação dos membros da Mesa Executiva realizar-se-á, obrigatoriamente, na última sessão legislativa ordinária de cada biênio, a partir da instalação da legislatura,** Em seguida declarou livre a palavra, sugerindo aos Vereadores que caso algum a usasse, que fosse breve já que a eleição seria demorada. Como nenhum Vereador quis usar da mesma, encerrou-se o Expediente e passou-se à **ORDEM DO DIA.** Assim o Senhor Presidente nos termos Regimentais deu inicio a Eleição para escolha dos membros da Mesa Executiva, Biênio 2023/2024. Antes comunicou que para cada cargo seria efetuado imediatamente a contagem dos votos, sendo primeiro para **Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e por último 2º Secretário.** Deu-se então início a votação. O Presidente convidou os Senhores: Allison de Oliveira, Procurador Jurídico da Prefeitura e Ivanildo Souza Campos para fazerem a vistoria da urna. Em seguida o Presidente convidou os Vereadores um a um, por ordem alfabética para se dirigirem a cabine ao lado e efetuarem seu voto de forma secreta, conforme dispõe o §2º do Art. 23 (RI). O primeiro cargo a ser votado foi para **Presidente**, concluída a votação para presidente, o Senhor Romualdo convidou os Vereadores: Elaine Nunes Franzoni Poieli e Odair Oprini, também o Senhor Allison de Oliveira, Procurador Jurídico da Prefeitura e o Senhor Ivanildo Souza Campos para procederam ao escrutínio e contagem dos votos. Seguidamente fez a leitura do resultado que foi o seguinte: **Cargo Presidente**: Vereador, Alexandre Aparecido Risso cinco (05) votos e Maycon Carlos de Oliveira, quatro (04) votos. Em seguida, da mesma forma procedeu-se a Votação para o **Cargo de Vice Presidente**, o Senhor Romualdo conduziu a votação da mesma forma, que após concluída, convidou novamente os Vereadores: Elaine Nunes Franzoni Poieli e Odair Oprini e os Senhores Allison de Oliveira, Procurador Jurídico da Prefeitura e Ivanildo Souza Campos para procederam ao escrutínio e contagem dos votos e seguidamente fez a leitura do resultado que foi o seguinte: **Cargo Vice Presidente:** Vereador Odair Oprini, cinco (05) votos, José Carlos da Silva, quatro (04) votos. Na sequência a votação para **1º Secretário** (a), concluída a votação, o Presidente convidou os Vereadores: Elaine Nunes Franzoni Poieli e Odair Oprini e os Senhores Allison de Oliveira, Procurador Jurídico da Prefeitura e Ivanildo Souza Campos para procederam ao escrutínio e contagem dos votos e seguidamente fez a leitura do resultado que foi o seguinte: **Cargo 1º Secretário (a):**Vereador Sidney Mendonça Correa, cinco (05) votos e Elaine Nunes Franzoni Poieli, quatro (04) votos, e por fim procedeu-se a votação para o Cargo de **2º Secretário (a),** e da mesma forma, o Presidente convidou os Vereadores: Elaine Nunes Franzoni Poieli e Odair Oprini e os Senhores Allison de Oliveira, Procurador Jurídico da Prefeitura e Ivanildo Souza Campos para procederam ao escrutínio e contagem dos votos e seguidamente fez a leitura do resultado que foi o seguinte: **Cargo 2º Secretário (a):** Vereador José Carlos da Silva, cinco (05) votos, Elaine Nunes Franzoni Poieli, dois (02) votos e Fernando Figueiredo e Marcos dos Santos Bonfim, um (01) voto cada. Finalizada todas as votações, o Presidente fez a leitura do resultado final e declarou eleitos os novos membros da Mesa Executiva, Biênio 2023/2024 que ficou assim constituída: **Presidente** – ALEXANDRE APARECIDO RISSO, **Vice Presidente** – ODAIR OPRINI, **1º Secretário** – SIDNEY MENDONÇA CORREA e **2º Secretário** – JOSÉ CARLOS DA SILVA. Encerrada a eleição na **ORDEM DO DIA**, passou-se à **EXPLICAÇÃO PESSOAL**, o Presidente deixou livre a palavra, com a palavra o Vereador **Marcos dos Santos Bonfim,** que agradeceu a presença de todos e disse que gostaria que a casa estivesse sempre cheia e não somente em dia eleições, se referiu ao Procurador Jurídico da Prefeitura, Vice Prefeito e Diretores de Divisão. O Presidente novamente deixou livre a palavra, com a palavra o Vereador recém eleito Presidente, **Alexandre Aparecido Risso**, que cumprimentou a todos os presentes e agradeceu aos votos obtidos, parabenizou o Vice Presidente Eleito, Odair Oprini, o primeiro Secretário eleito, Sidney Mendonça Correa e o segundo Secretário eleito, José Carlos da Silva, e frisou dizendo que como Presidente, todos os Projetos que aqui estiverem e que for bom para o Município, serão aprovados da mesma forma, e quer trabalhar com harmonia com todos os Vereadores e que as decisões serão tomas com todos juntos, pretende trabalhar unidos sem separação de partido ou lado, e em prol do Município de Uniflor. Com a palavra a Vereadora **Elaine Nunes Franzoni Poieli,** que após cumprimentar a todos, parabenizou o novo Presidente e os demais membros da Mesa Executiva recém eleitos, e pediu pra que todos trabalhem em benefício do Município sem partidarismo, e na oportunidade, parabenizou o Senhor Romualdo, atual Presidente, pelo trabalho concretizado neste dois anos em que esteve a frente deste Legislativo, finalizou. Com a palavra o Vereador **Odair Oprini,** que também cumprimentou a todos e parabenizou o recém eleito Presidente Alexandre e aos demais membros eleitos da Mesa Executiva, agradeceu o Senhor Romualdo pelos trabalhos desenvolvidos nestes dois anos de mandato, e disse em esperar que o novo Presidente continue com um trabalho bem feito, sem exceção e lado partidário, e tudo que for de bom para o Município, tem a certeza que a Câmara estará sempre junto, e finalizando agradeceu a presença de todos. Com a palavra o Vereador **Maycon Carlos de Oliveira,** que ao iniciar cumprimentou aos colegas Vereadores e a todos presentes, parabenizou o Presidente atual e o recém eleito Alexandre e aos demais membros da Mesa Executiva, e ressaltou o trabalho do Senhor Romualdo, que durante esses dois anos trabalhou com transparência e fidelidade, e disse: acredito que nesta Câmara não haverá outro Presidente de tamanha força e transparência, se fosse pra colocar a dedo outros presidentes que vieram antes, o Senhor Romualdo é um dos que está a frente, e fez um trabalho muito bem feito nestes dois anos. Com a palavra o Vereador **Sidney Mendonça Correa,** que cumprimentou a todos presentes, parabenizou o recém eleito Presidente Alexandre e os novos Membros da Mesa Executiva, e parabenizou o trabalho do Senhor Romualdo nestes dois anos, foi um trabalho digno, honroso e transparente, e o nosso Município merece pessoas assim como o Senhor Romualdo, e agora como o Senhor Alexandre irá assumir, será um trabalho difícil, e espera que todas as matérias que aqui estiver, que seja de comum acordo para o bem social da nossa comunidade, e finalizou mais uma vez parabenizando o Presidente Romualdo pelo trabalho bem feito. Com a palavra o Vereador **José Carlos da Silva,** que cumprimentou a todos os presentes, parabenizou o atual presidente pelo bom trabalho exercido, e disse ao Presidente recém eleito, destacando que devemos trabalhar unidos, um ajudando o outro, agradeceu aos votos que obteve para segundo secretário, e finalizou pedindo pra que todos trabalhem por uma Uniflor melhor. Com a palavra o Vereador **Fernando Figueiredo,** que cumprimentou a todos os presentes, parabenizou o Senhor Alexandre e aos demais membros eleitos da Mesa Executiva, e agradeceu o Senhor Romualdo pelo trabalho realizado nestes dois anos, dizendo que aprendeu muito com todos. Com a palavra o Vereador Alexandre Aparecido Risso, que disse só em complementar ao Vereador Sidney, que realmente é difícil administrar uma câmara, mas com a união dos Vereadores e Funcionários, todos trabalhando em harmonia e com transparência não teremos dificuldades, concluiu. Em seguida o Senhor **Romualdo** passou a Presidência ao Vice Maycon Carlos de Oliveira, e ao fazer uso da palavra, cumprimentou a todos e destacou: desde que assumi a Presidência desta Casa, coloquei a transparência em primeiro lugar e graças a Deus em dois anos de trabalho, fiz da melhor forma, e se não fiz melhor foi por que não consegui, mas trabalhei com o intuito de muita transparência e responsabilidade com o nosso Município, agora com o Senhor Alexandre eleito, espero que faça um bom trabalho e que represente bem o nosso município da mesma forma e os demais Vereadores também estarão aqui para fazerem a parte deles, finalizando agradeceu as palavras de apoio a sua gestão dos demais colegas que o antecedeu, e disse que todas as matérias que vieram a esta Casa, foram votadas e resolvidas da melhor forma, agradeceu também aos Funcionários desta Casa que tem ajudado o tempo todo, o contador Milton, João, Julie e a Professora Irene que sempre esteve na linha de frente, e finalizou agradecendo mais uma vez a todos os Vereadores. Em seguida ainda deixou livre a palavra em Explicações Pessoais, nenhum dos Senhores Vereadores mais querendo usar da mesma, em nome de Deus declarou encerrada a presente sessão e comunicou que a próxima Sessão Ordinária será no dia 06 de fevereiro de 2023, mas como há projetos a serem deliberados, será marcado sessões Extraordinárias para as quais os Vereadores serão convocados. Nada mais a constar, eu ____________(João Ferreira Leite) Escriturário, digitei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos Secretários.

Plenário da Câmara do Município de Uniflor, 05 de dezembro de 2022.

SERVIÇO DISTRITAL UNIFLOR - PR

Romualdo Adriano Rodrigues
PRESSIDENTE

Sidney Mendonça Correa
1º SECRETÁRIO

Marcos dos Santos Bonfim
2º SECRETÁRIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – NOVA ESPERANÇA PARANÁ – E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Cartório Uniflor - Serviço Distrital
Luiz Ornelas Neto - Tabelião
Selo nº F838XwZqtMFUMsIdxMNYEbqyX
https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Reconheço por semelhança as assinaturas de ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES, SIDNEY MENDONÇA CORRÊA e MARCOS DOS SANTOS BONFIM. Dou fé. Uniflor-Paraná, 20 de dezembro de 2022
LIGIA MARIA ORNELAS FERRARI-Escrevente

CARTÓRIO UNIFLOR SERVIÇO DISTRITAL FONE: (44) 3270-1212 AV. DAS FLORES, 605 - CENTRO UNIFLOR PR CEP 87640-000

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR
RUA LORD LOVAT, 487 - CENTRO - 87600-000
(44) 3252-1059
MARIANA VIDA PIEDADE - OFICIAL

SELO Nº F840MfGqdppYJa2TFNNYDazK4
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
PROTOCOLADO SOB Nº 29.689
REGISTRADO Nº 23.898
Livro: B/120 Folha: 107/108
Nova Esperança-PR, 20 de dezembro de 2022
Mariana Vida Piedade - Oficial
Emolumentos: R$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$3,73, FUNDEP: R$3,73, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: R$0,74. Total: R$104,93
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Mariana Vida Piedade
OFICIAL
NOVA ESPERANÇA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº79/2022

Súmula: Discrimina as dotações Orçamentárias a serem suplementadas e Canceladas, autorizadas por meio da Lei Municipal nº 2.935/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal Nº 2.935/2021.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
11 33.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..................R$ 4.000,00
12 33.90.40.00.00 01001 SERV. DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R$ 6.000,00**

Art. 2º Como recursos para atendimento do presente crédito suplementar, fica cancelada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
07 33.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL...R$ 6.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS **R$ 6.000,00**

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza
Presidente

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 114/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1282/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1282/2021 – LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1282/2021, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.6020	Manutenção das Políticas de Assistência Social	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
915	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**4.000,00**
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**4.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.6020	Manutenção das Políticas de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**4.000,00**
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**4.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 14 de dezembro de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 122, de 09 de dezembro de 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 631/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R$ 235.415,00** (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

02.002.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002.04.122.0011.2.202.	**CHEFE DE GABINETE**	
20 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	315,00
03.003.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003.04.122.0012.2.206.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
33 - 3.3.90.40.00.00 01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.003.04.122.0012.2.212.	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
55 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
03.003.04.123.0013.2.205.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E FINANÇAS**	
68 - 3.1.91.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
03.003.04.123.0013.2.213.	**CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS E PRECATÓRIOS**	
99 - 3.3.91.97.00.00 01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	59.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**	
04.004.15.451.0014.2.218.	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
127 - 3.3.90.30.00.00 1504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.004.26.453.0016.2.217.	**DIVISÃO DE OFICINA MECÂNICA**	
181 - 3.1.91.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
05.009.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.009.10.301.0019.2.225.	**PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**	
200 - 3.1.90.11.00.00 1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
202 - 3.1.91.13.00.00 1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.009.10.301.0048.2.224.	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012**	
215 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00
218 - 3.1.91.13.00.00 01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
05.009.10.301.0048.2.237.	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES**	
232 - 3.1.90.16.00.00 01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600,00
233 - 3.1.91.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
05.009.10.302.0048.2.234.	**MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECUSOS LIVRES**	
272 - 3.1.91.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00
277 - 3.3.90.36.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.009.10.304.0024.2.231.	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
281 - 3.1.90.11.00.00 1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
283 - 3.1.91.13.00.00 1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.014.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)**	
06.014.12.361.0030.2.282.	**REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103**	
344 - 3.1.91.13.00.00 01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
345 - 3.3.90.30.00.00 01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.014.12.361.0036.2.283.	**FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL**	
369 - 3.1.90.16.00.00 01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
06.014.12.365.0031.2.312.	**FUNDEB 70% - INFANTIL**	
418 - 3.1.91.13.00.00 01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.100,00
08.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.008.08.244.0043.2.256.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
429 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
	Total Suplementação:	**235.415,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro e anulação de dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

III -os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

03.003.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003.04.123.0013.2.205.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E FINANÇAS**	
66 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
04.004.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**	
04.004.15.451.0014.2.218.	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
130 - 3.3.90.36.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
137 - 4.4.90.61.00.00 01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	24.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.009.10.301.0018.2.233.	**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
194 - 3.3.90.30.00.00 1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.009.10.301.0019.2.225.	**PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**	
203 - 3.3.90.30.00.00 1494	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
05.009.10.301.0048.2.237.	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES**	
241 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
05.009.10.302.0028.2.235.	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**	
247 - 3.3.71.70.00.00 01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
05.009.10.302.0048.2.223.	**MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012**	
266 - 4.4.90.51.00.00 01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
267 - 4.4.90.52.00.00 01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.009.10.302.0048.2.234.	**MANUTENÇÃO DO** P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECUSOS LIVRES	
280 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
06.006.27.812.0033.2.248.	**DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**	
308 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.014.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)**	
06.014.12.365.0031.2.312.	**FUNDEB 70% - INFANTIL**	
417 - 3.1.90.16.00.00 01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
99.999.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.9.999.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
498 - 9.9.99.99.00.00 01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.315,00
	Total:	**235.415,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, situada na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 215, em SANTA INÊS, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados ao Chamamento Público **Nº 004/2022, visando seleção de propostas apresentadas pela Organização Civil para formalização de Parceria, através de "Termo de Colaboração".**

O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, excepcionalmente receberemos as documentações referentes ao credenciamento através do endereço eletrônico **licitacoes@santaines.pr.gov.br** até as 17 horas do dia 23 de Janeiro de 2.023.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir da data de publicação deste aviso, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacoes@santaines.pr.gov.br.

SANTA INÊS, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ · BRASIL — LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: DROGARIA NOVA ESPERANÇA LTDA

DO OBJETO: DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 094/2021** ORIGINADO DO **PREGÃO PRESENCIAL 013/2021** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DOS POSTOS DE SAÚDE EM SITUAÇÃO DE RISCO, AGRAVOS À SAÚDE, DOENÇAS CRÔNICAS E/OU GRAVES, QUE POR SITUAÇÕES ESPECÍFICAS LHES SÃO PRESCRITOS MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DO ELENCO BÁSICO, COM ENTREGA IMEDIATA.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 094/2021** É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 13/01/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, PR, 20 DEZEMBRO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ · BRASIL — LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 213/2021 ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO_057/2021 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, COM ENTREGA FRACIONADA.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 213/2021** É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 14/12/2023, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, PR, 19 DEZEMBRO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ · BRASIL — LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 215/2021 ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO_057/2021 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, COM ENTREGA FRACIONADA.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 215/2021** É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 14/12/2023, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, PR, 19 DEZEMBRO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ · BRASIL — LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: DROGARIA 19 DE AGOSTO LTDA

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 093/2021** ORIGINADO DO **PREGÃO PRESENCIAL 013/2021** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DOS POSTOS DE SAÚDE EM SITUAÇÃO DE RISCO, AGRAVOS À SAÚDE, DOENÇAS CRÔNICAS E/OU GRAVES, QUE POR SITUAÇÕES ESPECÍFICAS LHES SÃO PRESCRITOS MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DO ELENCO BÁSICO, COM ENTREGA IMEDIATA.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 093/2021** É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 13/01/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, PR, 19 DEZEMBRO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
DECRETO Nº 153/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 388/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 588.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil Reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2022 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação:

Dotação	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.049 – PAB/FIXO			
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00.. MATERIAL DE CONSUMO	348	494	100.000,00
07.001.10.301.0007.2.049 – PAB/FIXO			
07.001.10.301.0007.2.049.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	367	494	130.000,00
07.001.10.301.0007.2.049 – PAB/FIXO			
07.001.10.301.0007.2.049.3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	369	494	26.000,00
07.001.10.301.0007.2.049 – PAB/FIXO			
07.001.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372	494	100.000,00
07.001.10.301.0007.2.049 – PAB/FIXO			
07.001.10.301.0007.2.049.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	373	494	4.000,00
08.001.12.361.0010.2.031– MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96			
08.001.12.361.0010.2.031.3.1.90.11.00.00.. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	447	1104	130.000,00
08.001.12.361.0010.2.031– MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96			
08.001.12.361.0010.2.031.3.1.91.13.00.00..OBRIGAÇÕES PATRONAIS	454	1104	26.000,00
08.001.12.361.0010.2.031– MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96			
08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.00.. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	472	1107	40.000,00
08.001.12.361.0010.2.031– MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96			
08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	476	1104	4.000,00
08.001.12.361.0010.2.034 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO			
08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.00.. MATERIAL DE CONSUMO	537	1107	20.000,00
08.002.12.306.0010.2.036 – DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	579	31121	8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.................	**R$ 588.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2022, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, servirá como recurso os valores incorporados por Excesso de Arrecadação nas fontes 494, 1104, 1107 e 31121, no exercício de 2022.

TOTAL PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR...	**R$ 588.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

Itaguajé é destaque no Concurso "Entre Caminhos do Paraná"

Com o objetivo de incentivar e valorizar os pontos turísticos do Paraná, além de estimular a produção artística e divulgar a cultura paranaense, o SESC Paraná, criou o concurso "Entre Caminhos do Paraná".

A proposta do concurso era a criação, de próprio punho, de desenhos representando pontos turísticos das cidades dos participantes.

Foram criadas três categorias:

Estudantes – Para alunos matriculados nos projetos educacionais do SESC Paraná.

Trabalhador do Comércio e Dependentes – Para trabalhadores e dependentes de trabalhadores do comércio de bens, Serviços e Turismo.

Público em Geral – Para demais pessoas não inseridas nas duas categorias acima.

Ainda que essa seja a primeira edição do concurso supra, tal certame na verdade, substitui o concurso que havia antes, (Entre Lendas do Paraná) e que já fazia grande sucesso.

Este ano, o concurso recebeu 3.369 inscrições oriundas

de todos os cantos do Paraná. Foram então selecionadas 90 ilustrações, sendo 30 na categoria Estudantes, 23 na categoria Trabalhador do Comércio e 37 na categoria Público em Geral.

As obras selecionadas foram publicadas em um livro que está sendo distribuído para todo Paraná.

A cidade de Itaguajé participou do concurso com uma obra do escritor e desenhista Hélio Parron Ferrara, que se inscreveu pelo SESC Maringá, e cujo trabalho inscrito, constitui-se em uma ilustração representando a Represa de Taquaruçu. A obra foi selecionada na categoria "Público em Geral" e com isso contribuiu com a divulgação de um importante ponto turístico de Itaguajé.

A ilustração feita à mão livre é caracterizada por um pescador em um barco estilizado e sobre as águas do lago da usina de Taquaruçu. Traz em destaque um peixe Tucunaré, numa alusão também ao famoso torneio de pesca de Itaguajé, um dos mais valorizados do estado. Ainda à direita, há uma cruz jesuítica fazendo lembrar a primeira redução jesuítica do Brasil, a redução de Loreto e, por conseguinte, que Itaguajé também faz parte do turismo histórico/religioso.

O evento de premiação aconteceu no último dia 13/12/2022 nas dependências do SESC Maringá, onde Daniele Cristina Zoldan, Téc. de Atividades e Ivone Valoto Ferrari, Gerente Executiva do Sesc Maringá, explanaram com muita propriedade, a motivação e significação de tal certame, enfatizando a abrangência do mesmo bem como o alto número de concorrentes, o que eleva sobremaneira o valor de tal conquista.

Logo em seguida foi feita a entrega do troféu e mais dois exemplares da obra, aos dois premiados do SESC Maringá, categoria público em Geral: Isadora Amaro de Mandaguari, e Hélio Parron Ferrara de Itaguajé, que agradeceu e parabenizou o SESC pelo belíssimo trabalho e externou sua profunda satisfação e honra em ter o seu trabalho selecionado. Hélio Parron Ferrara, que esteve acompanhado de Rafael Machado Fernandes, Diretor de Esportes Cultura e Turismo, representando a Prefeitura Municipal de Itaguajé, ofereceu ao SESC um exemplar da obra GRAVETIN, de sua autoria, uma revista em quadrinhos contando a história de Itaguajé.

A premiação é de elevada importância para a cidade, e coloca Itaguajé com ainda mais ênfase na rota do turismo, coroando de êxito um trabalho que já vem sendo desenvolvido pelo Prefeito Juninho (Crisógono Noleto e Silva Júnior) há vários anos com resultados ótimos já sendo colhidos.

Campeonato Municipal 2022 de Futsal em Paranacity

A presença do público sempre fiel valorizando os atletas

O Departamento Municipal de Esportes de Paranacity, realizou o Campeonato Municipal de Futsal Adulto e da Categoria de Base das crianças no período de 09/11 a 09/12 com a participação de 07 equipes que são elas: Vila Progresso (Campeão), Mecânica Nascimento (Vice-Campeão), Parisnacity (3° Lugar), Natucobras (4° Lugar), Mundo das Ferramentas (5° Lugar), Shaktar Dos lek´s (6° Lugar) e Jardim Primavera (7° Lugar). O evento contou com apoio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, comunidade de Paranacity e região.

VILA PROGESSO a grande Campeã

MECÂNICA NASCIMENTO Vice Campeã

PARISNACITY conseguiu o 3° lugar

NATUCOBRAS ficou em 4° lugar

Futsal da garotada aposta na expansão da base para crescer

O futsal de base das crianças em Paranacity tem se tornando parte da vida de muitos meninos no decorrer de seu crescimento e em alguns casos na juventude a paixão e gosto pelo futsal, acaba se tornando uma profissão, o Futebol. E esse é o contexto vivido por muitos garotos em Paranacity onde alguns atletas conseguiram destaque mundial no futebol profissional, com o incentivo das escolinhas de futsal nas categorias de base.

Para retratar esse cenário e continuar acreditando na garotada, a prefeitura municipal, através da Divisão de Esportes Municipal apresenta nesta edição como esse 'pequeno' trabalho tem feito a diferença na vida de muitas famílias paranacitense oportunizando descobrir talentos local para num futuro não muito distante despontarem pelo mundo afora.

Paranacity tem Atleta Amputado Campeão

Nosso atleta amputado Thiago Azevedo leite, representando o nome o município através do esporte. Ele é atleta Assama de Maringá futebol de amputado e no dia 10/12/22, a equipe foi Campeã da 3° Taça da cidade de Guarulhos-SP de Futebol de Amputados. O atleta agradece o apoio da Prefeitura Municipal e Departamento Municipal de Esportes de Paranacity.

Paranapoema Campeão Futsal SUB 12 na Copa Primavera

Após um longo tempo de inatividade por motivo da pandemia, logo no primeiro campeonato a conquista de um título, isto mostra a seriedade e competência que é feito o esporte em nosso município. Meus parabéns, ao professor João Vitor, aos país dos alunos atletas, aos atletas, a prefeitura e câmara municipal que dão todo o suporte para participar das competições e dizer que nosso município tem grandes talentos, basta acreditar, ano que vem promete.

Cruzeiro do Sul Campeão Futsal SUB 18 na Copa Primavera

Cruzeiro do Sul muito bem representado na cidade de Flórida. Campeão da Copa Primavera de Futsal SUB 18 jogando contra a equipe da cidade de Ângulo. Parabéns aos nossos atletas, professores e Diretor de Esportes pela conquista!!

SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANACITY-PR
CNPJ: 22.076.661/0001-33
Rua Professora Zelina Alves, 406 centro. Telefone: (44) 99981-3310
email: sindicatosismucity176@gmail.com

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – CNPJ nº 22.076.661/0001-33
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE RATIFICAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paranacity, CNPJ nº 22.076.661/0001-33, com sede na Rua, nº Professora Zelina Alves, nº 406, Paranacity/PR, CONVOCA toda a categoria dos servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, do Poder Legislativo, administração direta e indireta, professores da rede municipal de ensino fundamental e da educação infantil, trabalhadores da rede municipal de ensino, trabalhadores de empresas públicas no âmbito municipal, com personalidade jurídica de direito privado bem como aqueles que prestem serviços a administração Pública direta ou indireta autárquica e fundacional, por empregador interposto, Associação de Proteção a Maternidade e Infância (APMI), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Programa de Saúde da família (PSF), e aposentados com base territorial nos municípios da comarca de Paranacity/PR; Cruzeiro do Sul/PR, Inajá/PR e Paranapoema/PR, para assembleia extraordinária de RATIFICAÇÃO da fundação da entidade, a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2023, no AFUSA, localizada à rodovia PR 464, s/n, zona Rural, Paranacity/PR, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 em segunda convocação. Ordem do dia: 1) Ratificação da fundação do Sindicato dos Servidores do Município de Paranacity; 2) Alteração e Ratificação do Estatuto Social da Entidade, extensão de base para os municípios de Cruzeiro do Sul/PR, Inajá/PR e Paranapoema/PR; 3) Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal. Subscritor: Luana Beckenkamp (presidente), brasileira, portador da RG 9786312-1 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF 067.970.119-22; - Cep 87600/000.

PARANACITY - PR, 21 de dezembro 2022.
LUANA BECKENKAMP
Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO N.º 157/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Concede Pensão por Morte.

MARCOS CESAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Pensão por Morte do servido público municipal ativo **DJONI APARECIDO SOARES**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **ISABELA ANDRADE SOARES**, menor, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Sul–Pr., inscrita no CPF/MF sob nº 116.163.359-63, cota temporária no percentual de 100%, em razão do falecimento do servidor ativo **DJONI APARECIDO SOARES**, com fundamento Art. 40, § 7º, da C.F./88.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal da pensão o valor de R$ 2.526,09 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.

Art. 3º - A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL-ESTADO DO PARANA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 255/2022

Estabelece a programação financeira para o exercício financeiro de 2023, composta pelo cronograma de execução mensal de desembolso (LRF – artigo 8º) e o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação (LRF – artigo 13º).

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO ARTIGO 8º E 13º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, DE 04/05/2000:

DECRETA:

Art. 1º - Na forma dos contidos nos anexos I e II deste decreto, fica estabelecida a programação financeira para o exercício 2023 a ser observada pelos poderes legislativo, executivo e fundos especiais municipais:

- **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO** (anexo I) e
- **DESDOBRAMENTO DE RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO** (anexo II).

Parágrafo Único: Verificando-se que a realização da **RECEITA** se mostra aquém dos montantes programados, aplicar-se-á o disposto no art. 9º da LC-101/00: se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Osvaldo da Silva, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022

EDNA DE LOURDES L CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - SME

Regulamenta a distribuição de vagas para o Ano Letivo de 2023 no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Buzinaro Savoldi e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Ourizona - Paraná, Solange Simões Magi, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 29, de 03 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. Regulamentar o Processo de Distribuição de Vagas e Turmas no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Buzinaro Savoldi.

§ 1.º É de competência da Secretaria Municipal de Educação a distribuição de vagas, turma e turno de trabalho e escola de lotação, aos profissionais efetivos dos cargos de Atendentes de Creche da Rede Municipal de Ensino.

§ 2.º É obrigatório a presença do profissional no processo de distribuição de vaga, turma e turno de trabalho e n o CMEI. Caso não possa comparecer poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração com firma reconhecida, não havendo possibilidade de interpor recurso em favor de sua função;

§ 3º As vagas, turma e turno de trabalho serão atribuídos as Atendentes de Creche efetivos;

§ 4º. Não poderá participar da distribuição, para assumir uma vaga, turma e turno de trabalho a Atendente de Creche que esteja afastada por motivo de saúde há mais de 06 (seis) meses, a contar da publicação da presente Resolução.

Art. 2º. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar a classificação dos profissionais efetivos do Quadro de Atendentes de Creche e a previsão de vagas e turmas disponíveis.

§ 1º- A classificação será publicada através de Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação, **com no mínimo 48 horas antes do dia marcado** para a distribuição de vagas e turno de trabalho.

Art. 3º. A distribuição de vaga, turma e turno de trabalho de lotação, nas instituições de Ensino da Rede Municipal, far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

§ 1º. É competência da Direção Escolar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação organizar o quadro de turmas para a distribuição as Atendentes de Creche, de acordo com as turmas efetivadas.

§ 2º. Para a distribuição de vagas, turma e turno de trabalho, será considerado o número de turmas efetivadas nas instituições de ensino, gerada para o Ano Letivo.

Art. 4º. A distribuição de vagas as Atendentes de Creche efetivos obedecerá à ordem de Tempo de Serviço/Contratação e classificação do Concurso Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A referida distribuição seguirá a seguinte ordem de escolha:
I – Maior tempo de serviço no Município em caráter efetivo;
II – Classificação no Concurso Público Municipal considerando o previsto no Edital do Concurso.

Art. 5º. É de competência da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica da Instituição de Ensino a distribuição de turmas as Atendentes de Creche no CMEI.

Art. 6º. A distribuição de turno e turma as Atendentes de Creche de contrato temporário (caso haja) será realizada pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, que analisará a necessidade das turmas a serem supridas.

Art. 7º. Caso haja diminuição do quantitativo de turmas de um Ano Letivo para outro, as atendentes excedentes ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que poderá designar os mesmos para a ocupação de atividades compatíveis com seu cargo, como: cobrir atestados médicos, licença maternidade, licença médica, licença especial e/ou prêmio, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria e/ou outras situações emergências surgidas no decorrer do ano.

Art. 8º. O profissional readaptado que não assumir turma no estabelecimento de ensino, observando o Laudo Pericial, poderá assumir funções compatíveis com suas limitações, na instituição de ensino, ocupantes da mesma função, caso não houver função ou exceder (2) dois readaptados na instituição ensino, o mesmo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para assumir funções compatíveis com suas limitações em outro estabelecimento de ensino.

Art. 9º. Todas as fases do procedimento de distribuição de vagas, turma e turno de trabalho deverão ser registradas em Livro Ata da Secretaria Municipal de Educação, contendo assinatura dos participantes.

Art. 10. Todas as fases do procedimento de distribuição de vagas, turma e turno de trabalho deverão ser registradas em Livro Ata do Centro Municipal de Educação Infantil, contendo assinatura dos participantes.

Art. 11 - Ao assinar as atas acima citadas, as Atendentes de Creche automaticamente aceitam as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 12. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Ourizona/PR, 20 de dezembro de 2022

SOLANGE SIMÕES MAGI
Secretária Municipal de Educação
Ourizona / PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N°. 25/2022 – PMU.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **J. F. ZANCHETTI PUBLICIDADE LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº. 07.938.143/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do contrato de prestação de serviços sob o n°. 25/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato acima citado, sendo que o prazo de execução dos serviços vigerá a partir de **01/01/2023 a 31/03/2023**.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/12/2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL 255/2022

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (LRF - artigo 8º)

2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	887.950,00
Câmara Municipal	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	73.995,83	887.950,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	66.219,87	66.219,87	66.219,87	66.219,87	66.219,87	66.219,87	66.219,87	66.219,87	66.219,87	66.219,87	66.219,87	66.219,87	794.638,38
Gabinete do Prefeito	34.703,62	34.703,62	34.703,62	34.703,62	34.703,62	34.703,62	34.703,62	34.703,62	34.703,62	34.703,62	34.703,62	34.703,62	416.443,38
Divisão de Assessoria de Gabinete	5.527,50	5.527,50	5.527,50	5.527,50	5.527,50	5.527,50	5.527,50	5.527,50	5.527,50	5.527,50	5.527,50	5.527,50	66.330,00
Divisão de Assessoria Jurídica	16.918,75	16.918,75	16.918,75	16.918,75	16.918,75	16.918,75	16.918,75	16.918,75	16.918,75	16.918,75	16.918,75	16.918,75	203.025,00
Controle Interno	9.070,00	9.070,00	9.070,00	9.070,00	9.070,00	9.070,00	9.070,00	9.070,00	9.070,00	9.070,00	9.070,00	9.070,00	108.840,00
DEPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	231.249,95	231.249,95	231.249,95	231.249,95	231.249,95	231.249,95	231.249,95	231.249,95	231.249,95	231.249,95	231.249,95	231.249,95	2.774.999,43
Divisão de Administração	137.255,16	137.255,16	137.255,16	137.255,16	137.255,16	137.255,16	137.255,16	137.255,16	137.255,16	137.255,16	137.255,16	137.255,16	1.647.061,93
Divisão de Licitação, Compras e Patrimônio	10.228,75	10.228,75	10.228,75	10.228,75	10.228,75	10.228,75	10.228,75	10.228,75	10.228,75	10.228,75	10.228,75	10.228,75	122.745,00
Divisão de Recursos Humanos	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	83.766,04	1.005.192,50
DEPTO DE FAZENDA	78.777,01	78.777,01	78.777,01	78.777,01	78.777,01	78.777,01	78.777,01	78.777,01	78.777,01	78.777,01	78.777,01	78.777,01	945.324,10
Divisão de Fiscalização Tributária	16.856,04	16.856,04	16.856,04	16.856,04	16.856,04	16.856,04	16.856,04	16.856,04	16.856,04	16.856,04	16.856,04	16.856,04	202.272,50
Divisão de Tesouraria	12.450,27	12.450,27	12.450,27	12.450,27	12.450,27	12.450,27	12.450,27	12.450,27	12.450,27	12.450,27	12.450,27	12.450,27	149.403,20
Divisão de Contabilidade	49.470,70	49.470,70	49.470,70	49.470,70	49.470,70	49.470,70	49.470,70	49.470,70	49.470,70	49.470,70	49.470,70	49.470,70	593.648,40
DEPTO VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC.	417.091,03	417.091,03	417.091,03	417.091,03	417.091,03	417.091,03	417.091,03	417.091,03	417.091,03	417.091,03	417.091,03	417.091,03	5.005.092,37
Divisão de Viação e Obras Públicas	331.855,61	331.855,61	331.855,61	331.855,61	331.855,61	331.855,61	331.855,61	331.855,61	331.855,61	331.855,61	331.855,61	331.855,61	3.982.267,37
Divisão de Planejamento Urbano	85.235,42	85.235,42	85.235,42	85.235,42	85.235,42	85.235,42	85.235,42	85.235,42	85.235,42	85.235,42	85.235,42	85.235,42	1.022.825,00
DEPTO DE EDUC. CULT. E ESP. E LAZER	610.858,08	610.858,08	610.858,08	610.858,08	610.858,08	610.858,08	610.858,08	610.858,08	610.858,08	610.858,08	610.858,08	610.858,08	7.330.297,00
Divisão de Ensino Infantil	159.792,87	159.792,87	159.792,87	159.792,87	159.792,87	159.792,87	159.792,87	159.792,87	159.792,87	159.792,87	159.792,87	159.792,87	1.917.514,38
Divisão de Ensino Fundamental e Especial	394.756,47	394.756,47	394.756,47	394.756,47	394.756,47	394.756,47	394.756,47	394.756,47	394.756,47	394.756,47	394.756,47	394.756,47	4.737.077,62
Divisão de Cultura	28.368,75	28.368,75	28.368,75	28.368,75	28.368,75	28.368,75	28.368,75	28.368,75	28.368,75	28.368,75	28.368,75	28.368,75	340.425,00
Divisão de Esporte e Lazer	27.940,00	27.940,00	27.940,00	27.940,00	27.940,00	27.940,00	27.940,00	27.940,00	27.940,00	27.940,00	27.940,00	27.940,00	335.280,00
DEPTO DE SAÚDE	662.007,33	662.007,33	662.007,33	662.007,33	662.007,33	662.007,33	662.007,33	662.007,33	662.007,33	662.007,33	662.007,33	662.007,33	7.944.087,96
Fundo Municipal de Saúde	478.827,53	478.827,53	478.827,53	478.827,53	478.827,53	478.827,53	478.827,53	478.827,53	478.827,53	478.827,53	478.827,53	478.827,53	5.745.930,38
Divisão da vigilância sanitária e epidemiológica	60.030,01	60.030,01	60.030,01	60.030,01	60.030,01	60.030,01	60.030,01	60.030,01	60.030,01	60.030,01	60.030,01	60.030,01	720.360,06
Divisão de Enfermagem	82.470,21	82.470,21	82.470,21	82.470,21	82.470,21	82.470,21	82.470,21	82.470,21	82.470,21	82.470,21	82.470,21	82.470,21	989.642,50
Divisão de Farmácia	40.679,58	40.679,58	40.679,58	40.679,58	40.679,58	40.679,58	40.679,58	40.679,58	40.679,58	40.679,58	40.679,58	40.679,58	488.155,00
DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	110.984,25	110.984,25	110.984,25	110.984,25	110.984,25	110.984,25	110.984,25	110.984,25	110.984,25	110.984,25	110.984,25	110.984,25	1.331.810,99
Divisão da Família	41.856,88	41.856,88	41.856,88	41.856,88	41.856,88	41.856,88	41.856,88	41.856,88	41.856,88	41.856,88	41.856,88	41.856,88	502.282,50
Divisão da Terceira Idade e Nec. Especiais	12.750,89	12.750,89	12.750,89	12.750,89	12.750,89	12.750,89	12.750,89	12.750,89	12.750,89	12.750,89	12.750,89	12.750,89	153.010,62
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	27.307,98	27.307,98	27.307,98	27.307,98	27.307,98	27.307,98	27.307,98	27.307,98	27.307,98	27.307,98	27.307,98	27.307,98	327.695,74
Divisão do Fundo Municipal de Assistencia Social	29.068,51	29.068,51	29.068,51	29.068,51	29.068,51	29.068,51	29.068,51	29.068,51	29.068,51	29.068,51	29.068,51	29.068,51	348.822,13
DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	51.888,13	51.888,13	51.888,13	51.888,13	51.888,13	51.888,13	51.888,13	51.888,13	51.888,13	51.888,13	51.888,13	51.888,13	622.657,50
Divisão de Indústria e Comércio	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	56.750,00
Divisão de Agricultura e Pecuária	47.158,96	47.158,96	47.158,96	47.158,96	47.158,96	47.158,96	47.158,96	47.158,96	47.158,96	47.158,96	47.158,96	47.158,96	565.907,50
DEPTO DE MEIO AMBIENTE	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	709.900,00
Coordenação Técnica em Meio Ambiente e Lic. Ambiental	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	52.442,29	629.307,50
Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental													80.592,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	250.000,00
TOTAL MENSAL E GERAL	2.376.347,10	2.376.347,10	2.376.347,10	2.376.347,10	2.376.347,10	2.376.347,10	2.376.347,10	2.376.347,10	2.376.347,10	2.376.347,10	2.376.347,10	2.376.347,10	28.596.757,73

* O objetivo deste quadro é manter o equilíbrido entre a receita e despesa para reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de caixa (art. 48 da Lei 4320/64)

EDNA DE L C CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON VIOTTO
CONTROLE INTERNO

JOSÉ A PIMENTEL
CONTADOR - CRC 069086/0-3

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL 255/2022

2023

DESDOBRAMENTO DE RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF - ARTIGO 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	2.374.115,02	2.374.115,02	2.374.115,02	2.374.115,02	2.374.115,02	2.374.115,02	2.374.115,02	2.374.115,02	2.374.115,02	2.374.115,02	2.374.115,02	2.374.115,02	
		4.748.230,04		4.748.230,04		4.748.230,04		4.748.230,04		4.748.230,04		4.748.230,04	28.489.380,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	255.571,77	255.571,77	255.571,77	255.571,77	255.571,77	255.571,77	255.571,77	255.571,77	255.571,77	255.571,77	255.571,77	255.571,77	
		511.143,54		511.143,54		511.143,54		511.143,54		511.143,54		511.143,54	3.066.861,22
CONTRIBUIÇÕES	67.055,21	67.055,21	67.055,21	67.055,21	67.055,21	67.055,21	67.055,21	67.055,21	67.055,21	67.055,21	67.055,21	67.055,21	
		134.110,42		134.110,42		134.110,42		134.110,42		134.110,42		134.110,42	804.662,50
RECEITA PATRIMONIAL	5.639,48	5.639,48	5.639,48	5.639,48	5.639,48	5.639,48	5.639,48	5.639,48	5.639,48	5.639,48	5.639,48	5.639,48	
		11.278,96		11.278,96		11.278,96		11.278,96		11.278,96		11.278,96	67.673,76
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.045.848,56	2.045.848,56	2.045.848,56	2.045.848,56	2.045.848,56	2.045.848,56	2.045.848,56	2.045.848,56	2.045.848,56	2.045.848,56	2.045.848,56	2.045.848,56	
		4.091.697,13		4.091.697,13		4.091.697,13		4.091.697,13		4.091.697,13		4.091.697,13	24.550.182,76
RECEITAS DE CAPITAL	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	
		17.896,25		17.896,25		17.896,25		17.896,25		17.896,25		17.896,25	107.377,50
ALIENAÇÃO DE BENS	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	
		17.896,25		17.896,25		17.896,25		17.896,25		17.896,25		17.896,25	107.377,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		-		-		-		-		-		-	-
TOTAL GERAL	2.383.063,14	2.383.063,14	2.383.063,14	2.383.063,14	2.383.063,14	2.383.063,14	2.383.063,14	2.383.063,14	2.383.063,14	2.383.063,14	2.383.063,14	2.383.063,14	
		4.766.126,29		4.766.126,29		4.766.126,29		4.766.126,29		4.766.126,29		4.766.126,29	28.596.757,73

* O objetivo deste quadro é manter o equilíbrido entre a receita e despesa para reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de caixa (art. 48 da Lei 4320/64)

EDNA DE L C CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON VIOTTO
CONTROLE INTERNO

JOSÉ A PIMENTEL
CONTADOR CRC 069086/0-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022 - SME

Regulamenta a distribuição de aulas para o Ano Letivo de 2023 nas Instituições Municipais de Ensino da Rede Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Ourizona - Paraná, Solange Simões Magi, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 29, de 03/01/2017, considerando:

• A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 que dispõem sobre a garantia dos direitos a todos os brasileiros;

• A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

• A Lei Municipal nº 784/2013, que institui e disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de Ourizona;

• A Resolução nº 04/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

• A necessidade de organizar os procedimentos relativos a distribuição de aulas da Rede Municipal De Ensino.

RESOLVE

Art. 1º. Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental) e Educação Especial.

§ 1.º A competência para distribuição de aulas aos profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SME do município em conjunto com a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica de cada instituição Municipal de Ensino**;**

§ 2.º É obrigatório a presença do professor no processo de distribuição de turmas/aulas. Caso não possa comparecer poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração com firma reconhecida, não havendo possibilidade de interpor recurso em favor de sua função;

§ 3º. As turmas ou aulas serão atribuídas, prioritariamente, aos Professores Efetivos;

§ 4°. Não poderá participar da distribuição, para assumir a função de Regência de Turma, o professor que esteja afastado por motivo de cumprimento de licença prêmio, de licença maternidade e de saúde **exceto** se o afastamento tiver como data determinada para retorno no mês de fevereiro de **2023;**

§ 5º. Os profissionais que se encontrarem sem lotação, ficarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação para encaminhá-los às Instituições de Ensino, onde houver vaga e/ou necessidade;

§ 6º. Não sendo suficiente as aulas disponíveis na instituição de ensino de escolha, o profissional efetivo deverá completar sua Carga Horária, em outra instituição de ensino do município ou em outras funções pedagógicas, de acordo com a designação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação convocar as Diretoras Escolares e Coordenadoras Pedagógicas para Acompanhamento da Distribuição de Aulas que deverá ser realizada individualmente.

Art. 3º. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar a classificação dos profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério para as Instituições de Ensino para conhecimento a acompanhamento.

§ 1º- A classificação será publicada através de Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo 48 horas antes do dia marcado para a distribuição de aulas.

Art. 4º. A distribuição de aulas nas instituições de Ensino da Rede Municipal, far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

§ 1º. Para a distribuição de aulas será considerada a Carga Horária disponível nas instituições de ensino, gerada para o Ano Letivo, de acordo com os níveis e modalidades de ensino.

§ 2º. É competência da Direção Escolar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação organizar o quadro de turmas para a distribuição de aulas nas instituições de Ensino aos profissionais do magistério, de acordo com as turmas efetivadas.

Art. 5º. A distribuição para Professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM - obedecerá à ordem de Tempo de Serviço/Contratação e classificação do Concurso Público Municipal.

Art. 6º. O processo de escolha de aulas e/ou turmas será realizado uma única vez, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, para aqueles professores que assumirem concurso após o período de distribuição das aulas, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a designação do mesmo para ocupar as aulas e/ou turmas necessárias e/ou em vacância.

Art. 7º. Ao professor, detentor de um ou dois padrões no município, a distribuição de aula dar-se-á com a prioridade no suprimento destas nas turmas, vencido o período de Estágio Probatório.

§ 1º. Ao professor que assumir função de Coordenação Pedagógica na Unidade Escolar, detentor de um ou dois padrões, ocupará a referida função no padrão com maior Tempo de Serviço/Contratação.

Art. 8º. Os professores que assumirem as turmas deverão estar cientes do compromisso com os Métodos, Projetos e Programas Educacionais: (MEC, SEED, FNDE e SME), disponibilizados , bem como participar, colaborar e cooperar na realização das oficinas para elaboração dos materiais didáticos e pedagógicos, visando contribuir para a aprendizagem dos estudantes.

Art. 9º. Após a distribuição de aulas e durante o andamento do Ano Letivo, o professor que estiver ocupando função designada e, por qualquer razão precisar retornar à sala de aula, este deverá assumir a vaga disponível na Instituição de Ensino, sem acarretar prejuízo ao andamento das atividades escolares e pedagógicas.

Art. 10. O professor deverá cumprir obrigatoriamente as aulas em seu período de escolha (matutino/vespertino), devendo cumprir as Horas Atividades no mesmo horário e local da Instituição em que estiver lotado.

Art. 11. Caso haja diminuição do quantitativo de aulas e/ou turmas de um Ano Letivo para outro, os professores excedentes ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que poderá designar os mesmos para a ocupação de atividades especificas do seu cargo, como: cobrir atestados médicos, licença maternidade, licença médica, licença especial e/ou prêmio, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria e/ou outras emergências surgidas no decorrer do ano.

Art. 12. A distribuição de aulas e/ou turmas para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e para a Educação Infantil será feita com observância dos artigos contidos nesta Resolução, e também:

§ 1º. As aulas e/ou turmas serão atribuídas aos professores, respeitando a seguinte ordem de classificação:

I – Professor com maior Tempo de Serviço/ Contratação no Magistério Público neste Município;
II – Classificação no Concurso Público Municipal considerando o previsto no Edital do Concurso.

Art. 13º. As Aulas de Período Extraordinário (dobra de período) são de cunho EVENTUAL, atribuídas aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério, completada a Carga Horária do cargo efetivo.

§ 1º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a designação de profissionais para atender à necessidade das instituições de Ensino, assegurando que o professor detentor de cargo efetivo ativo, de acordo com sua classificação pelo tempo de serviço e observado a compatibilidade de horário, tenha acesso às aulas disponíveis;

Art. 14º. As turmas e aulas não supridas na distribuição dos QPMs efetivos, serão distribuídas seguindo a ordem de classificação por Tempo de Serviço considerando ainda a lista dos professores que assumiram **dobras** no ano anterior **(Período Extraordinário).**

Art. 15º. Para alunos com **Laudo Médico** (Deficiências, TGD, Altas Habilidades/Superdotação) para Atendimento Educacional Especializado – PAEE, irão para distribuição respeitando como primeiro critério a especialização em Educação Especial e/ou AEE, exceto se ocorrerem situações emergenciais no decorrer do Ano Letivo.

Art. 16º. Para atuação em docência no Atendimento Educacional Especializado, no Ensino Regular, nas turmas onde houver demanda, os professores deverão ser especializados, conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE e Instrução nº 15/2018 SEED/SUED.

São atribuições dos Professores do Atendimento Educacional Especializado - PAEE:

a) Elaborar, executar e avaliar o **Plano de Atendimento Educacional Especializado** do estudante, contemplando: a identificação das suas habilidades, especificidades e necessidades educacionais, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as especificidades; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;

b) Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado- AEE, na sala de aula regular e nos demais ambientes da instituição escolar;

c) Produzir e adequar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as especificidades dos estudantes e os desafios, barreiras que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo.

d) Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula regular e com demais profissionais da instituição escolar visando à construção de um trabalho colaborativo, a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares;

e) Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação em todos os espaços e atividades;

f) Orientar as famílias dos estudantes da Educação Especial, por meio de vivências para orientações, encaminhamentos para outros serviços;

g) Assegurar a correta identificação do diagnóstico no cadastro do estudante matriculado Sala de Recursos Multifuncionais.

Art. 17º. Para atribuição de aulas em Sala de Apoio Pedagógico (Reforço Escolar), o professor será designado pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da instituição de ensino e de acordo com a necessidade da escola.

Art. 18º. Para as turmas de Sala de Apoio Pedagógico ((Reforço Escolar), não havendo a oferta imediata devido a sondagem e ao diagnóstico das necessidades, será estipulado um prazo de no mínimo 30 dias, para levantamento dos estudantes nas turmas e sua organização. O professor será designado para estas turmas, assim que for realizado levantamento de demanda.

Art. 19º - Para atuar na disciplina de Educação Física, o professor deverá ter formação na referida área.

Art. 20º. Os professores das disciplinas de Educação Física, Arte e Informática (disciplinas/oficinas específicas), quando não completarem sua carga horária em uma mesma instituição de ensino, deverão completá-la em outra unidade escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A escolha de complementação a que se refere o caput deste artigo ocorrerá juntamente com a SME .

Art. 21º. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento e periodicamente, poderá enviar Equipe de Orientação Técnica para verificar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 22º. O profissional readaptado que não assumir turma no estabelecimento de ensino, observado o Laudo Pericial, poderá assumir funções compatíveis com suas limitações, não devendo ultrapassar a quantidade de 2 (dois) readaptados, um por período, no estabelecimento de ensino, ocupantes da mesma função, caso não houver função ou excedência de readaptados no estabelecimento de ensino, o mesmo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para assumir funções compatíveis com suas limitações em outro estabelecimento de ensino.

Art. 23º. Todas as fases do procedimento de escolha de aulas e/ou turmas deverão ser registradas em livro ata da Secretaria Municipal de Educação, contendo assinatura dos participantes.

Art. 24º. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Ourizona/PR, 20 de dezembro de 2022.

Solange Simões Magi
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 029/2017 de 03/01/2017
Ourizona/PR

SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS
EXERCÍCIO DE 2022
IN 72/2012 DO TCE-PR

TIPO DE SUBSÍDIO	VALOR FIXADO (ANUAL)	VALOR PAGO (ANUAL)	%
Prefeito	170.983,44	170.983,44	100
Vice-prefeito	72.240,72	72.240,72	100
Secretário (Diretor)	42.719,76	42.719,76	100
Vereador	36.337,32	36.337,32	100

Floraí, 16 de dezembro de 2022

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1611/2022

A Senhora Edna de Lourdes Carpinê Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Floraí, e dá outras providências.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta lei regula no município de Floraí e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC, integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Floraí, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Floraí.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Floraí.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Floraí e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Floraí planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a) livre acesso; b) livre difusão; c) livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Floraí, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Floraí deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil, nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Casa da Cultura Professor Pedro Ananias
II – Biblioteca Cidadã
III - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Floraí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 03 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público.

II- 03 membros titulares e respectivos suplementes, representando a sociedade civil , através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Fórum Setorial de Artes Cênicas, 01 representante;
b) Fórum Setorial de Artes Visuais e Música, 01 representante;
c) Fórum Setorial de Patrimônio Cultural e Artesanato, 01 representante

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
III - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Floraí que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Floraí:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado Do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Floraí e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a com - posição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Floraí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÊ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LEI Nº 1610/2022

A Senhora Edna de Lourdes Carpinê Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Súmula: Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos profissionais do Magistério Público.

Art. 1.º - O piso salarial profissional do magistério público (jornada de 40h), estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, de 16/07/2008, regulado pelas Portarias Interministeriais MEC-MF nº 07/2016 e 08/2017 e, de acordo com a Portaria MEC nº 67/2022 de 04/02/2022, em R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme tabela em anexo. (anexos I e II).

Art. 2.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/01/2023 (inclusive) revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Floraí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÊ CONTIN
Prefeita Municipal

LEI BASE 1332/2013

ANEXO I - PISO MAGISTERIO 2022 — 40 HORAS

EDUCAÇÃO FLORAI

TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - 40HORAS

NIVEIS \ CLASSES	0.1.2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
I	3.911,00	3.989,22	4.029,11	4.069,40	4.110,10	4.151,20	4.192,71	4.234,64	4.276,98	4.319,75	4.362,95	4.406,58	4.450,65	4.495,15	4.540,10	4.585,51
II	4.497,65	4.587,60	4.633,48	4.679,81	4.726,61	4.773,88	4.821,62	4.869,83	4.918,53	4.967,72	5.017,39	5.067,57	5.118,24	5.169,43	5.221,12	5.273,33
EXTINÇÃO	3.845,63	3.922,54	3.961,77	4.001,39	4.041,40	4.081,81	4.122,63	4.163,86	4.205,50	4.247,55	4.290,03	4.332,93	4.376,26	4.420,02	4.464,22	4.508,86

NIVEIS \ CLASSES	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	4.631,36	4.677,67	4.724,45	4.771,70	4.819,41	4.867,61	4.916,28	4.965,45	5.015,10	5.065,25	5.115,90	5.167,06	5.218,73	5.270,92	5.323,63	5.376,87	5.430,63	5.484,94
II	5.326,06	5.379,33	5.433,12	5.487,45	5.542,32	5.597,75	5.653,72	5.710,26	5.767,36	5.825,04	5.883,29	5.942,12	6.001,54	6.061,56	6.122,17	6.183,40	6.245,23	6.307,68
EXTINÇÃO	4.553,95	4.599,49	4.645,48	4.691,94	4.738,86	4.786,25	4.834,11	4.882,45	4.931,28	4.980,59	5.030,39	5.080,70	5.131,51	5.182,82	5.234,65	5.286,99	5.339,86	5.393,26

LEI BASE 1332/2013

ANEXO II - PISO MAGISTERIO 2022 — 20 HORAS

EDUCAÇÃO FLORAI

TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - 20HORAS

NIVEIS \ CLASSES	0.1.2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
I	1.955,50	1.994,61	2.014,56	2.034,70	2.055,05	2.075,60	2.096,36	2.117,32	2.138,49	2.159,88	2.181,48	2.203,29	2.225,32	2.247,58	2.270,05	2.292,75
II	2.248,83	2.293,81	2.316,74	2.339,91	2.363,31	2.386,94	2.410,81	2.434,92	2.459,27	2.483,86	2.508,70	2.533,79	2.559,13	2.584,72	2.610,57	2.636,67
EXTINÇÃO	1.922,81	1.961,27	1.980,88	2.000,69	2.020,69	2.040,90	2.061,31	2.081,92	2.102,74	2.123,77	2.145,01	2.166,46	2.188,12	2.210,00	2.232,10	2.254,42

NIVEIS \ CLASSES	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	2.315,68	2.338,84	2.362,23	2.385,85	2.409,71	2.433,80	2.458,14	2.482,72	2.507,55	2.532,63	2.557,95	2.583,53	2.609,37	2.635,46	2.661,81	2.688,43	2.715,32	2.742,47
II	2.663,04	2.689,67	2.716,57	2.743,73	2.771,17	2.798,88	2.826,87	2.855,14	2.883,69	2.912,53	2.941,65	2.971,07	3.000,78	3.030,79	3.061,09	3.091,70	3.122,62	3.153,85
EXTINÇÃO	2.276,97	2.299,74	2.322,74	2.345,96	2.369,42	2.393,12	2.417,05	2.441,22	2.465,63	2.490,29	2.515,19	2.540,34	2.565,75	2.591,40	2.617,32	2.643,49	2.669,93	2.696,62

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 124 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2020 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema – PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 27 de DEZEMBRO DE 2020, através do Decreto Municipal de nº 125, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Considerando o memorando n° 06/2022 da Secretaria Municipal de Contabilidade, Tesouraria e Finanças, que solicitou a convocação de mais um candidato visto que a demanda necessita de profissionais para atender as necessidades do município;

Considerando a existência de concurso público em prazo de vigência, com cadastro de reserva formado;

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados para os cargos de abertos no edital de concurso público n° 01/2020 e edital de classificação e resultado final n° 024/2020, do Município de Paranapoema – PR, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal n° 125 de dezembro de 2020, os seguintes Candidatos:

I – Auxiliar de Contabilidade

Classificação	Nº da Inscrição	Nome
3	5731	Janaina Aparecida Pereira Barbosa

Art. 2° Ficam desde já convocado a pessoa acima indicada para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. José Cândido Muricy, n° 216, Centro de Paranapoema – PR, no horário das 13h00 ás 17h00, em dias úteis, para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no item 9 do Edital do Concurso 001/2020 e Legislação Municipal Vigente.

Art. 3° O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4° Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Paranapoema – PR, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Anexo I do Edital de Concurso de nº 001/2020.

Art. 5° A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024–*"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2022
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, futuras e eventuais Contratação de empresa do ramo para fornecimento de imediato de máquina(s) e/ou equipamento(s) agrícola e veículo furgão, Convênio Plataforma+Brasil Nº 927282/2022, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Acordo com a Proposta de Convênio Nº 006786/2022, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, conforme proposta vencedora, às empresas abaixo e respectivos valores, a saber:

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME -CNPJ: 34.026.911/0001-00, com sede na R. Aparecido Ferraz, 258, Nova Cidade, Cep:15.991.524 – Matão – São Paulo, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais);**

SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA EIRELI -ME -CNPJ: 35.441.994/0001-66, com sede na Av. Pres. Getulio Vargas,1652, Centro, Cep:86.770-000- Santa Fé – Paraná, **R$ 36.740,00 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais);**

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP -CNPJ: 36.929.543/0001-35, com sede na Av. Rubem Cesar Caselani,1987, sala 02 - Centro, Cep:85.770-000 - Realiza –Paraná, no valor total de **R$ 55.378,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais);**

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA , CNPJ: 37.141.260/0001-97, com sede na Rua Vigário Frei João, 740 – Sala 02 - Centro, Cep: 89.609-000 – Luzerna – Santa Catarina, no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – ME, CNPJ: 41.720.898/0001-50, com sede na Av. Iguaçu, 576 – Apt 01 – Centro, Cep: 85.877-000 – São Miguel do Iguaçu – Paraná, no valor total de **R$ 4.898,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais).**

Cruzeiro do Sul, 19 de Dezembro de 2022

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022 - PMM

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 2270/2022.

Valor a ser repassado: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Fomentante: Município de Mandaguaçu/Pr (CNPJ sob o nº 79.869.954/0001-95).

Representante do Fomentante: Sr. Mauricio Aparecido da Silva - Prefeito Municipal.

Fomentada: Associação Coração Eucarístico de Jesus – Vita Core (CNPJ: 30.517.656/0001-47)

Representante da Fomentada: Sr. Vera Lucia Vendramel – Presidente.

Objeto: Serviço especializado de acolhimento institucional para moradores de rua.

Dotação orçamentária: Funcional: 08.243.0009.2.126 - Subvenções Sociais 3.3.50.43.00.00.

Gestora do Termo de Fomento: Luana da Silva Santos.

Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2022.12.19 10:40:47 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8335/2022

Súmula: Homologa Resolução nº 016/2022 de 09 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER que aprova período de férias coletiva dos servidores da Agência do Trabalhador de Mandaguaçu.

CONSIDERANDO a decisão do colegiado do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Mandaguaçu – COMTER, através da Resolução nº 016/2022 de 09 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 016/2022 que aprova as férias coletiva dos servidores da Agência do Trabalhador de Mandaguaçu/SINE do ano de 2022, com gozo no período de 03 de janeiro de 2023 a 22 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 15 de dezembro de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu

Estado do Paraná
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 01 CEP: 87.160.000
CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8337/2022

Estabelece a abertura de Créditos Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu-Pr., do exercício financeiro de 2022. e dá outras Providências.

O Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei municipal nº 2209/2021 de 12 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu-Pr, no corrente exercício, no valor de r$ - 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.122.0003.2.069		Manutenção da Previdência dos Servidores		
3.1.90.01.01.00.00	6	Proventos – Pessoal Civis	00040	150.000,00
3.1.90.03.01.01.00	7	Pensões - Civis	00040	10.000,00
		TOTAL		160.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos no art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64, a saber:

I – Superávit Financeiro

FONTE	DESCRIÇAO	VALOR
3040	Superávit Financeiro	160.000,00
	TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.	160.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguaçu-Pr., 16 de dezembro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2022.12.19 14:19:26 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 383 / 2022- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 186 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de profissional com comprovada experiência e capacidade para confecção artística de uma escultura 3d, com as características de uma ABELHA a ser fixada para apreciação na entrada de Mandaguaçu-Pr., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 186/2022 - PMM. A empresa: ALAN CARLOS GABRIEL 03859953931, inscrita no CNPJ: 33.009.205/0001-97

Valor :R$ 29.000,00

Anito Rocha de Oliveira
Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 19 de Dezembro de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FLÓRIDA PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada : K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Resolução SESA n° 870/2021.

Valor total da Contratação : **R$ 1.765,60 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de dezembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2022.12.19 15:38:17 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

FLÓRIDA PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada : LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Objeto : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Resolução SESA n° 870/2021.

Valor total da Contratação : **R$ 18.922,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e dois reais).**

Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de dezembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2022.12.19 13:18:53 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

FLÓRIDA PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 92/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 92/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 92/2022
CONTRATADA: M.G.E ÓTICA LTDA-ME
CNPJ: 07.107.629/0001-84
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de armação óculos para pacientes em vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
VALOR: R$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais)..
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2022.12.19 13:32:22 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 167/2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento geral do município de Paranacity no exercício corrente e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.517 de 16/12/2022,**

DECRETA:

Artigo 1º. – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipal no valor de R$ 1.281.126,38 (um milhão duzentos e oitenta e um mil cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
319011 1000 2	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	50.000,00
02.001.04.124.0002.2075	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO		
319011 1000 12	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	5.800,00
03.001.04.92.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
319011 1000 33	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	5.000,00
04.001.04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO OUVIDOR		
319011 1000 44	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	4.380,00
319013 1000 45	Contribuições patronais	R$	730,00
05.002.04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
319011 1000 78	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	25.950,00
319113 1000 80	Obrigações patronais	R$	2.585,00
05.002.04.128.0003.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
319011 1000 98	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	34.000,00
319113 1000 100	Obrigações patronais	R$	3.000,00
06.001.04.123.0007.2013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		
319011 1000 109	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	2.700,00
06.002.04.121.0007.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
319011 1000 118	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	10.750,00
06.002.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
319011 1000 128	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	22.400,00
319113 1000 130	Obrigações patronais	R$	2.050,00
07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
319011 1000 180	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	17.000,00
319113 1000 182	Obrigações patronais	R$	250,00
07.002.15.452.0014.2020	MANUT. DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQUINAS		
319011 1000 190	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	23.150,00
07.002.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
319011 1000 205	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	26.000,00
07.002.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
319011 507 213	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	10.000,00
07.002.15.452.0014.2061	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
319011 1000 244	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	16.000,00
319113 1000 246	Obrigações patronais	R$	600,00
08.001.10.122.0026.2028	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
319011 1000 290	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	6.200,00
319013 1000 291	Contribuições patronais	R$	1.010,00
08.002.10.301.0026.2030	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
319011 494 307	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	14.000,00
08.002.10.301.0026.2033	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB		
319011 494 326	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	15.000,00
08.002.10.301.0026.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
319011 494 334	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	36.500,00
09.001.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
319011 1000 387	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	61.000,00
319113 1000 389	Obrigações patronais	R$	12.000,00
09.002.12.361.0018.2042	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%		
319011 101 401	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	314.000,00
319113 101 402	Obrigações patronais	R$	35.000,00
09.002.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
319011 1000 415	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	371.490,61
319113 1000 417	Obrigações patronais	R$	45.468,28
09.002.12.365.0018.2089	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		
319011 103 462	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	3.482,49
319113 103 463	Obrigações patronais	R$	6.000,00
09.002.12.365.0018.2091	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - FUNDEB		
319113 102 468	Obrigações patronais	R$	8.000,00
10.001.08.122.0028.2053	MAN.GAB.DO SECR. DA CRIANÇA, DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO		
319011 1000 524	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	72.000,00
319013 1000 525	Contribuições patronais	R$	1.630,00
319113 1000 526	Obrigações patronais	R$	6.000,00
10.002.08.243.0028.2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
319011 1000 558	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	10.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na fonte de recurso descrita abaixo:

FUNDEB 70% - 101	R$ 300.000,00

II - Anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descritas abaixo, no valor de R$ 981.126,38 (novecentos e oitenta e um mil cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

02.001.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
339014 1000 5	Diárias – pessoal civil	R$	4.625,09
02.001.04.124.0002.2075	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO		
319113 1000 14	Obrigações patronais	R$	2.575,00
339014 1000 15	Diárias – pessoal civil	R$	1.000,00
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO		
319011 1000 24	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	788,63
319013 1000 25	Contribuições patronais	R$	2.725,31
319113 1000 26	Obrigações patronais	R$	1.784,50
339014 1000 27	Diárias – pessoal civil	R$	974,30
03.001.04.92.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
319013 1000 34	Contribuições patronais	R$	3.000,00
319113 1000 35	Obrigações patronais	R$	4.600,00
339014 1000 36	Diárias – pessoal civil	R$	1.265,06
449052 1000 43	Equipamentos e material permanente	R$	910,00
05.001.04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GAB. DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
319013 1000 54	Contribuições patronais	R$	3.320,00
319113 1000 55	Obrigações patronais	R$	1.392,00
339014 1000 56	Diárias – pessoal civil	R$	1.293,49
339039 1000 60	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	142,67
05.002.04.122.0003.2008	MANUT.DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO		
339032 1000 69	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	1.500,00
339036 1000 72	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	8.971,00
449052 1000 77	Equipamentos e material permanente	R$	5.000,00
05.002.04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
319013 1000 79	Contribuições patronais	R$	169,82
449052 1000 86	Equipamentos e material permanente	R$	1.516,23
05.002.04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
319011 1000 89	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	12.009,24
319113 1000 91	Obrigações patronais	R$	2.733,27
339030 1000 93	Material de consumo	R$	958,55
339039 1000 96	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	560,00
05.002.04.128.0003.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
339039 1000 105	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	300,00
449052 1000 108	Equipamentos e material permanente	R$	2.150,00
06.001.04.123.0007.2013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		
319013 1000 110	Contribuições patronais	R$	2.120,00
339014 1000 112	Diárias – pessoal civil	R$	787,35
339039 1000 116	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	22,50
06.002.04.121.0007.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
319113 1000 120	Obrigações patronais	R$	3.380,00
339014 1000 121	Diárias – pessoal civil	R$	1.000,00
06.002.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
333093 1000 131	Indenizações e restituições	R$	2.000,00
339014 1000 132	Diárias – pessoal civil	R$	957,47
449052 1000 138	Equipamentos e material permanente	R$	950,00
06.002.04.125.0007.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO		
319113 1000 141	Obrigações patronais	R$	1.150,00
06.002.04.129.0007.2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
319011 1000 148	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	2.000,00
319113 1000 150	Obrigações patronais	R$	4.000,00
339039 1000 155	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	470,00
449052 1000 157	Equipamentos e material permanente	R$	704,23
06.002.28.843.0007.2086	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL		
329021 1000 159	Juros sobre a dívida por contrato	R$	3.000,00
329022 1000 160	Outros encargos sobre a dívida por contrato	R$	2.000,00
07.001.15.122.0014.2018	MANUT.DO GAB. DO SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
319013 1000 163	Obrigações patronais	R$	1.400,00
339008 1000 165	Outros benefícios assistênciais	R$	1.000,00
07.002.15.452.0014.2020	MANUT. DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQUINAS		
319113 1000 192	Obrigações patronais	R$	900,00
339039 1000 195	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	6.000,00
07.002.15.452.0014.2021	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
339039 1000 203	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	7.000,00
07.002.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
319113 1000 207	Obrigações patronais	R$	1.850,00
07.002.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
449052 507 219	Equipamentos e material permanente	R$	10.000,00
07.002.15.452.0014.2024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
319113 1000 222	Obrigações patronais	R$	2.000,00
07.002.15.452.0014.2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
319011 1000 227	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	3.436,75
339039 1000 233	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	3.000,00
07.002.15.452.0014.2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REPETIDORA DE TV		
339030 1000 235	Material de consumo	R$	2.000,00
339039 1000 236	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	3.197,04
449052 1000 237	Equipamentos e material permanente	R$	3.000,00
07.002.17.512.0014.2027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA NOS DISTRITOS		
339030 1000 238	Material de consumo	R$	2.000,00
339039 1000 239	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	1.500,00
449052 1000 240	Equipamentos e material permanente	R$	3.000,00
07.002.15.452.0014.2060	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		
339030 1000 241	Material de consumo	R$	1.671,11
07.002.15.451.0014.2098	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR		
317170 1000 602	Rateio pela participação em consórcio	R$	23.941,00
337170 1000 260	Rateio pela participação em consórcio	R$	3.722,00
07.003.20.122.0010.2064	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DE AGRICULTURA		
319011 1000 261	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	20.000,00
319113 1000 263	Obrigações patronais	R$	3.800,00
333041 1000 264	Contribuições	R$	1.000,00
07.003.20.608.0010.2066	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA		
339039 1000 272	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	42.000,00
07.003.20.608.0010.2087	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA		
449051 1000 279	Obras e instalações	R$	2.000,00
07.003.20.608.0010.2081	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE URUCUM		
339030 1000 280	Material de consumo	R$	2.000,00
08.001.10.122.0026.2028	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
319113 1000 292	Obrigações patronais	R$	4.000,00
449052 1000 299	Equipamentos e material permanente	R$	4.000,00
08.002.10.301.0026.2030	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
319013 1000 308	Contribuições patronais	R$	1.000,00
339014 1000 310	Diárias – pessoal civil	R$	1.000,00
339030 494 311	Material de consumo	R$	4.000,00
08.002.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
319011 1000 316	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	1.616,58
319013 1000 317	Contribuições patronais	R$	2.000,00
319113 1000 318	Obrigações patronais	R$	6.000,00
319113 494 318	Obrigações patronais	R$	5.000,00
339030 494 320	Material de consumo	R$	5.000,00
339033 1000 321	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.000,00
339036 1000 322	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00
449052 1000 324	Equipamentos e material permanente	R$	1.080,00
08.002.10.301.0026.2033	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB		
319013 1000 327	Contribuições patronais	R$	3.000,00
319113 1000 328	Obrigações patronais	R$	2.776,94
319113 494 328	Obrigações patronais	R$	5.000,00
339036 1000 331	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.000,00
449052 1000 333	Equipamentos e material permanente	R$	2.740,00
08.002.10.301.0026.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
319011 1000 334	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	285,02
319013 1000 335	Contribuições patronais	R$	1.000,00
319113 1000 336	Obrigações patronais	R$	675,65
339030 1000 338	Material de consumo	R$	3.400,00
339036 1000 339	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00
339039 1000 340	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	6.000,00
449052 1000 341	Equipamentos e material permanente	R$	1.000,00
08.002.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
319013 1000 343	Contribuições patronais	R$	12.000,00
339008 1000 345	Outros benefícios assistênciais	R$	4.000,00
339033 1000 348	Passagens e despesas com locomoção	R$	2.000,00
339036 1000 349	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00
339040 1000 351	Serviços de tecnologia da informação	R$	5.000,00
339093 1000 353	Indenizações e restituições	R$	5.022,25
449052 1000 354	Equipamentos e material permanente	R$	6.232,79
08.002.10.302.0026.2036	MANUT.DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H.		
319013 1000 356	Contribuições patronais	R$	4.000,00
339036 1000 360	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	4.000,00
339048 1000 362	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$	17.500,00
449052 1000 364	Equipamentos e material permanente	R$	3.520,00
08.002.10.303.0028.2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA		
339030 494 369	Material de consumo	R$	18.500,00
08.003.10.305.0026.2038	MANUT. PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
319011 1000 374	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	791,57
319013 1000 375	Contribuições patronais	R$	1.000,00
319113 1000 376	Obrigações patronais	R$	195,41
339014 1000 377	Diárias – pessoal civil	R$	1.574,70
339030 494 378	Material de consumo	R$	8.000,00
339036 1000 379	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00
339039 494 380	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	4.000,00
449052 1000 381	Equipamentos e material permanente	R$	2.220,00
08.003.10.304.0026.2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
339014 494 382	Diárias – pessoal civil	R$	1.000,00
339030 494 383	Material de consumo	R$	14.000,00
339039 494 384	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	1.000,00
09.001.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
319013 1000 388	Contribuições patronais	R$	9.000,00
339008 1000 386	Outros benefícios assistênciais	R$	4.000,00
449052 1000 399	Equipamentos e material permanente	R$	382,95
09.002.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%		
339093 102 413	Indenizações e restituições	R$	8.000,00
09.002.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
319013 1000 416	Contribuições patronais	R$	1.036,75
339036 1000 421	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.000,00
449052 1000 425	Equipamentos e material permanente	R$	5.000,00
09.002.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
319011 1000 433	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	9.911,07
319113 1000 434	Obrigações patronais	R$	2.000,00
339036 1000 439	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00
449052 1000 441	Equipamentos e material permanente	R$	2.000,00
09.002.12.365.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
319011 1000 443	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	2.000,00
319113 1000 444	Obrigações patronais	R$	25.000,00
339014 1000 445	Diárias – pessoal civil	R$	1.000,00
339036 1000 447	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00
09.002.12.367.0018.2050	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
319011 101 455	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	44.000,00
319113 101 457	Obrigações patronais	R$	5.000,00
09.002.13.122.0025.2051	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
339014 1000 472	Diárias – pessoal civil	R$	319,52
339030 1000 473	Material de consumo	R$	3.553,11
339039 1000 476	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	4.500,00
09.002.13.392.0025.2052	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
319011 1000 478	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	2.800,00
319113 1000 480	Obrigações patronais	R$	4.500,00
339030 1000 482	Material de consumo	R$	972,49
339039 1000 485	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	2.300,00
09.002.12.365.0018.2089	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		
339030 103 464	Material de consumo	R$	1.380,49
339039 103 465	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	4.102,00
449052 103 466	Equipamentos e material permanente	R$	4.000,00
09.003.27.122.0024.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
339030 1000 501	Material de consumo	R$	1.115,05
339039 1000 504	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	236,07
09.003.27.812.0024.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		
319113 1000 508	Obrigações patronais	R$	4.000,00
339030 1000 510	Material de consumo	R$	6.000,00
339036 1000 512	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00
339039 1000 513	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	9.000,00
09.003.27.812.0024.6003	MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORT. – INFÂNCIA E ADOLESCENTE		
339030 1000 519	Material de consumo	R$	7.420,57
339039 1000 522	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	4.000,00
10.001.08122.0028.2053	MAN.GAB.DO SECR. DA CRIANÇA, DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO		
339008 1000 527	Outros benefícios assistênciais	R$	1.943,53
339033 1000 530	Passagens e despesas com locomoção	R$	688,41
339036 1000 531	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.626,00
339093 1000 533	Indenizações e restituições	R$	5.000,00
449052 1000 534	Equipamentos e material permanente	R$	1.754,23
10.002.08.244.0028.2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
339030 1000 538	Material de consumo	R$	4.000,00
10.002.08.244.0028.2057	SUBVENÇÕES SOCIAIS A DIVERSAS ENTIDADES		
335043 1000 542	Subvenções sociais	R$	24.700,00
10.002.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA		
339039 1000 556	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	1.455,00
10.002.08.243.0028.2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
319013 1000 559	Contribuições patronais	R$	1.000,00
339039 1000 564	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	500,00
449052 1000 565	Equipamentos e material permanente	R$	1.500,00
10.002.08.243.0028.2079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS		
449052 1000 569	Equipamentos e material permanente	R$	2.000,00
10.002.08.243.0028.2105	MANUTENÇÃO DO PROJETO SOCIAL GUARDA MIRIM		
339030 1000 616	Material de consumo	R$	17.000,00
10.002.08.243.0028.2173	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
339030 1000 574	Material de consumo	R$	604,91
339039 1000 575	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	239,71
10.002.08.243.0028.6001	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOL.		
335043 1000 576	Subvenções sociais	R$	87.000,00
10.004.22.122.0020.2070	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
339039 1000 584	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	20.230,00
99.099.99.999.0031.9003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
999999 1000 600	Reserva de contingência	R$	200.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

FLÓRIDA PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 93/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 93/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 93/2022
CONTRATADA: ADRIANA DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 29.890.362/0001-87
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida-PR.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)..
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2022.12.19 13:48:05 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

FLÓRIDA PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 94/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 94/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 94/2022
CONTRATADA: L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA
CNPJ: 04.400.137/0001-94
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cadernos de linguagem personalizados para compor o kit escolar dos alunos do Ensino Fundamental I do Município de Flórida.
VALOR: R$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais)..
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2022.12.19 14:01:27 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

FLÓRIDA PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 95/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 95/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 95/2022
CONTRATADA: A C DE ANDRADE – EDITORA NOVOS PASSOS
CNPJ: 30.288.532/0001-37
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cartilhas educativas para prevenção e combate de substâncias psicoativas para a Rede Municipal de Ensino de Flórida-PR.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2022.12.19 14:40:02 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

FLÓRIDA PREFEITURA MUNICIPAL - PR

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESAS VENCEDORAS:

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 1.765,60 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 18.922,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e dois reais).

Total Geral Homologado: R$ 20.687,60 (vinte mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Flórida/PR, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2022.12.19 13:16:07 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DESPACHO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022- PROCESSO Nº 319/2022

Em face de recurso apresentado pela empresa SOLUÇÃO NETWORKPROVEDOR LTDA, esta secretaria, em data de 07 de dezembro de 2022, decidiu pelo improvimento do referido recurso, embasando-se em mera irregularidade (a não autenticação em cartório de documentos apresentados) e, por conseguinte manteve a decisão do Senhor Pregoeiro.

Agora, em data de 15 de dezembro de 2022, a empresa SOLUÇÃO interpõe novo recurso aduzindo, dentre outras alegações, a necessária obediência à vinculação do instrumento convocatório, cujo argumento, é de se reconhecer, não foi aprofundado na decisão anterior, merecendo portanto a devida reanálise para decidir sobre essa apontada ilegalidade.

Submetido este segundo recurso à apreciação da Procuradoria Geral do Município, esta destacou que em havendo a exigência no respectivo edital, a não obediência à mesma importa na quebra de isonomia entre os participantes, no que a de se convir existe pertinência ante a vinculação ao edital.

Nesse sentido a recorrente destacou que "Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade no pregoeiro em admitir a sua não observância."

Em decorrência disso a Procuradoria Geral do Município concluiu que "Diante disso, presente uma ilegalidade no procedimento licitatório, é dever da Administração Pública a sua anulação, obrigação que decorre do princípio da autotutela, abordado na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, tratando-se de um poder-dever."

Em relação a realização do certame mediante pregão eletrônico, uma vez escolhida esta modalidade, anuímos integralmente à manifestação da Procuradoria Geral.

Ante o exposto declaro a nulidade do Pregão Presencial nº 104/2022, Processo nº 319/2022, realizando-se as devidas publicações e notificações.

Mandaguaçu, 16 de dezembro de 2022.

Anito Rocha de Oliveira
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1591
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 89/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Objeto do contrato: CONCLUSÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 350 M², CONTENDO SALÃO PRINCIPAL, BANHEIRO ACESSÍVEL, BANHEIROS FEMININOS E MASCULINOS, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA; INFRAESTRUTURA; SUPERESTRUTURA; PAREDES; FORROS; IMPERMEABILIZAÇÃO; COBERTURA; ESQUADRIAS; REVESTIMENTOS; PISOS; VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.
Objeto: Aditivo de valor no importe de 23% (vinte e três por cento) que perfaz o valor de R$ 89.735,98 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) e supressão de valor no importe de 3% (três) por cento, que perfaz o valor de R$ R$ 13.393,21 (Treze mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos). Com base no exposto, fica definido o novo valor contratual no importe de R$ 460.021,25 (Quatrocentos e sessenta mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
Fundamentação legal: Fundamenta-se o presente aditivo nos artigos 57, § 1°, IV e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como parecer técnico do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico.
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2022.
Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 14 de dezembro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

Ata 24/2022 – Reunião da Câmara Técnica atuante no Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se no Centro de Referência de Assistência Social, os membros da Câmara Técnica e a coordenadora do CRAS, devido atualização da lista de suplentes publicada em diário oficial através do Decreto nº175/2022 no dia nove de dezembro de dois mil e vinte dois. Talita informou que realizou visita domiciliar, juntamente com a assistente social do CRAS, no local na residência da senhora Graciana Cardoso da Silva, no dia oito de dezembro, pois a mesma se encontra em segundo lugar, conforme decreto citado acima, para receber uma das unidades habitacionais do Conjunto Pedro Benedito da Silva Neto que se encontram vazias. A senhora Graciana foi avisada pela equipe do CRAS que deveria comparecer nesta reunião juntamente com os membros da Câmara Técnica para comunicar a sua decisão, neste momento foi dado a palavra para a senhora Graciana que informou que aceitará a moradia, passando a pertencer a referida senhora a moradia nº152, quadra 03, lote 08, antes pertencente a senhora Lindaci Florêncio de Jesus, a qual desistiu da referida habitação. Diante dessa decisão os membros desta Câmara Técnica questionaram a senhora Graciana a respeito do prazo que necessita para se mudar, destacando que há necessidade dessa mudança ser a curto prazo. Graciana informou que estará mudando dentro de dez dias e que após a reunião será preciso que Graciana verifique com a Copel e a Sanepar a respeito das situações das faturas referentes a unidade habitacional e informe a equipe do CRAS, em seguida a mesma assinou o termo de aceite do Programa Nossa Gente Paraná. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata será lida e assinada por todos os presentes. Itaguajé-PR, 12 de dezembro de 2022.

Maria Aparecida S. Souza – Membro da Câmara Técnica
Sandra Maria Rodrigues – Membro da Câmara Técnica
Talita Aparecida de Brito – Membro da Câmara Técnica
Cynthia C. Dias de Oliveira – Membro da Câmara Técnica
Luciana M. do Angelo Mulon – Coordenadora do CRAS
Adriana Kioko Endo Nitsche – Membro da Câmara Técnica
Viviane Alessandra Brondani – Assistente Social
Dejaci Dias de Oliveira – Membro da Câmara Técnica
Ronaldo de Oliveira – Membro da Câmara Técnica
Graciana Cardoso da Silva – Família Beneficiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

Ata 26/2022 – Reunião da Câmara Técnica atuante no Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná.

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas os membros da Câmara Técnica e a coordenadora do CRAS se reuniram no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS juntamente com a senhora Maria Inez da Silva, terceira suplente de acordo com a lista atualizada dos suplentes do Projeto de Redução do Déficit Habitacional – Programa Nossa Gente Paraná, conforme publicação em diário oficial do Decreto nº175/2022 no dia nove de dezembro de dois mil e vinte dois. Talita informou que no dia treze de dezembro a equipe do CRAS realizou visita domiciliar a senhora Maria Inez da Silva a fim de convoca-la a essa reunião para que sua família se pronunciasse a respeito da decisão em aceitar residir na unidade habitacional nº 177, quadra 01, lote 06, no Conjunto Pedro Benedito da Silva Neto, antes pertencente ao senhor Djalma Marcos Frassatte Cordeiro, atualmente falecido. Talita questionou se a família havia pensado a respeito e qual seria a decisão tomada pela senhora Maria Inez informou que não aceitará residir no referido bairro devido ele ser mais distante de onde sua filha reside, pois ela auxilia nos cuidados com o neto e também devido a convivência com os moradores do Conjunto Pedro Benedito da Silva Neto. Etiene lhe explicou que a decisão tomada na data de hoje seria irrevogável, inclusive a responsável familiar assinou o termo de renúncia para registrar tal fato. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata lida e assinada por todos os presentes. Itaguajé-PR, 15 de dezembro de 2022.

Etiene C. D. de Oliveira Luiz – Membro da Câmara Técnica
Maria Inez da Silva – Família beneficiária
Talita Aparecida de Brito – Membro da Câmara Técnica
Rafael Reis Marin – Membro da Câmara Técnica
Luciana M. do Angelo Mulon – Coordenadora do CRAS
Adriana Kioko Endo Nitsche – Membro da Câmara Técnica
Viviane Alessandra Brondani – Membro da Câmara Técnica
Sandra Maria Rodrigues – Membro da Câmara Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-63

Ata 25/2022 – Reunião da Câmara Técnica atuante no Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas alguns membros da Câmara Técnica se dirigiram ao local de moradia do senhor Joaquim Cardoso dos Santos (reserva ambiental no Assentamento Agostinho Ederli), pois o mesmo se encontra classificado em primeiro suplente de acordo com a lista atualizada dos suplentes do Projeto de Redução do Déficit Habitacional – Programa Nossa Gente Paraná, conforme publicação em diário oficial através do Decreto nº175/2022 no dia nove de dezembro de dois mil e vinte dois. Talita informou o senhor Joaquim que a visita domiciliar se tratava de verificar a resposta que o referido senhor precisava oferecer em relação a aceitação ou não da unidade habitacional nº 177, quadra 01, lote 06, no Conjunto Pedro Benedito da Silva Neto, antes pertencente ao senhor Djalma Marcos Frassatte Cordeiro, atualmente falecido, pois o senhor Joaquim já havia sido comunicado sobre a possibilidade de habitar na zona urbana no endereço citado desde a data de oito de dezembro de dois mil e vinte e dois em visita domiciliar realizada pela equipe técnica do CRAS e não compareceu na reunião agendada no CRAS no dia doze de dezembro. O senhor Joaquim informou que não aceitará se mudar para unidade habitacional no Conjunto Pedro Benedito da Silva Neto, pois prefere residir em área rural. Talita lhe explicou que a decisão tomada na data de hoje seria irrevogável, inclusive o mesmo assinou um termo de renúncia para registrar tal fato. Diante da desistência do senhor Joaquim a senhora Maria Inez da Silva como terceira suplente da atualização das famílias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional será convocada a tomar posse da unidade habitacional nº177, quadra 01, lote 06. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata será lida e assinada por todos os presentes. Itaguajé-PR, 13 de dezembro de 2022.

Maria Aparecida S. Souza — Membro da Câmara Técnica

Etiene C. Dias de Oliveira — Membro da Câmara Técnica

Joaquim Cardoso

Talita Aparecida de Brito — Membro da Câmara Técnica

Adriana Kioko Endo Nitsche — Membro da Câmara Técnica

Sandra Maria Rodrigues — Membro da Câmara Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-63

Ata 23/2022 – Reunião da Câmara Técnica atuante no Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se no Centro de Referência de Assistência Social, os membros da Câmara Técnica e a coordenadora do CRAS, devido atualização da lista de suplentes publicada em diário oficial através do Decreto nº175/2022 no dia nove de dezembro de dois mil e vinte dois. Talita informou que realizou visita domiciliar, juntamente com a assistente social do CRAS, no local de moradia do senhor Joaquim Cardoso dos Santos, no dia oito de dezembro, pois o mesmo se encontra em primeiro lugar, conforme decreto citado acima, para receber uma das unidades habitacionais do Conjunto Pedro Benedito da Silva que se encontram vazias. O senhor Joaquim foi avisado pela equipe do CRAS que deveria comparecer nesta reunião juntamente com os membros da Câmara Técnica para comunicar a sua decisão, porém o mesmo não compareceu à reunião e não apresentou nenhuma justificativa. Diante dessa situação a equipe fará novo contato com o senhor Joaquim para reagendar uma nova reunião com a Câmara Técnica. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata será lida e assinada por todos os presentes. Itaguajé-PR, 12 de dezembro de 2022.

Maria Aparecida S. Souza — Membro da Câmara Técnica

Dejaci Dias de Oliveira — Membro da Câmara Técnica

Talita Aparecida de Brito — Membro da Câmara Técnica

Cynthia C. Dias de Oliveira — Membro da Câmara Técnica

Luciana M. do Angelo Mulon — Coordenadora do CRAS

Michelle Zielasko Noleto — Membro da Câmara Técnica

Viviane Alessandra Brondani — Assistente Social

Sandra Maria Rodrigues — Membro da Câmara Técnica

Ronaldo de Oliveira — Membro da Câmara Técnica

COHAPAR — Nossa Gente PARANÁ — GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE UNIDADE HABITACIONAL
NO ÂMBITO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE/NOSSA GENTE PARANÁ

Nº 03/2022

As **PARTES** abaixo assinadas DECLARAM que a unidade habitacional relativa ao Programa Família Paranaense/Nossa Gente, a partir dessa data, **passa a pertencer a** Graciana Cardoso da Silva, portadora do CPF 084.619.819-36, com 31,98 m², localizada no **Conjunto Habitacional Pedro Benedito da Silva Neto, Lote nº 08, Quadra 03,** na Cidade de Itaguajé, Estado do **PARANÁ**, edificada com recursos do BID Banco Interamericano de Desenvolvimento, obtidos através da Secretaria da Justiça Família e Trabalho - SEJUF. A obra realizada pela Construtora Casacchi, com fiscalização e gestão da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a qual se encontra vistoriada e considerada concluída, reunindo plenas condições de habitabilidade e salubridade, de acordo com as especificações mínimas exigidas pelo Programa e conforme projeto previamente apresentado.

O **MUNICÍPIO DE Itaguajé - PR,** ora representado por seu Prefeito, **AUTORIZA**, neste ato, o beneficiário e sua família **a ocuparem a unidade acima referida**, a qual permanecerá em nome do Município até a realização dos procedimentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis para transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários finais, tendo-se em vista o caráter reconhecidamente de interesse social da moradia. O **MUNICÍPIO** também **ATESTA** a veracidade da informação de que a unidade habitacional é dotada de condições adequadas de habitabilidade e salubridade.

A **BENEFICIÁRIA**, que esta subscreve, declara, por sua vez, ter recebido as chaves e tomado posse da referida unidade habitacional, nesta data e nas condições descritas no primeiro parágrafo deste Termo. Compromete-se neste ato a participar das ações relativas ao programa realizadas pelo município.

Itaguajé – Pr, 12 de Dezembro de 2022.

Crisógono Noleto e Silva Júnior — Prefeito de Itaguajé - PR

Jaime Dalagnoll — Chefe Regional - COHAPAR

Silvana Pazzeto Arruda — Representante da SEJUF

Graciana Cardoso da Silva — Beneficiária

COHAPAR — Nossa Gente PARANÁ — GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA DE DOAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL
NO ÂMBITO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE/NOSSA GENTE PARANÁ

Nº 01 / 2022

Eu, Joaquim Cardoso dos Santos, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o nº 511.631.019-15, abaixo assinado, **RENUNCIO**, em caráter irrevogável e irretratável, à doação do imóvel com 31,98 m², localizado no **Conjunto Habitacional Pedro Benedito da Silva Neto, Lote nº 06, Quadra 01,** na Cidade de Itaguajé, Estado do **PARANÁ**, edificado com recursos do BID Banco Interamericano de Desenvolvimento, obtidos através da Secretaria da Justiça Família e Trabalho – SEJUF, realizada através do **Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Nossa Gente Paraná** (Família Paranaense), por intermédio do Município de Itaguajé, Estado do Paraná e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

Declaro estar ciente de que a presente renúncia não inclui direito à ressarcimento por qualquer tipo de benfeitoria realizada na unidade habitacional, e que acarretará em novos trâmites para convocação de um novo beneficiário, **não havendo a possibilidade de reversão do presente ato**. No entanto, o ato ocasionado por circunstâncias pessoais no tempo presente não impede a participação neste ou em outros programas habitacionais futuros.

Itaguajé – Pr, 13 de Dezembro de 2022.

Joaquim Cardoso dos Santos

Testemunhas:

Crisógono Noleto e Silva Júnior — Representante do Município de Itaguajé - PR

Jaime Dalagnoll — Representante do Escritório Regional - COHAPAR

Silvana Pazzeto Arruda — Representante do Escritório Regional - SEJUF

COHAPAR — Nossa Gente PARANÁ — GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA DE DOAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL
NO ÂMBITO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE/NOSSA GENTE PARANÁ

Nº 02 / 2022

Eu, Maria Inez da Silva, Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 925.266.089-53, abaixo assinado, **RENUNCIO**, em caráter irrevogável e irretratável, à doação do imóvel com 31,98 m², localizado no **Conjunto Habitacional Pedro Benedito da Silva Neto, Lote nº 06, Quadra 01,** na Cidade de Itaguajé, Estado do **PARANÁ**, edificado com recursos do BID Banco Interamericano de Desenvolvimento, obtidos através da Secretaria da Justiça Família e Trabalho – SEJUF, realizada através do **Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Nossa Gente Paraná** (Família Paranaense), por intermédio do Município de Itaguajé, Estado do Paraná e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

Declaro estar ciente de que a presente renúncia não inclui direito à ressarcimento por qualquer tipo de benfeitoria realizada na unidade habitacional, e que acarretará em novos trâmites para convocação de um novo beneficiário, **não havendo a possibilidade de reversão do presente ato.** No entanto, o ato ocasionado por circunstâncias pessoais no tempo presente não impede a participação neste ou em outros programas habitacionais futuros.

Itaguajé – Pr, 15 de Dezembro de 2022.

Maria Inez da Silva

Testemunhas:

Crisógono Noleto e Silva Júnior — Representante do Município de Itaguajé - PR

Jaime Dalagnoll — Representante do Escritório Regional - COHAPAR

Silvana Pazzeto Arruda — Representante do Escritório Regional - SEJUF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110-110/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FINALIZAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA FLORIANO DA SILVA COSTA, RUA SERRA NEGRA, RUA CAMBUY E RUA IRACEMA **FUNDAMENTO:** Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. ROSALVO SOARES DOS SANTOS CPF: 809.410.959-91**,** VALOR **DO CONTRATO**: **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 119 04.004.15.451.0014.2.215.3.3.90.39.00.0**
Red. 131 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0
PRAZO: 1 ano**. DATA DA ASSINATURA**: 14/12/2022. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO — ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2022

Estabelece recesso funcional no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante as festividades de Natal e Ano Novo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1º Estabelece recesso funcional, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período compreendido entre 21 a 31 de dezembro de 2022, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, retornando o expediente no dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O CARGO MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FISICA ADRIANA AZEVEDO DA COSTA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Pessoa Física: ADRIANA AZEVEDO DA COSTA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF- Nº 054.900.829-25, RG Nº 9.781.096-6- SSP/PR, residente na Rua Sebastião Ferreira Marques, 01, Centro– CEP 87.670-000, INAJÁ-PR,** denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 65, inciso II, parag. 1º, alínea "b" da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 06 (seis) meses, homologado em 17 de junho de 2022, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 084/2022,** passando a vigorar pelo período compreendido entre 17 de dezembro de 2022 a 17 de junho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 17 de junho de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA — PREFEITO MUNICIPAL — CONTRATANTE

ADRIANA AZEVEDO DA COSTA — MOTORISTA — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIONATAN BATISTA LAZARO — HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FISICA AIRTON CARLOS DE CARVALHO.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Pessoa Física: AIRTON CARLOS DE CARVALHO, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF- Nº 041.130.959-57, RG Nº 9.105.801-4 SSP/PR, residente na Rua Américo Lopes, 26, Centro, CEP 87.670-000, INAJÁ-PR,** denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 65, inciso II, parag. 1º, alínea "b" da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 06 (seis) meses, homologado em 04 de julho de 2022, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 084/2022,** passando a vigorar pelo período compreendido entre 04 de dezembro de 2022 a 04 de junho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 04 de julho de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 02 de dezembro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA — PREFEITO MUNICIPAL — CONTRATANTE

AIRTON CARLOS DE CARVALHO — AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIONATAN BATISTA LAZARO — HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE FARMACIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FISICA TANIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Pessoa Física: TANIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF- Nº 043.892.539-48, RG Nº 9.335.562-8 SSP/PR, residente na Vila Rural Sebastião Vieira de Araújo, quadra 04, lote 07, CEP 87.670-000, INAJÁ-PR,** denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 65, inciso II, parag. 1º, alínea "b" da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 06 (seis) meses, homologado em 24 de junho de 2022, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 087/2022,** passando a vigorar pelo período compreendido entre 24 de dezembro de 2022 a 24 de junho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 24 de junho de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA — PREFEITO MUNICIPAL — CONTRATANTE

TANIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS — AUXILIAR DE FARMACIA — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIONATAN BATISTA LAZARO — HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA CARGO FARMACEUTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FISICA ANDREA MOLINA GIROTTO DE ANDRADE.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Pessoa Física: ANDREA MOLINA GIROTTO DE ANDRADE, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF- Nº 875.744.039-53, RG Nº 6.193.879-1 SSP/PR, residente na Rua Zilda Consalter, 60, Jardim Universitário– CEP 86.690-000, Colorado-PR,** denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 65, inciso II, parag. 1º, alínea "b" da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 06 (seis) meses, homologado em 17 de junho de 2022, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 082/2022,** passando a vigorar pelo período compreendido entre 17 de dezembro de 2022 a 17 de junho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 17 de junho de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA — PREFEITO MUNICIPAL — CONTRATANTE

ANDREA MOLINA GIROTTO DE ANDRADE — FARMACEUTICA — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIONATAN BATISTA LAZARO — HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111-111/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMBIO REVISADO DA VAN DUCATO **FUNDAMENTO:** Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CASA DA VAN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.406346.286/0001-49,** VALOR **DO CONTRATO**: **R$ 7.000,00 (sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 242 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0 PRAZO:** 1 ano**. DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2022. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O CARGO MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FISICA EVERALDO APARECIDO VIEIRA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Pessoa Física: EVERALDO APARECIDO VIEIRA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF- Nº 284.599.618-77, RG Nº 7.809.244-0 SSP/PR, residente na Rua Miguel Martins, 410, Centro– CEP 87.670-000, INAJÁ-PR,** denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 65, inciso II, parag. 1º, alínea "b" da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 06 (seis) meses, homologado em 17 de junho de 2022, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 083/2022,** passando a vigorar pelo período compreendido entre 17 de dezembro de 2022 a 17 de junho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 17 de junho de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA — PREFEITO MUNICIPAL — CONTRATANTE

EVERALDO APARECIDO VIEIRA — MOTORISTA — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIONATAN BATISTA LAZARO — HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FISICA SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA VIEIRA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Pessoa Física: SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA VIEIRA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF- Nº 048.795.789-08, RG Nº 9.566.623-0 SSP/PR, residente na Rua Miguel Martins, 410, Centro, CEP 87.670-000, INAJÁ-PR,** denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 65, inciso II, parag. 1º, alínea "b" da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 06 (seis) meses, homologado em 05 de julho de 2022, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 096/2022,** passando a vigorar pelo período compreendido entre 05 de dezembro de 2022 a 05 de junho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 05 de julho de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 02 de dezembro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA — PREFEITO MUNICIPAL — CONTRATANTE

SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA VIEIRA — AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIONATAN BATISTA LAZARO — HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O CARGO DE TECNICO ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FISICA GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Pessoa Física: GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF- Nº 074.917.259-29, RG Nº 10.301.219-8 SSP/PR, residente na Rua São José, 349-B, Centro- CEP 87.670-000, INAJÁ-PR,** denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 65, inciso II, parag. 1º, alínea "b" da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 06 (seis) meses, homologado em 17 de junho de 2022, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 085/2022,** passando a vigorar pelo período compreendido entre 17 de dezembro de 2022 a 17 de junho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 17 de junho de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA — PREFEITO MUNICIPAL — CONTRATANTE

GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA — TECNICO DE ENFERMAGEM — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIONATAN BATISTA LAZARO — HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O CARGO DE TECNICO ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FISICA ALESSANDRA MARIA RODRIGUES.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Pessoa Física: ALESSANDRA MARIA RODRIGUES, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF- Nº 047.045.969-74, RG Nº 7.889.722-8 SSP/PR, residente na Rua São José, 484, Centro- CEP 87.670-000, INAJÁ-PR,** denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 65, inciso II, parag. 1º, alínea "b" da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 06 (seis) meses, homologado em 17 de junho de 2022, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 080/2022,** passando a vigorar pelo período compreendido entre 17 de dezembro de 2022 a 17 de junho de 2023.
mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 17 de junho de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA — PREFEITO MUNICIPAL — CONTRATANTE

ALESSANDRA MARIA RODRIGUES — TECNICO DE ENFERMAGEM — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIONATAN BATISTA LAZARO — HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:15 DE DEZEMBRO DE 2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Antonio Veiga Martins, nº.80-82, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.318/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa SAMUEL CERQUEIRA 07934080913, inscrita no CNPJ nº 32.757.814/0001-61, estabelecida na Rua Luiz Ruzzon, nº 1245, Jardim Renascer, CEP 87.708-374, município de Paranavaí, Estado do Paraná , representada neste ato pelo Sr. SAMUEL CERQUEIRA, representante legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 10.286.190-6 SSP/PR e devidamente inscrito sob o CPF/MF n.º 079.340.809-13 doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão Presencial nº. 026/2022, e de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de linha de frente e maestro para fanfarra de percussão com liras, observando que a fanfarra é dividida em cinco alegorias: pavilhão nacional, corpo coreográfico, baliza, mor de comando e corpo musical.

VALOR: **R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).**

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA — CLEBER GERALDO DA SILVA

SAMUEL CERQUEIRA — PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 109/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1282/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1282/2021 – LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1282/2021, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0017.2061	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
600	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**30.000,00**
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**30.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0017.2061	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
590	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**30.000,00**
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**30.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 08 de dezembro de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 111/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1282/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1282/2021 – LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1282/2021, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	
05.001	DIVISAO DE OBRAS	
15.451.0011.1044	Recuperação e Pavimentação de Vias Urbanas e Calçadas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
452	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	**200.000,00**
	SUBTOTAL	**200.000,00**
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os Recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação real**, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1282/2021 (Lei Orçamentária 2022), conforme conta de receita especificada a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	**200.000,00**
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2022, nas respectivas fontes de recurso e valores citados a seguir:

Fonte de recurso		
Fonte	Descrição	Valor
1018	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida - Inciso II – Artigo 166-A	**200.000,00**
	TOTAL	**200.000,00**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 13 de dezembro de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 112/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1282/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1282/2021 – LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1282/2021, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.002	DIVISAO DE CULTURA	
13.695.0008.1035	Realização de Eventos Oficiais, Culturais e Turísticos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**44.000,00**
	SUBTOTAL	**44.000,00**
	TOTAL	**44.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0007.6032	Manutenção da Educação Infantil - CMEI Bom Pastor (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**44.000,00**
	SUBTOTAL	**44.000,00**
	TOTAL	**44.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 13 de dezembro de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 113/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1282/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1282/2021 – LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1282/2021, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0007.6023	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1200	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	**19.000,00**
1210	00107-Salário-Educação	**96.000,00**
	SUBTOTAL	**115.000,00**
	TOTAL	**115.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0007.6029	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1295	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**75.000,00**
12.365.0007.6030	Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil - CSU	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**40.000,00**
	SUBTOTAL	**115.000,00**
	TOTAL	**115.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 14 de dezembro de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 384 / 2022- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 187 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de indenização para o Sr. Carlos Renan da Silva Vieira, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 187/2022 - PMM. A empresa: CARLOS RENAN DA SILVA VIEIRA, inscrita no CNPJ: 084.007.639-80

Valor :R$ 4.900,00

Anito Rocha de Oliveira
Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 19 de Dezembro de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 385 / 2022- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 188 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de indenização para o Sra. Mara Lucia da Silva, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 188/2022 - PMM. A empresa: MARA LUCIA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 564.149.789-49

Valor :R$ 2.500,00

Anito Rocha de Oliveira
Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 20 de Dezembro de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venário, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EDITAL N.º 007/2022

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, para provimento de vagas nos cargos de Psicólogo e Agente de Combate às Endemias, conforme Classificação do Edital n.º 016/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO: PSICÓLOGO		
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
011.101.377-06	3º	LORENA RIBEIRO DE MORAIS
011.101.445-61	4º	BEATRIZ RABELO TOMEIX

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
011.101.354-21	1º	SANDRA RIBEIRO DE MORAIS SOUZA
011.101.427-27	2º	JULIO TOSHIO HASEGAWA
011.101.371-97	3º	RIOM OLIVEIRA DE CAMARGO
011.101.427-07	4º	GILBERTO GIL
011.101.434-41	5º	DANILO FONSECA DA SILVA
011.101.436-82	6º	CLÓVIS CLEY BARBOSA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

Portaria Nº 103/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO que os servidores abaixo nominados atingiram o critério de conceito máximo em avaliação de desempenho, nos termos do artigo 6°, do Decreto Legislativo nº 06/2017;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 17, § 2º da Resolução n.º 50/03, **CONCEDER** progressão por merecimento aos servidores públicos municipais, lotados na Câmara Municipal de Colorado, abaixo discriminados, que passarão a ocupar as seguintes classes/níveis, do anexo III, Tabela A, da resolução n.º 50/03 desta Câmara Municipal conforme a seguinte tabela a partir de 01-12-2022:

Nome do Servidor	Cargo	Da classe/nível	Para classe/nível
Anderson Ferreira dos Santos	Contador	C8	C9
Anderson Soares de Cerqueira	Advogado	A10	A11
Aparecida Veotto	Agente de Administração	B10	B11
Camila Azevedo Pamio	Agente de Administração	C6	C7
Eliana R. Machado Salvadego	Agente de Comunicação	A9	A10
Mariana Claudia da Silva Cappi	Agente de Administração	B6	B7
Vanderlucia N. Giacomini Capelani	Agente de Manutenção	B10	B11
Zilei A. Trevisan Morales	Agente de Manutenção	B10	B11
Priscila Francelino Apolinário	Agente Técnico	B6	B7
Cris Alexandre Ricci	Agente de Comunicação	A9	A10

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80-2022

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2022

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: **D.M. DE ALMEIDA & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.917.637/0001-06.**

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.**

VALOR

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SERVIÇO MECÂNICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA NA LINHA DE VEÍCULOS PESADOS (VANS CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS)	HORAS	300	R$ 260,00	78.000,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DIREÇÃO HIDRAULICA VEÍCULOS LEVES (OUTOMÓVEIS), PESADOS (VANS CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS,ONIBUS.	HORAS	300	R$ 255,00	76.500,00
				Total	154.500,00

Dotação:
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 11016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.018.3.3.90.39.00.00. - 11013 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.017.3.3.90.39.00.00. - 11043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 20 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81-2022

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2022

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: **FABIANA ROSSETO – AUTOCENTER - ME inscrita no CNPJ Nº. 29.148.617/0001-30.**

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.**

VALOR

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA E INJEÇÃO ELETRONICA NA LINHA DE VEICULOS LEVES (AUTOMOTORES)	HORAS	300	R$ 46,00	13.800,00

Dotação:
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 11016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.018.3.3.90.39.00.00. - 11013 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.017.3.3.90.39.00.00. - 11043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 20 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1.014 CEP: 87.170-000 - Fone: (044) 3278-151
Site: www.ourizona.pr.gov.br - E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br
Ourizona - Paraná

AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Ourizona, no uso de suas atribuições legais, à vista dos autos do processo de dispensa de licitação 24/2022, contrato 30/2022 e em atendimento a legislação pertinente.

CONSIDERANDO os fatos apresentados pela Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO a inércia da Contratada;

CONSIDERANDO pareceres do Departamento Jurídico acerca do caso.

RESOLVE

Pela suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, da licitante OSVAIR SENA JUNIOR LTDA, CNPJ 43.289.724/0001-00, por um prazo de 01 (um) ano, com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

Ourizona, 15 de dezembro de 2022.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82-2022

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2022

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: **JORGE DAS DORES – ME, inscrita no CNPJ nº. 22.894.251/0001-08.**

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.**

VALOR

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	SERVIÇO MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS.		HORAS	310	R$ 245,00	75.950,00

Dotação:
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 11016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.018.3.3.90.39.00.00. - 11013 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.017.3.3.90.39.00.00. - 11043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 20 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83-2022

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2022

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: **MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927 - CNPJ nº. 30.560.290/0001-99.**

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.**

VALOR

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS), PESADOS (VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS).		HORAS	120	R$ 183,00	21.960,00

Dotação:
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 11016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.018.3.3.90.39.00.00. - 11013 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.017.3.3.90.39.00.00. - 11043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 20 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84-2022

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2022

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: **MATEUS GREGORIO LUIZ 12215081996, inscrita no CNPJ Nº. 48.841.492/0001-74.**

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.**

VALOR

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO PARTE ELETRICA VEÍCULOS LEVES E PESADOS.		HORAS	300	R$ 98,00	29.400,00

Dotação:
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 11016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.018.3.3.90.39.00.00. - 11013 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.017.3.3.90.39.00.00. - 11043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 20 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85-2022

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48-2022

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: **MECANICA IMPERIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.193.517/0001-63.**

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.**

VALOR

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TRATORES	HORAS	320	R$ 200,00	64.000,00
6	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA MOLAS E PINOS LINHA PESADA.	HORAS	310	R$ 250,00	77.500,00
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COMPREENDENDO: DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DE GRADE DE ROMA DE DIVERSOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MONTAGEM DE PISTÕES HIDRÁULICOS DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS DE OXIGÊNIO NO LOCAL	HORAS	280	R$ 270,00	75.600,00
				Total	217.100,00

Dotação:
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 11016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.018.3.3.90.39.00.00. - 11013 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.017.3.3.90.39.00.00. - 11043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 20 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 128/2022
b) Licitação Nrº : 48/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 20/12/2022
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

Fornecedor: MATEUS GREGORIO LUIZ 12215081996
CNPJ/CPF: 48.841.492/0001-74

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO PARTE ELETRICA VEÍCULOS LEVES E PESADOS.		HORAS	300	R$ 98,00	29.400,00

Fornecedor: MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927
CNPJ/CPF: 30.560.290/0001-99

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS), PESADOS (VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS).		HORAS	120	R$ 183,00	21.960,00

Fornecedor: JORGE DAS DORES - ME
CNPJ/CPF: 22.894.251/0001-08

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	SERVIÇO MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS.		HORAS	310	R$ 245,00	75.950,00

Fornecedor: FABIANA ROSSETO - AUTOCENTER ME
CNPJ/CPF: 29.148.617/0001-30

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA E INJEÇÃO ELETRONICA NA LINHA DE VEICULOS LEVES (AUTOMOTORES)		HORAS	300	R$ 46,00	13.800,00

Fornecedor: MECÂNICA IMPÉRIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 28.193.517/0001-63

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TRATORES		HORAS	320	R$ 200,00	64.000,00
6	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA MOLAS E PINOS LINHA PESADA.		HORAS	310	R$ 250,00	77.500,00
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COMPREENDENDO: DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DE GRADE DE ROMA DE DIVERSOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MONTAGEM DE PISTÕES HIDRÁULICOS DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS DE OXIGÊNIO NO LOCAL		HORAS	280	R$ 270,00	75.600,00
					Total	217.100,00

Fornecedor: D.M.DE ALMEIDA & CIA. LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.917.637/0001-06

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SERVIÇO MECÂNICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA NA LINHA DE VEÍCULOS PESADOS (VANS CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS)		HORAS	300	R$ 260,00	78.000,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DIREÇÃO HIDRAULICA VEÍCULOS LEVES (OUTOMÓVEIS), PESADOS (VANS CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS,ONIBUS.		HORAS	300	R$ 255,00	76.500,00
					Total	154.500,00

Valor Total Homologado - R$ 512.710,00

ITAGUAJÉ, 20 de Dezembro de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86-2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49-2022

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado **L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº. 04.400.137/0001-94**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ -PR.**

VALOR

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVOS CAMPANHA VACINAÇÕES ANUAIS - IMP 01 COR MEDIDA 2X2 CM - ADESIVO PLASTICO DP 100 - IMPRESSÃO DIGITAL - COLORIDA	GT	UNID	3000	R$ 0,46	1.380,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATESTADO DE VACINAÇÃO - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - SUFITE 75G - IMP 2 CORES - 14X20CM - COM 100FLS	GT	BLOCOS	100	R$ 9,80	980,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATESTADO MÉDICO - SUFITE 75G - IMP 2 CORES - 15X20CM - COM 100 FOLHAS	GT	BLOCO	150	R$ 9,80	1.470,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCOS CONTROLE PROGRAMA DO LEITE - PAPEL SUFITE 75G - IMP 1 COR - 10X14CM C/ 100 FOLHAS	GT	BLOCOS	50	R$ 9,80	490,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLETIM DE RESUMO MENSAL PROGRAMA CONTROLE DA DENGUE - SUFITE 75G - 20X30CM - IMP 1 COR C/ 100 FOLHAS	GT	BLOCOS	50	R$ 15,00	750,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 4.344,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO COLOP 40, 50, 60, E REDONDOS	GT	UND	40	R$ 108,62	4.344,80

LOTE 7
Valor Total do Lote: 8.709,00 (oito mil, setecentos e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO MEDIDA 4,5X1,7	GT	UNID	100	R$ 87,09	8.709,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPA DE CARNE IPTU - COUCHE 170G - 30X11CM - IMP CROMIA 4X4 CORES - C/ VISOR VASADO	GT	UNID	4000	R$ 0,45	1.800,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTAZES DIVERSOS TEMAS DA ADMINISTRAÇÃO - COUCHE 170G - IMP CROMIA 4X0 CORES - 46X64CM	GT	UNID	1000	R$ 3,80	3.800,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTÕES DE PRONTUARIO NUCLEO DE SAUDE - SULFITE 180G 10X15 CM - IMPRESSÃO 2 CORES FRENTE E VERSO	GT	Unid	2000	R$ 0,30	600,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTÕES INDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE SULFITE 180G - 10X15 CM - IMPRESSÃO 02 CORES - FRENTE E VERSO	GT	UNID	2000	R$ 0,30	600,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CERTIFICADOS DE CURSOS DIVERSOS TEMAS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPEL COUCHE 230 G - IMPRESSÃO CROMIA 04 CORES - 20X30 CM	GT	UNID	1000	R$ 1,80	1.800,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 3.090,00 (três mil e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVITES P/ DIVERSAS COMEMORAÇÕES- COUCHE 230G - IMP CROMIA - 14X20CM	GT	Unid	3000	R$ 1,03	3.090,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CRACHAS P/ CONFERENCIAS DIVERSOS TEMAS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPEL TRIPLEX 300G - IMP CROMIA 4 CORES - MEDIDA 14X10CM - PERFURADOS	GT	UNID	1000	R$ 0,90	900,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CUPONS DE SORTEIO DE BRINDES PARA VARIAS COMEMORAÇÕES CRAS -PAPEL COUCHE 115G-IMP CROMIA	GT	Unid	10000	R$ 0,29	2.900,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36 CM - IMP. CROMIA - SUFITE 120G P/ DIVERSOS DEPTO DA ADMINISTRAÇÃO - COM FACA CORTE	GT	UNID	10000	R$ 0,70	7.000,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE SACO TIMBRADO - MEDIDA 24X34CM - IMPRESSÃO 02 CORES -PAPEL BRANCO/OURO 120G P/ DIVERSOS DEPTOS DA ADMINISTRAÇÃO	GT	UNID	10000	R$ 0,65	6.500,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO MEDIDA 18X24 IMP EM CORES CROMIA PAPEL SUFITE 120G P/ DIVERSOS DEPTOS DA ADMINISTRAÇÃO	GT	UNID	5000	R$ 0,60	3.000,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPES P/ FICHAS DE PACIENTE - PAPEL FICHA OURO 120G - IMP 1 COR - MEDIDA 16X22CM - PARA DEPARTAMENTO DE SAUDE	GT	UND	10000	R$ 0,60	6.000,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA - IMP 1 COR - 20X30CM - SUPERBOND AMARELO 50G - COM 100 FLS	GT	BLOCOS	100	R$ 12,00	1.200,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA BUCO DENTARIA ODONTOLOGICA - MEDIDA 20X30CM - SUFITE 180G - IMP 2 CORES FRENTE E VERSO	GT	UNIDAD	2000	R$ 0,35	700,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA CADASTRAL P/ ASSISTENCIA SOCIAL - COM 50 JOGOS DE 3 VIAS - PAPEL AUTOCOPIATIVO -- MEDIDA 20X30CM - IMPRESSÃO 02 CORES	GT	BLOCOS	50	R$ 12,00	600,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA CONTINUAÇÃO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA - SUF 75G - F/V - 20X30CM - IMP 1 COR	GT	BLOCOS	100	R$ 12,00	1.200,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS UTILIZADA PELOS FUNCIONARIOS - MEDIDA 20X30CM - SUFITE 180G - IMPRESSÃO 01 COR - FRENTE E VERSO	GT	unid	1500	R$ 0,30	450,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE - SUFITE 180G- IMPRESSÃO 01 COR 14X20CM - FRENTE E VERSO	GT	Unid	5000	R$ 0,25	1.250,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA - SUFITE 75G - F/V - IMP 1 COR - 20X30CM COM 100 FOLHAS	GT	BLOCOS	100	R$ 12,00	1.200,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA HORARIO ODONTOLOGIA - 10X8CM CARTOLINA 240G - CORES - IMPRESSÃO 1 COR - FRENTE E VERSO	GT	unid	5000	R$ 0,14	700,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA REGISTRO DIARIO DE VACINAS - MAIORES DE 7 ANOS - PAPEL SUFITE 180G IMPRESSÃO CROMIA 4X4 CORES FRENTE E VERSO MEDIDA 30X45CM	GT	unid	1000	R$ 0,40	400,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHAS REGISTRO DIARIO DE VACINAS - MENORES DE 7 ANOS - PAPEL SUFITE 180G IMPRESSÃO CROMIA 4X4 CORES FRENTE E VERSO MEDIDA 30X45CM	GT	Uni	1000	R$ 0,40	400,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLDERS DIVERSOS TEMAS DA SAUDE COUCHE 115G - MEDIDA 20X30CM - CROMIA 4X4 CORES FRENTE E VERSO	GT	Unid	10000	R$ 0,35	3.500,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLDERS DIVERSOS DEPTO. DA ADMINISTRAÇÃO IMP CROMIA 4X4 CORES FRENTE E VERSO - MEDIDA 15X20CM - COUCHE 150G	GT	Unid	10000	R$ 0,30	3.000,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA C/ 50 JOGOS DE 02 VIAS - MEDIDA 20X30 CM -- COM CARBONO FOLHA	GT	BLOCOS	100	R$ 12,99	1.299,00

LOTE 37
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAUDO SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR AIH - MEDIDA 20X30CM - CARBONO FOLHA - 20X30CM COM 50 JOGOS DE 02 VIAS	GT	BLOCOS	50	R$ 15,00	750,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCOS LAUDO DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - SUF 75G -- IMP 1 COR 20X30CM C/ 100 FOLHAS	GT	BLOCOS	50	R$ 9,80	490,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 50 X 2 VIAS - CARBONO AUTOCOPIATIVO - IMPRESSÃO 01 COR - MEDIDA 20X14CM	GT	Unid	150	R$ 9,80	1.470,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	M2 ADESIVO ALTO BRILHO PARA DIVERSOS DEPTO DA ADMINISTRAÇÃO - IMPRESSÃO DIGITAL - COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SETOR	GT	M2	150	R$ 116,50	17.475,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOTIFICAÇÃO RECEITA AZUL"B - B-1 e B-2" C/ 50 FLS SUPERBOND AZUL 75G - IMPRESSÃO 01 COR - 10X25 CM	GT	BLOCOS	100	R$ 11,95	1.195,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANFLETOS DIVERSOS TEMAS DA ADMINISTRAÇÃO - 15X20CM - IMPRESSÃO CROMIA 4X4 CORES FRENTE E VERSO - PAPEL COUCHE 170 G	GT	UNID	20000	R$ 0,25	5.000,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANFLETOS LIMPEZA PUBLICA - COUCHE 170G - 15X20 CM - IMPRESSÃO CROMIA 4X4 CORES - FRENTE E VERSO	GT	UNID	20000	R$ 0,25	5.000,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL OFICIO TIMBRADO - C/ 50 FOLHAS PAPEL SULFITE 90G IMP.CROMIA 4 X 0 CORES - 29,7 X 21CM P/ DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	GT	BLOCO	300	R$ 12,90	3.870,00

LOTE 47
Valor Total do Lote: 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTAS P/ CONFERENCIAS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO- MEDIDA 32X46CM - IMP CROMIA 4X0 CORES- PAPEL TRIPLEX 300G - COM ASTE BORBOLETA E BOLSA INTERNA	GT	Unid	1000	R$ 1,85	1.850,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTAS P/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - PAPEL TRIPLEX 300G - IMPRESSÃO CROMIA 4X0 CORES - MEDIDA 45X32CM - COM 4 VINCOS PARALELOS - ASTE BORBOLETA E BOLSA INTERNA	GT	UND	3000	R$ 1,85	5.550,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTAS PARA DOCUMENTOS - C/ 4 VINCOS PARALELOS - ASTE BORBOLETA E BOLSA INTERNA - IMPRESSÃO CROMIA 4X0 CORES - MEDIDA 33X48 CM - PARA DIVERSOS DEPTO DA ADMINISTRAÇÃO	GT	UNID	4000	R$ 1,60	6.400,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESCRIÇÃO MÉDICA - SULFITE 90G - MEDIDA 20X30 CM - IMP 01 COR - FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS	GT	BLOCOS	100	R$ 9,80	980,00

LOTE 51
Valor Total do Lote: 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECEITUARIO MÉDICO COMUM - 50 JOGOS DE 02 VIAS - MEDIDA 16X20 CM - IMPRESSÃO 02 CORES - CARBONO AUTOCOPIATIVO	GT	BLOCOS	100	R$ 9,80	980,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - PROGRAMA DENGUE - PAPEL SUFITE 75G - IMP 1 COR 20X30CM COM 100 FOLHAS - FRENTE E VERSO	GT	BLOCOS	100	R$ 9,80	980,00

LOTE 54
Valor Total do Lote: 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RELATORIO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DA DENGUE SULFITE 75G MEDIDA 20X30 CM - IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO - COM 100 FOLHAS	GT	BLOCOS	100	R$ 9,80	980,00

LOTE 57
Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROMANEIO DE TRANSPORTE - PAPEL SUFITE 75G - IMP 1 COR 20X30CM COM 100 FOLHAS	GT	BLOCOS	200	R$ 12,50	2.500,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE ACABAMENTO EM FOLHAS INTERNAS DE CARNE DE IPTU - SERRILHA, CORTE E VINCO - SEM IMPRESSÃO	GT	UND	6000	R$ 0,45	2.700,00

Valor Total dos Lotes - R$ 130.182,80

Dotação:

09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0012.6.001.3.3.90.39.00.00. - 31879 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 11016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.129.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0012.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31879 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.129.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 20 de Dezembro de 2.022

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87-2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49-2022

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado **- ZULI GRÁFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 37.206.864/0001-74.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ -PR.**

VALOR

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHECK LIST - PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR - MEDIDA 14X20CM - COM 100 FOLHAS	Propria Fornecido	BLOCOS	200	R$ 7,08	1.416,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE SACO 20X28 CM- IMP. CROMIA EM CORES - SUFITE 120G P/ DIVERSOS DEPTO DA ADMINISTRAÇÃO	Propria Fornecido	UNID	8000	R$ 0,85	6.800,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO - IMP CROMIA - MEDIDA 23X12 PAPEL SULF 90G P/ DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	Propria Fornecido	UNID	8000	R$ 0,58	4.640,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA DE SERVIÇO ODONTOLOGICO - SUF. 180G 16X20 CM - IMPRESSÃO 02 CORES - FRENTE E VERSO	Propria Fornecido	UNID	2000	R$ 0,28	560,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL OFICIO TIMBRADO - COM 50 FLS - PARA DEPTO EDUCAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS - SUFITE 90G IMPRESSÃO CROMIA 4 X 0 CORES - TAMANHO A4 21 X 29,7CM	Propria Fornecido	BLOCO	150	R$ 11,88	1.782,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTAS INDIVIDUAL DO ALUNO - PARA ESCOLAS MUNICIPAIS -- SULFITE 240 G - MEDIDA 57X36 CM DOBRADA - IMP 01 COR	Propria Fornecido	UNID.	1000	R$ 1,40	1.400,00

LOTE 53
Valor Total do Lote: 1.408,00 (um mil, quatrocentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RELATORIO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS EMPRESTADAS A TERCEIROS - IMP 1 COR - 20X14CM 50 JOGOS DE 2VIAS - CARBONO AUTOCOPIATIVO	Propria Fornecido	BLOCOS	100	R$ 14,08	1.408,00

LOTE 55
Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS - 50 JOGOS DE 02 VIAS CARBONO AUTOCOPIATIVO - MEDIDA 20X14CM - IMPRESSÃO 01 COR	Propria Fornecido	BLOCOS	200	R$ 11,00	2.200,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS IMP 01 COR - 50JOGOS DE 02 VIAS - 20X14 CM - CARBONO AUTOCOPIATIVO	Propria Fornecido	BLOCOS	200	R$ 11,00	2.200,00

Valor Total dos Lotes - R$ 22.406,00

Dotação:

09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.39.00.00. - 31936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0012.6.001.3.3.90.39.00.00. - 31879 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 11016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.129.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0012.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31879 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.129.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 20 de Dezembro de 2.022

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 214, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Decreta recesso nas repartições públicas Municipais de Ourizona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Natal, em 25 de dezembro de 2022, e o Ano Novo, em 01 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso em todas as repartições públicas Municipais de Ourizona, nas datas de 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, em face das comemorações natalinas e passagem de ano.

Art. 2º Cumprirão, se necessário, jornada regular de trabalho os trabalhadores autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 3º Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área de saúde, etc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 129/2022
b) Licitação Nrº : 49/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 20/12/2022
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ -PR, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Fornecedor: ZULI GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 37.206.864/0001-74

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHECK LIST - PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR - MEDIDA 14X20CM - COM 100 FOLHAS	Propria Fornecido	BLOCOS	200	R$ 7,08	1.416,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE SACO 20X28 CM- IMP. CROMIA EM CORES - SUFITE 120G P/ DIVERSOS DEPTO DA ADMINISTRAÇÃO	Propria Fornecido	UNID	8000	R$ 0,85	6.800,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO - IMP CROMIA - MEDIDA 23X12 PAPEL SULF 90G P/ DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	Propria Fornecido	UNID	8000	R$ 0,58	4.640,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA DE SERVIÇO ODONTOLOGICO - SUF. 180G 16X20 CM - IMPRESSÃO 02 CORES - FRENTE E VERSO	Propria Fornecido	UNID	2000	R$ 0,28	560,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL OFICIO TIMBRADO - COM 50 FLS - PARA DEPTO EDUCAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS - SUFITE 90G IMPRESSÃO CROMIA 4 X 0 CORES - TAMANHO A4 21 X 29,7CM	Propria Fornecido	BLOCO	150	R$ 11,88	1.782,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTAS INDIVIDUAL DO ALUNO - PARA ESCOLAS MUNICIPAIS -- SULFITE 240 G - MEDIDA 57X36 CM DOBRADA - IMP 01 COR	Propria Fornecido	UNID.	1000	R$ 1,40	1.400,00

LOTE 53
Valor Total do Lote: 1.408,00 (um mil, quatrocentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RELATORIO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS EMPRESTADAS A TERCEIROS - IMP 1 COR - 20X14CM 50 JOGOS DE 2VIAS - CARBONO AUTOCOPIATIVO	Propria Fornecido	BLOCOS	100	R$ 14,08	1.408,00

LOTE 55
Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS - 50 JOGOS DE 02 VIAS CARBONO AUTOCOPIATIVO - MEDIDA 20X14CM - IMPRESSÃO 01 COR	Propria Fornecido	BLOCOS	200	R$ 11,00	2.200,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS IMP 01 COR - 50JOGOS DE 02 VIAS - 20X14 CM - CARBONO AUTOCOPIATIVO	Propria Fornecido	BLOCOS	200	R$ 11,00	2.200,00

Valor Total dos Lotes - R$ 22.406,00

Fornecedor: L.F.CORREA - GRAFICA
CNPJ/CPF: 04.400.137/0001-94

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVOS CAMPANHA VACINAÇÕES ANUAIS - IMP 01 COR MEDIDA 2X2 CM - ADESIVO PLASTICO DP 100 - IMPRESSÃO DIGITAL - COLORIDA	GT	UNID	3000	R$ 0,46	1.380,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATESTADO DE VACINAÇÃO - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - SUFITE 75G - IMP 2 CORES - 14X20CM - COM 100FLS	GT	BLOCOS	100	R$ 9,80	980,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATESTADO MÉDICO - SUFITE 75G - IMP 2 CORES - 15X20CM - COM 100 FOLHAS	GT	BLOCO	150	R$ 9,80	1.470,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCOS CONTROLE PROGRAMA DO LEITE - PAPEL SUFITE 75G - IMP 1 COR - 10X14CM C/ 100 FOLHAS	GT	BLOCOS	50	R$ 9,80	490,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLETIM DE RESUMO MENSAL PROGRAMA CONTROLE DA DENGUE - SUFITE 75G - 20X30CM - IMP 1 COR C/ 100 FOLHAS	GT	BLOCOS	50	R$ 15,00	750,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 4.344,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO COLOP 40, 50, 60, E REDONDOS	GT	UND	40	R$ 108,62	4.344,80

LOTE 7
Valor Total do Lote: 8.709,00 (oito mil, setecentos e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO MEDIDA 4,5X1,7	GT	UNID	100	R$ 87,09	8.709,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPA DE CARNE IPTU - COUCHE 170G - 30X11CM - IMP CROMIA 4X4 CORES - C/ VISOR VASADO	GT	UNID	4000	R$ 0,45	1.800,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTAZES DIVERSOS TEMAS DA ADMINISTRAÇÃO - COUCHE 170G - IMP CROMIA 4X0 CORES - 46X64CM	GT	UNID	1000	R$ 3,80	3.800,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTÕES DE PRONTUARIO NUCLEO DE SAUDE - SULFITE 180G 10X15 CM - IMPRESSÃO 2 CORES FRENTE E VERSO	GT	Unid	2000	R$ 0,30	600,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTÕES INDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE SULFITE 180G - 10X15 CM - IMPRESSÃO 02 CORES - FRENTE E VERSO	GT	UNID	2000	R$ 0,30	600,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CERTIFICADOS DE CURSOS DIVERSOS TEMAS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPEL COUCHE 230 G - IMPRESSÃO CROMIA 04 CORES - 20X30 CM	GT	UNID	1000	R$ 1,80	1.800,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 3.090,00 (três mil e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVITES P/ DIVERSAS COMEMORAÇÕES- COUCHE 230G - IMP CROMIA - 14X20CM	GT	Unid	3000	R$ 1,03	3.090,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CRACHAS P/ CONFERENCIAS DIVERSOS TEMAS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPEL TRIPLEX 300G - IMP CROMIA 4 CORES - MEDIDA 14X10CM - PERFURADOS	GT	UNID	1000	R$ 0,90	900,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CUPONS DE SORTEIO DE BRINDES PARA VARIAS COMEMORAÇÕES CRAS -PAPEL COUCHE 115G-IMP CROMIA	GT	Unid	10000	R$ 0,29	2.900,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36 CM - IMP. CROMIA - SUFITE 120G P/ DIVERSOS DEPTO DA ADMINISTRAÇÃO - COM FACA CORTE	GT	UNID	10000	R$ 0,70	7.000,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE SACO TIMBRADO - MEDIDA 24X34CM - IMPRESSÃO 02 CORES -PAPEL BRANCO/OURO 120G P/ DIVERSOS DEPTOS DA ADMINISTRAÇÃO	GT	UNID	10000	R$ 0,65	6.500,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO MEDIDA 18X24 IMP EM CORES CROMIA PAPEL SUFITE 120G P/ DIVERSOS DEPTOS DA ADMINISTRAÇÃO	GT	UNID	5000	R$ 0,60	3.000,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPES P/ FICHAS DE PACIENTE - PAPEL FICHA OURO 120G - IMP 1 COR - MEDIDA 16X22CM - PARA DEPARTAMENTO DE SAUDE	GT	UND	10000	R$ 0,60	6.000,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA - IMP 1 COR - 20X30CM - SUPERBOND AMARELO 50G - COM 100 FLS	GT	BLOCOS	100	R$ 12,00	1.200,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA BUCO DENTARIA ODONTOLOGICA - MEDIDA 20X30CM - SUFITE 180G - IMP 2 CORES FRENTE E VERSO	GT	UNIDAD	2000	R$ 0,35	700,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA CADASTRAL P/ ASSISTENCIA SOCIAL - COM 50 JOGOS DE 3 VIAS - PAPEL AUTOCOPIATIVO -- MEDIDA 20X30CM - IMPRESSÃO 02 CORES	GT	BLOCOS	50	R$ 12,00	600,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA CONTINUAÇÃO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA - SUF 75G - F/V - 20X30CM - IMP 1 COR	GT	BLOCOS	100	R$ 12,00	1.200,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS UTILIZADA PELOS FUNCIONARIOS - MEDIDA 20X30CM - SUFITE 180G - IMPRESSÃO 01 COR - FRENTE E VERSO	GT	unid	1500	R$ 0,30	450,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE - SUFITE 180G- IMPRESSÃO 01 COR 14X20CM - FRENTE E VERSO	GT	Unid	5000	R$ 0,25	1.250,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA - SUFITE 75G - F/V - IMP 1 COR - 20X30CM COM 100 FOLHAS	GT	BLOCOS	100	R$ 12,00	1.200,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA HORARIO ODONTOLOGIA - 10X8CM CARTOLINA 240G - CORES - IMPRESSÃO 1 COR - FRENTE E VERSO	GT	unid	5000	R$ 0,14	700,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA REGISTRO DIARIO DE VACINAS - MAIORES DE 7 ANOS - PAPEL SUFITE 180G IMPRESSÃO CROMIA 4X4 CORES FRENTE E VERSO MEDIDA 30X45CM	GT	unid	1000	R$ 0,40	400,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHAS REGISTRO DIARIO DE VACINAS - MENORES DE 7 ANOS - PAPEL SUFITE 180G IMPRESSÃO CROMIA 4X4 CORES FRENTE E VERSO MEDIDA 30X45CM	GT	Uni	1000	R$ 0,40	400,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLDERS DIVERSOS TEMAS DA SAUDE COUCHE 115G - MEDIDA 20X30CM - CROMIA 4X4 CORES FRENTE E VERSO	GT	Unid	10000	R$ 0,35	3.500,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLDERS DIVERSOS DEPTO. DA ADMINISTRAÇÃO IMP CROMIA 4X4 CORES FRENTE E VERSO - MEDIDA 15X20CM - COUCHE 150G	GT	Unid	10000	R$ 0,30	3.000,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA C/ 50 JOGOS DE 02 VIAS - MEDIDA 20X30 CM -- COM CARBONO FOLHA	GT	BLOCOS	100	R$ 12,99	1.299,00

LOTE 37
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAUDO SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR AIH - MEDIDA 20X30CM - CARBONO FOLHA - 20X30CM COM 50 JOGOS DE 02 VIAS	GT	BLOCOS	50	R$ 15,00	750,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCOS LAUDO DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - SUF 75G -- IMP 1 COR	GT	BLOCOS	50	R$ 9,80	490,00
	20X30CM C/ 100 FOLHAS					

LOTE 39
Valor Total do Lote: 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 50 X 2 VIAS - CARBONO AUTOCOPIATIVO - IMPRESSÃO 01 COR - MEDIDA 20X14CM	GT	Unid	150	R$ 9,80	1.470,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	M2 ADESIVO ALTO BRILHO PARA DIVERSOS DEPTO DA ADMINISTRAÇÃO - IMPRESSÃO DIGITAL - COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SETOR	GT	M2	150	R$ 116,50	17.475,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOTIFICAÇÃO RECEITA AZUL"B - B-1 e B-2" C/ 50 FLS SUPERBOND AZUL 75G - IMPRESSÃO 01 COR - 10X25 CM	GT	BLOCOS	100	R$ 11,95	1.195,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANFLETOS DIVERSOS TEMAS DA ADMINISTRAÇÃO - 15X20CM - IMPRESSÃO CROMIA 4X4 CORES FRENTE E VERSO - PAPEL COUCHE 170 G	GT	UNID	20000	R$ 0,25	5.000,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANFLETOS LIMPEZA PUBLICA - COUCHE 170G - 15X20 CM - IMPRESSÃO CROMIA 4X4 CORES - FRENTE E VERSO	GT	UNID	20000	R$ 0,25	5.000,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL OFICIO TIMBRADO - C/ 50 FOLHAS PAPEL SULFITE 90G IMP.CROMIA 4 X 0 CORES - 29,7 X 21CM P/ DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	GT	BLOCO	300	R$ 12,90	3.870,00

LOTE 47
Valor Total do Lote: 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTAS P/ CONFERENCIAS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO- MEDIDA 32X46CM - IMP CROMIA 4X0 CORES- PAPEL TRIPLEX 300G - COM ASTE BORBOLETA E BOLSA INTERNA	GT	Unid	1000	R$ 1,85	1.850,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTAS P/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - PAPEL TRIPLEX 300G - IMPRESSÃO CROMIA 4X0 CORES - MEDIDA 45X32CM - COM 4 VINCOS PARALELOS - ASTE BORBOLETA E BOLSA INTERNA	GT	UND	3000	R$ 1,85	5.550,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTAS PARA DOCUMENTOS - C/ 4 VINCOS PARALELOS - ASTE BORBOLETA E BOLSA INTERNA - IMPRESSÃO CROMIA 4X0 CORES - MEDIDA 33X48 CM - PARA DIVERSOS DEPTO DA ADMINISTRAÇÃO	GT	UNID	4000	R$ 1,60	6.400,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESCRIÇÃO MÉDICA - SULFITE 90G - MEDIDA 20X30 CM - IMP 01 COR - FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS	GT	BLOCOS	100	R$ 9,80	980,00

LOTE 51
Valor Total do Lote: 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECEITUARIO MÉDICO COMUM - 50 JOGOS DE 02 VIAS - MEDIDA 16X20 CM - IMPRESSÃO 02 CORES - CARBONO AUTOCOPIATIVO	GT	BLOCOS	100	R$ 9,80	980,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - PROGRAMA DENGUE - PAPEL SUFITE 75G - IMP 1 COR 20X30CM COM 100 FOLHAS - FRENTE E VERSO	GT	BLOCOS	100	R$ 9,80	980,00

LOTE 54
Valor Total do Lote: 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RELATORIO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DA DENGUE SULFITE 75G MEDIDA 20X30 CM - IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO - COM 100 FOLHAS	GT	BLOCOS	100	R$ 9,80	980,00

LOTE 57
Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROMANEIO DE TRANSPORTE - PAPEL SUFITE 75G - IMP 1 COR 20X30CM COM 100 FOLHAS	GT	BLOCOS	200	R$ 12,50	2.500,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE ACABAMENTO EM FOLHAS INTERNAS DE CARNE DE IPTU - SERRILHA, CORTE E VINCO - SEM IMPRESSÃO	GT	UND	6000	R$ 0,45	2.700,00

Valor Total dos Lotes - R$ 130.182,80

Valor Total Homologado - R$ 130.182,80

ITAGUAJÉ, 20 de Dezembro de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Súmula: Plano de aplicação Anual da Execução Física e Financeira da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE ITAGUAJE Paraná com o município de Itaguaje/PR.

O Conselho Municipal de acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS-FUNDEB no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 691/2008 de dezesseis de novembro de dois mil e oito.

CONSIDERANDO que a entidade possui registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que é a única entidade que presta o Ensino Especializados de Educação Especial necessários ao Município;

CONSIDERANDO que o Artigo 206 da Constituição Federal estabelece que "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios (...)VII garantia de padrão de qualidade";

CONSIDERANDO que a Lei 11.494/2007 institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEN;

CONSIDERANDO que o Artigo 2º da lei 11.494/2007 estabelece que os recursos do FUNDEB "destinam-se à manutenção e ao Desenvolvimento da educação básica pública e a valorização dos trabalhadores em educação";

CONSIDERANDO que o Artigo 21º Lei 11.494/2007 determina "Os Recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública conforme disposto no art. 70 da Lei 9.394 de 20 de Dezembro de 1.996;

CONSIDERANDO a possibilidade da utilização de recursos do FUNDEB para o custeio de despesas firmadas com entidades comunitárias, confessionais ou filantrópicas que atuem exclusivamente na educação especial integrada à educação básica, observados os requisitos dos parágrafos 2º e do 4º do Artigo 8º da Lei nº 11.494/2007; e dos artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/2007;

CONSIDERANDO que o artigo 6 da Lei nº 11.494/2007prevê que "A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do dispostos no artigo 21 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei, especialmente em relação à de controle interno no âmbito da União e pelos órgãos de controle interno no âmbito dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...)"

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Anual da Execução Física e Financeira da APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJE/PR.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 20 de Dezembro de 2.022.

Daiana Bertazzo Machado
CPF 050 546 599 00
RG 10.550.441-1
Presidente do CACS-FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO 30/2022

A Prefeitura Municipal de Ourizona torna público conforme decisão da autoridade competente, após devidos trâmites legais, faz publicar o extrato da rescisão contratual com a Empresa OSVAIR SENA JUNIOR LTDA, CNPJ 43.289.724/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita de forma unilateral, segundo o dispositivo 79, I da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão é motivada por processo administrativo realizado a pedido da Secretaria de Administração, frente ao descumprimento das cláusulas contratuais quanto a prazo e entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Ourizona, 16 de dezembro de 2022.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 71/2022 - DL

Processo Administrativo: 138/2022
Processo de Licitação: 134/2022
Data do Processo: 20/12/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 134/2022
b) Licitação Nr.: 71/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/12/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO ARTISTICO, PARA APRESENTACAO MUSICAL E DEMAIS INTEGRANTES, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA, EM COMEMORACAO AO FIM DO ANO, NA PRACA CENTRAL, ATENDENDO A SOLICITACAO RECEBIDA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JOAO CARLOS SABAINI PRODUCOES ARTISTICAS (4820)					
1 APRESENTACAO MUSICAL COM INSTRUMENTISTAS E DANCARINOS - COM ESTRUTURA DE SOM, ILUMINACAO E EQUIPE TECNICA POR CONTA DA CONTRATADA - DURACAO 3h - Marca: CONDOR	UND	1,00	0,0000	35.000,00	35.000,00
Total do Fornecedor:					35.000,00
Total Geral:					35.000,00

Inajá, 20 de Dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE INAJA

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.1/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa e jurídica e jurídica, compreendendo: a) consultoria e orientação jurídica à Divisão de Licitação, Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Agente de Contratação e Comissão de Contratação em procedimentos licitatórios, auxiliando a elaboração de minutas de editais e de contratos sob a égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 14.133/21 e nos processos administrativos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como na tomada de decisões decorrentes de eventuais instrumentos de impugnação de editais e ou recursos interpostos por qualquer licitante; b) consultoria e orientação jurídica ao Gabinete da Prefeita na elaboração de projetos de Lei, Leis, Decretos e na assinatura de documentos jurídicos e administrativos relativos à gestão, assegurando sua legalidade; e c) representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente, ou simplesmente interessada; participar de inquéritos e processos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; efetuar cobrança judicial da dívida ativa; emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder a consultas sobre a interpretação de textos legislativos que interessarem ao serviço público municipal; assessorar, em caráter complementar, o Procurador Jurídico do município em suas atribuições.. decorrente de Dispensa n° 1/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a STUANI E TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 05.647.985/0001-65. aditivam o contrato com término 30/06/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21.
Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Jardim Olinda 20 de dezembro de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.1/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa e jurídica e jurídica, compreendendo: a) consultoria e orientação jurídica à Divisão de Licitação, Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Agente de Contratação e Comissão de Contratação em procedimentos licitatórios, auxiliando a elaboração de minutas de editais e de contratos sob a égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 14.133/21 e nos processos administrativos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como na tomada de decisões decorrentes de eventuais instrumentos de impugnação de editais e ou recursos interpostos por qualquer licitante; b) consultoria e orientação jurídica ao Gabinete da Prefeita na elaboração de projetos de Lei, Leis, Decretos e na assinatura de documentos jurídicos e administrativos relativos à gestão, assegurando sua legalidade; e c) representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente, ou simplesmente interessada; participar de inquéritos e processos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; efetuar cobrança judicial da dívida ativa; emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder a consultas sobre a interpretação de textos legislativos que interessarem ao serviço público municipal; assessorar, em caráter complementar, o Procurador Jurídico do município em suas atribuições.. decorrente de Dispensa n° 1/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a STUANI E TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 05.647.985/0001-65. aditivam o contrato na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21.
Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Jardim Olinda 20 de dezembro de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°14 Termo do contrato nº.35/2017, objetivando a Constitui objeto desta licitação os serviços de coleta e transbordo de rejeitos provenientes dos domicílios residenciais e comerciais do Município de Jardim Olinda, exceto aqueles com disposição final específica, a ser realizado a partir deste município até o município em que ocorrerá a disposição final dos rejeitos de forma ambientalmente adequada.. decorrente de Pregão n° 18/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A inscrita no CNPJ sob nº. 77.371.789/0001-11. aditivam o contrato com término 31/03/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de dezembro de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°15 Termo do contrato nº.35/2017, objetivando a Constitui objeto desta licitação os serviços de coleta e transbordo de rejeitos provenientes dos domicílios residenciais e comerciais do Município de Jardim Olinda, exceto aqueles com disposição final específica, a ser realizado a partir deste município até o município em que ocorrerá a disposição final dos rejeitos de forma ambientalmente adequada.. decorrente de Pregão n° 18/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A inscrita no CNPJ sob nº. 77.371.789/0001-11. aditivam o contrato na importância de R$ 1.408,34 (um mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de dezembro de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 168/2022

Referência: Dispensa de Licitação nº. 46/2022.

Data de Assinatura do Contrato: 19/12/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SERJAO PNEUS LTDA

CNPJ Nº: 80.052.103/0001-34

ENDEREÇO: Avenida Armelindo Trombini nº 3917, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, Na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.309-121

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 PNEUS PARA A MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR.

Valor Total do Contrato: R$17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 19 de Dezembro de 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR — Juntos por uma cidade Melhor

LEI MUNICIPAL Nº 1237/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A MAJORAR O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSE BASSI NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Auxílio Alimentação concedido através da Lei Municipal nº 1076/2015 de 21 de agosto de 2015, passa a vigorar com o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), à partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. O auxílio alimentação será reajustado anualmente no mês de janeiro conforme variação do INPC, contados a partir da sua última atualização monetária.

Art. 3º. Os reajustes decorrentes de correção monetária previstos no Art. 2º, poderão ser concedidos através de Decreto Legislativo.

Art. 4º. As demais disposições contidas na Lei Municipal 1076 Permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ/CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 175/2022

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Tendo em vista o que foi requerido através do protocolo n°3894

RESOLVE

EXONERAR a pedido do Servidor **"MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO"**, a partir do dia 19 de dezembro de 2022, portador da cédula de identidade RG: 9.216.793-3, e CPF: n° 042.289.629-20, do cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Saúde.**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 19 (dezenove) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 174/2022

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER ao Servidor **"JOAQUIM DE ALENCAR NUNES"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.872.295-4/PR, **matrícula nº. 29990** lotado no Departamento de Saúde no cargo efetivo de Motorista, 26 (vinte e seis) dias de férias revogadas na **Portaria nº 275/2017**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2016**, a **01/04/2017** a partir do dia **19/12/2022** até **13/01/2023**, devendo retornar dia **14/01/2023**.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 19 (dezenove) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR — Juntos por uma cidade Melhor

CONTRATO Nº. 023/2022.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIFLOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O MUNICIPIO DE UNIFLOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.279.975/0001-62, representado neste ato pelo seu titular, **JOSE BASSI NETO, PREFEITO MUNICIPAL**, brasileiro, casado, e inscrito no CPF/MF sob o nº 517.517.809-10, e nominado simplesmente CONTRATANTE e, **EDIVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), CASADO portador(a) da Cédula de Identidade 7.557.199-2/SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº027.808.719-11 residente e domiciliado(a) na Chacara Esperança –Vila Rural – Uniflor/PR, CEP: 87640-000, doravante denominado CONTRATADO, e, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, e devidamente autorizado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de **MOTORISTA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo de vigência deste contrato é de até 12 meses, terá a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do município ou de terceiros, qualquer que seja a origem. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO São obrigações do CONTRATADO:
I – Cumprir jornada de trabalho de mensais conforme especificado em edital, de 5 (dias da semana).
II – Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO O CONTRATADO perceberá remuneração mensal no valor de **R$ 1.276,00 (um mil e duzentos e setenta e seis reais)**, deduzido o recolhimento ao INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO JURÍDICA O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Estado do Paraná, bem como o Regime Geral da Previdência Social. §1º. Ficam assegurados aos contratados temporários o direito a férias, adicional de férias, gratificação natalina, vale transporte, diárias e licença maternidade nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme previsto no artigo 10º, da Lei Nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO Declara o CONTRATADO neste ato, sob as penas da lei, e nos termos que dispõe a legislação pertinente demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Nas hipóteses de rescisão e previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO É declarado competente o foro da cidade do Nova Esperança, havendo quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para resolver litígio proveniente do presente contrato. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e o subscreveram, devendo ser, a seguir, registrado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

Uniflor, 05 de dezembro de 2022

CONTRATADO — CONTRATANTE (José Bassi Neto, Prefeito Municipal)

TESTEMUNHA — TESTEMUNHA

Alexandre D. Ferreira Neves, DIRETOR DE DIVISÃO DE R.H. — Celso Custodio dos Anjos, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 35521598 Itaguajé - Pr.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 018/2022

Súmula: APROVAR o Plano de Trabalho 2023 da Associação Casa Lar de Colorado – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n° 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização as Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS Nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência – SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais; e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS nº109 de 11 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO, reunião realizada em 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o Plano de Trabalho 2023 da Associação Casa Lar de Colorado – PR, através da oferta de Serviço de Acolhimento Institucional para atender crianças e adolescentes do município de Itaguajé-PR.
Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 20 de dezembro de 2022.

Aparecido Severino da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 387 / 2022- PMM
DISPENSA LICITACAO Nº: 48 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITACAO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Prestação de serviços de internet em todas as secretarias municipais, compreendendo atendimento de todos os imóveis onde estão instalados os serviços públicos, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº48/2022 - PMM. A empresa: MMER PROVEDOR DE INTERNET LTDA. ME., inscrita no CNPJ: 06.302.098/0001-18

Valor :R$ 85.800,00

Anito Rocha de Oliveira
Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITACAO

Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 20 de Dezembro de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO APARECIDO DA SILVA e ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/90A9-E38F-43C2-D075 e informe o código 90A9-E38F-43C2-D075

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A IMPORTAÇÃO MENSAL DOS MÓDULOS DO SIAP, FOLHA DE PAGAMENTO, HISTÓRICO FUNCIONAL, QUADRO DE CARGOS, CADASTRO DE VERBAS E VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO AO TCE-PR.

Nome da Empresa: L.O.P PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA

CNPJ sob n°: 39.485.731/0001-00.

Valor Total: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária:

Red. 556 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0300

Paranapoema, 20 de dezembro de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Governo Municipal UNIFLOR Estado do Paraná — Juntos por uma cidade Melhor

LEI MUNICIPAL Nº 1235/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Estudo Técnico e Superior "EDUCA MAIS UNIFLOR" na forma de auxílio financeiro, aos estudantes do Município de Uniflor.

JOSE BASSI NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído pelo Poder Executivo o programa **"EDUCA MAIS UNIFLOR"** programa de caráter educacional com finalidade de conceder o Incentivo ao Estudo Técnico e Superior através de *Auxílio Financeiro Para Custeio de Transporte aos Estudantes de Curso Técnico, Curso Superior e Curso de Especialização/Pós Graduação* aos estudantes que se deslocam para outras cidades, nos termos desta Lei.

§1º O Programa tem por objetivos:

I - incentivar os estudantes do município de Uniflor na formação em nível técnico profissionalizante ou universitário, preparando-os para o mercado de trabalho.

II - promover a democratização do acesso ao ensino superior ou técnico profissionalizante, com inclusão educacional, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

III - custear de forma integral e/ou parcial o pagamento das mensalidades dos cursos superiores ou técnico profissionalizantes.

§2º - Os critérios para ser beneficiário do programa **"EDUCA MAIS UNIFLOR"** são basicamente:

I – Ser estudante de cursos Técnicos Profissionalizantes ou Curso Superior ou Curso de Especialização/Pós Graduação, todos na modalidade presencial realizados fora da sede do Município de Uniflor/PR;
II – Ser residente e domiciliado no Município de Uniflor há mais de 06 meses;
III – Estar em dia com as obrigações tributárias perante a Fazenda Municipal;

IV – O Auxílio Financeiro Para Custeio de Transporte fica limitado a 01 (uma) concessão por estudante para Curso de Ensino Técnico em nível médio, 01 (uma) concessão para Curso de graduação de Nível Superior, e 01 (uma) concessão para Curso de pós-graduação de Nível Superior, não concomitantes, contadas independentemente da conclusão ou não do(s) curso(s) e limitadas ao tempo regular de duração de cada curso;

§3º - Não se consideram cursos presenciais, os cursos de Ensino a distância – (cursos EAD).

§4º - O Curso Técnico deve estar contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP) e o Curso Superior deste Artigo correspondem apenas a Cursos de "Graduação", "Especialização" e "Pós-Graduação".

§5º - Ficam impedidos de receber o Auxílio de que trata este Artigo os alunos que já possuam o Ensino Superior Completo, exceto para fins da realização da 1ª Pós Graduação;

Art. 2º - Para aferição das condições basilares do candidato e o recebimento do auxílio transporte, deverá este, cumprir com rigor absoluto na apresentação dos documentos exigidos e no preenchimento dos formulários fornecidos pela Prefeitura, Anexo I, II, III e IV da presente Lei.

Art. 3º - O benefício será mensal, **com requerimento apresentado ao início do ano/semestre letivo,** devidamente acompanhado pelos anexos desta Lei, considerando a data de entrada no protocolo no Departamento Municipal de Educação e Esportes de Uniflor, para fins de pagamento, devendo obedecer as datas condicionadas como prazo para requerimento do Auxílio Transporte em dois (2) momentos conforme §1º deste Artigo.

§1º - Deverão ser observados os seguintes prazos para requerimento do Auxílio Transporte:

I – Até 30 de março do ano letivo;
II – De 01 de julho a 30 de agosto para ingressantes no 2º semestre.

§2º - Quando a data final para requerimento contemplado nos incisos I e II do §1º deste artigo se encerrar no sábado, domingo ou feriado, observar-se-á o primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º - A concessão do benefício será apreciada pelo Município de Uniflor, através do Departamento Municipal de Educação e Esportes, que após a análise das condições mínimas, encaminhará para o Departamento de Finanças a relação dos alunos que fazem jus ao recebimento do benefício, para que proceda ao respectivo pagamento até o **oitavo (8º) dia de cada mês**.
§ 1º. Deferido o pedido o mesmo será pago retroativo ao início no semestre letivo.

§ 2º. Contra o indeferimento da concessão do benefício caberá recurso hierárquico ao Chefe do Poder executivo, no prazo de 05 (cinco) dias, da ciência ou publicação da decisão proferida.

Art. 5º - Serão afixadas listagens com os nomes dos estudantes contemplados com o Auxílio Financeiro Para Custeio De Transporte na Prefeitura Municipal e no Departamento de Educação e Esportes, sendo que no caso de indeferimento o Município de Uniflor notificará o requerente, expondo os motivos do indeferimento.

Art. 6º - A Administração a qualquer tempo tomando conhecimento do não enquadramento do benefício constante na lista dos deferidos, por denúncia ou por qualquer outro meio, averiguará e se comprovada a informação:

a) Suspenderá o benefício;
b) Instaurar-se-á processo cabível para aplicação das penas previstas na legislação que disciplina a matéria, cominando com ressarcimento dos valores recebidos aos cofres públicos;
c) Ao averiguado será assegurado o princípio de contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º - Para manutenção do recebimento do Auxílio Transporte o estudante deverá manter atualizado seu cadastro, no mínimo semestralmente, mediante entrega de **Declaração de Viagem** assinada e carimbada pelo responsável pelo transporte – ***empresa ou van*** conforme o anexo IV desta Lei ou ***comprovante de pagamento do Transporte e Declaração de Frequência da Instituição de ensino Superior – IES ou Escola Técnica.***

Parágrafo Único: O(s) documento(s) exigido(s) no caput deste artigo deverá(ão) ser entregue(s) até o dia 05 (útil) do mês subsequente ao fechamento do semestre estudantil, sendo o mesmo protocolado "pelo aluno", junto ao Departamento Municipal de Educação e Esportes de Uniflor.

I – Não serão aceitas declarações fora do prazo estipulado acima, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração municipal;
II – Serão desconsiderados os comprovantes e declarações com rasuras, emendas ou emitidas pela internet sem as considerações dispostas no caput deste artigo;
III – O não cumprimento das condições acima acarretará o não pagamento do benefício ao de referência.

Art. 8º - Serão considerados para fins de pagamento do Auxílio Transporte os meses de janeiro a dezembro de cada ano letivo.

Art. 9º - O valor a ser custeado mensalmente pelo Município de Uniflor por aluno será da seguinte forma:

I – Nos casos de Cursos Técnicos, Cursos de Graduação e Cursos de Especialização/Pós Graduação:

a) **R$ 200,00 (duzentos reais) por aluno, cujo curso exija presencial com carga horaria mínimo de 20 horas aula e/ou (cinco) dias semanais de frequência na instituição de ensino;**
b) **R$ 120,00 (cento e vinte reais) por aluno, cujo curso exija presença máxima de 02 (dois) dias da semana de frequência na instituição de ensino;**
c) **R$ 80,00 (oitenta) para o caso de cursos com carga horária de ensino reduzida, com apenas uma (01) presença mensal de frequência na instituição ou polos de ensino.**

Art. 10 – O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da entrega da documentação prevista nesta Lei, desde que o nome do aluno conste na respectiva lista de beneficiários.

Art. 11 – O pagamento aos beneficiários será realizado mediante depósito bancário em conta de titularidade do aluno.

Parágrafo Único: O comprovante de depósito por meio eletrônico será considerado como recibo de pagamento para fins legais.

Art. 12 – As despesas com a execução desta correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DADOS ACADÊMICOS:

Nome do Aluno (a): ____________
Nome do Curso e ano/semestre: ____________
Instituição de Ensino: ____________
Registro Acadêmico: ____________
Inicio do Curso: ____________ Término: ____________

DADOS PESSOAIS:

Data de Nascimento: ___/___/___ Sexo: ( ) M ( ) F
Documento: (RG): ____________ CPF: ____________
Estado Civil: ____________
Endereço: ____________
______ Nº ______ Bairro: ____________ CEP: ____________
Fone Residencial: ____________ Celular: ____________
E-mail: ____________
Há quanto tempo reside no Municipio? ____________

DADOS BANCÁRIOS:

Nome: ____________
CPF: ____________
Banco: ____________ Agência: ____________
Conta Bancária: ____________

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu ____________
RG ____________, CPF ____________, residente e domiciliado (a) à ____________ nº ______, no Municipio de Uniflor – PR, declaro para fins de recebimento de Auxilio Financeiro Para Custeio de Transporte, estar ciente que a apresentação de informações falsas, implicará na reprovação do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas no Art. 299 do Decreto Lei nº2848 de 07/12/1940 (falsidade ideológica).

Uniflor-PR, ____ de ____________ de 202_.

____
DECLARANTE

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – ANEXAR AO REQUERIMENTO

1 - Cópia do RG do Estudante;
2 - Cópia do CPF do Estudante;
3 - Cópia do Titulo de Eleitor do Estudante pertencente ao Municipio de Uniflor;
4 - Declaração de Matricula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES) ou Escola Técnica;
5 – Cópia de comprovante atual de residência em próprio nome.

ANEXO IV

Declaração de Viajem/Transporte

Declaramos que o Aluno (a) ____________
matriculado regularmente no Curso ____________
na cidade de ____________, utilizou transporte não publico durante os meses de ________ à ________ de ______.

Para maior clareza, firmo a presente.

Uniflor – PR, ____/____/______.

____
Assinatura e Carimbo do Identificador

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE OURIZONA – ESTADO DO PARANÁ, PARA ELEIÇÃO PARA PREECHIMENTO DOS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1ª SECRETARIA E 2ª SECRETARIA.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS — COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR

Ao décimo quinto (15) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta Cidade de Ourizona – Estado do Paraná, nas dependências da Câmara de Vereadores de Ourizona, sito à rua bela vista, 229, reuniu-se os Vereadores eleitos no pleito do dia quinze (15) de novembro (11) de dois mil e vinte (2020), sob a Presidência da Senhora ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS, com o fim especial de eleger pelo voto nominal aberto os respectivos cargos: Presidente; Vice-Presidente; 1ª Secretaria; e 2ª Secretaria. Aí compareceu: ADENILSON MAROLDI, ALEX ANIS, EDSON POVEDA DOS SANTOS, EDUARDO BAPTISTA, JUAREZ TEIXEIRA DOS SANTOS, OSVALDO APARECIDO MIRIANI, ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS E SIMONI GOMES DOS SANTOS; com a ausência da Vereadora GISELDA CRISTINA BORSATTO MULATI, e verificada a presença do quorum necessário, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião. Ato contínuo, a Senhora Presidente convidou para secretariar os trabalhos a Vereadora SIMONI GOMES DOS SANTOS. Não foi apresentado nenhuma Chapa, sendo assim, os votos para a eleição da Mesa Diretora ocorrerão de forma nominal (aberto), competindo a cada Vereador indicar os nomes e respectivos cargos, iniciando-se pela eleição do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário. A Senhora Presidente solicitou a Secretaria SIMONI GOMES DOS SANTOS para que procedessem a chamada nominal dos Senhores (as) Vereadores (as) para o ato de votação. Constatada a presença de quase todos os vereadores ocorreu a votação verbal onde foi designado a Vereadora SIMONI GOMES DOS SANTOS, para proceder à apuração dos votos. Sem que houvesse impugnações, constatada a equivalência entre o número de votantes, foram apurados os seguintes votos: Presidente: ALEX ANIS 08 (oito)votos – Vice-Presidente: SIMONI GOMES DOS SANTOS 08 (oito)votos – Primeiro Secretário: ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS 08 (oito)votos – Segundo Secretário: OSVALDO APARECIDO MIRIANI 08 (oito) votos. Sendo assim, a Senhora Presidente proclamou o resultado lendo a nominata dos eleitos assim composta: **Presidente:** ALEX ANIS, **Vice-Presidente**: SIMONI GOMES DOS SANTOS, **1º Secretaria**: ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS, **2ª Secretario**: OSVALDO APARECIDO MIRIANI. Dando por empossados automaticamente para assumirem a partir do dia primeiro (01) de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião da qual, para os efeitos legais, foi lavrada a presente ata, que vai por todos assinados.

ADENILSON MAROLDI
ALEX ANIS
EDSON P. DOS SANTOS
EDUARDO BAPTISTA
GISELDA CRISTINA BORSATTO MULATI
JUAREZ TEIXEIRA DOS SANTOS
OSVALDO APARECIDO MIRIANI
ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS
SIMONI GOMES DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 124 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2020 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema – PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 27 de DEZEMBRO DE 2020, através do Decreto Municipal de nº 125, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
Considerando o memorando n° 06/2022 da Secretaria Municipal de Contabilidade, Tesouraria e Finanças, que solicitou a convocação de mais um candidato visto que a demanda necessita de profissionais para atender as necessidades do município;
Considerando a existência de concurso público em prazo de vigência, com cadastro de reserva formado;

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados para os cargos de abertos no edital de concurso público n° 01/2020 e edital de classificação e resultado final n° 024/2020, do Município de Paranapoema – PR, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal n° 125 de dezembro de 2020, os seguintes Candidatos:

I – Auxiliar de Contabilidade

Classificação	Nº da Inscrição	Nome
3	5731	Janaina Aparecida Pereira Barbosa

Art. 2° Ficam desde já convocado a pessoa acima indicada para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. José Cândido Muricy, n° 216, Centro de Paranapoema – PR, no horário das 13h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no item 9 do Edital do Concurso 001/2020 e Legislação Municipal Vigente.

Art. 3° O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4° Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Paranapoema – PR, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Anexo I do Edital de Concurso de nº 001/2020.

Art. 5º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 247/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **SEVERINA ALVES DA SILVA,** RG. 4.846.206-5-PR, lotada como Gari, compreendido no período de 12/12/2022 a 26/12/2022 referentes ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 248/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MARCOS TIAGO DA SILVA,** RG. 9.647.363-0-PR, lotado como Operador de Máquinas Pesadas, compreendido no período de 13/12/2022 a 11/01/2023 referentes ao período aquisitivo de 20/07/2021 a 20/07/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 250/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **MICHELE CRISTINA RODRIGUES DIAS LAVEZZO,** RG. 9975808-2 PR, lotada como Conselheira Tutelar, compreendido no período de 19/12/2022 a 02/01/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 086/2022

Súmula: Prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD nº.02/2022).

Edna de Lourdes Carpine Contin, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. - CONSIDERANDO a necessidade de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pele Portaria de n.º44/2022 de 22/07/2022, e alterações pelas portarias de n.º 059/2022 de 12/09/2022, n.º64/2022 de 20/09/2022 e n.º080/2022 de 18/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD nº.02/2022), designada pela Portaria de n.º 044/2022 de 22 de julho de 2022, e alterações pelas Portarias de n.º 059/2022 de 12 de setembro de 2022, n.º64/2022 de 20/09/2022 e n.º080/2022 de 18/11/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrarias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2022.12.20 14:51:40 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 280/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 864.277,26 (oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0007.2.024		Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde		
3.3.71.70.00.00.00.00	279	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1494	70.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	273	Vencimentos e Vantagens Fixas	1494	514.924,06
3.3.90.34.00.00.00.00	286	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1594	5.000,00
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.71.70.00.00.00.00	300	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1494	63.138,20
3.1.90.11.00.00.00.00	295	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1494	79.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	306	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1594	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	308	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1594	96.000,00
09.001.10.304.0007.2.026		Manter as Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		
3.1.90.11.00.00.00.00	311	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1494	6.217,00
		Total das Suplementações		***864.277,26***

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0007.2.024		Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde		
3.3.90.30.00.00.00.00	282	Material de Consumo	1494	320.119,92
3.3.90.30.00.00.00.00	282	Material de Consumo	3494	308,16
3.3.90.32.00.00.00.00	284	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1494	2.282,06
3.3.90.32.00.00.00.00	284	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3494	1.103,84
3.3.90.39.00.00.00.00	288	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1494	3.795,37
3.3.90.39.00.00.00.00	288	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1594	5.832,50
3.3.90.39.00.00.00.00	288	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3594	25.167,50
4.4.90.52.00.00.00.00	292	Equipamentos e Material Permanente	1494	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	292	Equipamentos e Material Permanente	3494	6.121,06
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.50.43.00.00.00.00	293	Subvenções Sociais	1494	324.546,85
3.3.90.30.00.00.00.00	303	Material de Consumo	1594	100.000,00
09.001.10.304.0007.2.026		Manter as Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		
3.3.90.30.00.00.00.00	317	Material de Consumo	1494	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	320	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1494	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	321	Equipamentos e Material Permanente	1494	10.000,00
		Total dos Cancelamentos		***864.277,26***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 281/2020

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados, contas a pagar não liquidadas do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Municipio de Colorado, Estado do Paraná, Senhor Marcos José Consalter de Mello no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, § 5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2021, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação/contrato não utilizados pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data.

Art. 2º - Ficam cancelados por prescrição os restos a pagar processados do exercício financeiro/2016.

Art. 3º - Os empenhos, estimativos ou não, com saldos não liquidados serão automaticamente cancelados na data de 22 de dezembro de 2022, caso não solicitadas a manutenção dos respectivos saldos.

Art. 4º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 289/2022

Dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Mandaguaçu, referente ao exercício financeiro de 2016.

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas do Poder Executivo Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2016, integralmente de acordo com os termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 190/22, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mandaguaçu, 20 de dezembro de 2022.

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

Flavio Lopes Pinheiro
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 245/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **VANESSA RIBEIRO OMENA,** RG. 7.577.045-6-PR, lotada como Zeladora, compreendido no período de 09/12/2022 a 23/12/2022 referentes ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 19/08/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL

TERMO ADITIVO

*TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º **01/2022**, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PARANACITY, PR E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANACITY.*

1. DAS PARTES

O Município de ***PARANACITY***, com sede na Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022, centro, CEP 87660-000, PARANACITY, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.334/0001-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público ora representada pelo seu Prefeito, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 4.708.557-8- SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 899.570.759-34, residente e domiciliado na Rua México, n.º 458, Jardim Licce e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77359891/0001-00, ora representada por sua Presidente a Sra. **SILVANA GARCIA DELLA TORRE,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.135.987-9-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 018982199-07, residente e domiciliada na Rua Emílio de Menezes, n.º1343, na cidade de Paranacity, PR.

Os PARCEIROS celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 57 da Lei n.º 13.019/2014, e estabelece a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR o servidor técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração n.º 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO:

Fica indicado como pessoa responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Colaboração a servidora efetiva Sra. **IVONE ALVES DA SILVA VITRO**, inscrita no CPF/MF sob n.º **973.800.839-53**.

As entidades cooperantes garantem o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLAÚSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do órgão, nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranacity, PR, 20 de dezembro de 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE PARANACITY - APMIF
SILVANA GARCIA DELLA TORRE
Diretor-Presidente

IVONE ALVES DA SILVA VITRO
CPF nº 973.800.839-53
Fiscal do Termo de Colaboração

Testemunhas:

Ass: ____________
Nome:
CPF:

Ass: ____________
Nome:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 28/2022 - PE
Processo Administrativo: 130/2022
Processo de Licitação: 129/2022
Data do Processo: 30/11/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 129/2022
b) Licitação Nr.: 28/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 20/12/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA A INTEGRACAO EM PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERADO, PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUENCIA EFETIVA EM CURSOS DA EDUCACAO SUPERIOR E ENSINO MEDIO, VINCULADOS AO ENSINO PUBLICO E PRIVADO, MEDIANTE CONCESSAO DE BOLSA DE ESTAGIO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (4816)					
1 AGENCIA INTEGRADORA - ESTAGIO REMUNERADO - NIVEL SUPERIOR - 30h SEMANAIS - INCLUSO BOLSA AUXILIO E VALE TRANSPORTE - 20 VAGAS - Marca: CIEE	UND	1,00	0,0000	190.080,00	190.080,00

(em Reais R$)

Total do Fornecedor: 190.080,00
Total Geral: 190.080,00

Inajá, 20 de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS. ___ / VISTO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto 282/2022

Estabelece a nova comissão coordenadora do Plano Municipal de Educação e a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1° Estabelece a Comissão Coordenados do PME 2014-2024. A comissão será formada pelos seguintes membros:

I - Mara Regina Pinheiro– Secretaria Municipal de Educação
II - Silvana Miriam Valério Padilha – Secretaria Municipal de Educação
III - Alessandra Vieira da Silva – Secretaria Municipal de Educação
IV - Edimara Martins Godas – Secretaria Municipal de Educação
V - Juliana Aparecida Lima – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° Estabelece a Equipe Técnica do PME 2014-2024. A Equipe Técnica será formado pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Maira Claudia Bonfadini
Suplente: Adriana Aparecida Força Bazzo

II – Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Andréia Dias Valério Assoni
Suplente: Adão das Neves

III – Representante do Conselho Escolar
Titular: Claudinéia Ferreira da Silva
Suplente: Ana Claudia Borges

Art. 3° Fica revogado os decretos nº161/2017 e nº 162/2017 de 04/04/2017.

Art. 4° Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Colorado 16 de dezembro de 2022

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7023/2022

O SENHOR MAURICIO APARECIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 01 de janeiro de 2023 aos servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente subseqüente ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1746/2011, Art. 21-I do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguaçu.

MATRICULA	NOME
200557	SAMOEL JOSE DA SILVA
200747	MILTON VOLPATO
200751	MARCILIO JOSE DE OLIVEIRA
201237	LAUCENIR DOS SANTOS
201474	JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS
201117	CYRO KANABUCHI
201824	ESTER DIAS LIMA TOPA
201825	JESSICA LOPES DE SOUZA
201874	ANDRESON DA COSTA
201876	CIBELE CRISTINA ESTEVAM CESTARI
201877	RAFAELA ALVES DA SILVA
201878	MIRIAN PEREIRA TORRES NEVES

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguaçu, aos 20 dias de dezembro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2022.12.20 15:48:49 -03'00'
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

DECRETO Nº 8338/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento com no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1420/2004 - RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, o (a) servidor (a) **BENEDITO PALHARES**, ocupante do cargo de **AGENTE SE SERVIÇOS OPERACIONAIS - MASCULINO** com proventos integrais, correspondente a de R$- 1.657,73 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de R$- 19.892,76 (dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 20 de dezembro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2022.12.20 15:47:02 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

DECRETO Nº 8339/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento com no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 – Emenda 70/2012 e da Lei Municipal nº 1420/2004 - RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**, com proventos proporcional, correspondente a de R$- 1.817,59 (um mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de R$- 21.811,08 (vinte e um mil, oitocentos e onze reais e oito centavos) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 20 de dezembro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2022.12.20 15:48:13 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

DECRETO Nº 8340/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento com no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 – Emenda 70/2012 e da Lei Municipal nº 1420/2004 - RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, o (a) servidor (a) **JOÃO ANTONIO CASTELHANO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com proventos proporcional, correspondente a de R$- 2.382,06 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos), incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de R$- 28.584,72 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 20 de dezembro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2022.12.20 15:47:45 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

PARANAPOEMA – PARANÁ

Resolução Nº008/2022

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do Repasse recebido pelo FIA- Fundo da Infância e adolescência para incentivo a Criança e Adolescente referente ao pagamento ate 30 de Junho de 2021 e outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 332/2004 de 16 de Dezembro 2014 com alteração 472/2013 de 15 de Setembro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas referente ao pagamento ate 30 de Junho de 2021, do repasse recebido pelo FIA, no valor de 30.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema 20 de Dezembro de 2022.

Michelle da Silva Pereira
Presidente do CMDCA

CMAS CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

Resolução Nº 005/2022

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Repasse recebido pelo FEAS para aprimorar CRAS e CREAS referente ao segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranapoema, instituído pela Lei nº 606/2020 de 23 de Outubro de 2020, com o LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 7 de Dezembro 1993, conforme em reunião ordinária , realizada na data de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta segundo semestre de 2021 do repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS no valor de 100.000,00

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema, 20 de Dezembro de 2022.

Michelle da Silva Pereira
Presidente CMAS

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **4 de janeiro de 2023 a 6 de janeiro de 2023** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Fernanda Lopes Moraes Barbosa	059.228.299-63	43

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2022.12.20 16:11:31 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

15º Termo aditivo do contrato nº.35/2017, decorrente de Pregão nº 18/2017 de Constitui objeto desta licitação os serviços de coleta e transbordo de rejeitos provenientes dos domicílios residenciais e comerciais do Município de Jardim Olinda, exceto aqueles com disposição final específica, a ser realizado a partir deste município até o município em que ocorrerá a disposição final dos rejeitos de forma ambientalmente adequada.

A **MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A** , inscrita no CNPJ sob nº. 77.371.789/0001-11, com sede no endereço RUA WILLIAN BOOTH, 537, Centro, BOQUEIRÃO Curitiba-PR neste ato representada por **FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 008.434.079-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.408,34 (um mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos) , com finalidade em dar atendimento a solicitação ao Diretor do Departamento de Turismo e Meio Ambiente respeitando os dispositivos legais com fundamento art. 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jardim Olinda 20 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ:76.970.383/0001-92	CNPJ:773.717.890-00111

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI
RG:
CPF:008.434.079-72
REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 215/2022, de 20 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1058/2021, de 18 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.12.243.9.6027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$600,00
00719.100937.09.06.05.0CONVENIO FIA 600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$600,00
00719.100937.09.06.05.0CONVENIO FIA 600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2022.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **4 de janeiro de 2023 a 6 de janeiro de 2023** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Gessica Cristina dos Santos	081.233.879-03	44

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2022.12.20 16:13:24 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

14º Termo aditivo do contrato nº.35/2017, decorrente de Pregão nº 18/2017 de Constitui objeto desta licitação os serviços de coleta e transbordo de rejeitos provenientes dos domicílios residenciais e comerciais do Município de Jardim Olinda, exceto aqueles com disposição final específica, a ser realizado a partir deste município até o município em que ocorrerá a disposição final dos rejeitos de forma ambientalmente adequada.

A **MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A** , inscrita no CNPJ sob nº. 77.371.789/0001-11, com sede no endereço RUA WILLIAN BOOTH, 537, Centro, BOQUEIRÃO Curitiba-PR neste ato representada por **FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 008.434.079-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2023 com finalidade de em dar atendimento a solicitação ao Diretor do Departamento de Turismo e Meio Ambiente respeitando os dispositivos legais com fundamento art. 65, I, alinea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jardim Olinda 20 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ:76.970.383/0001-92	CNPJ:773.717.890-00111

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

FLORIDO ANTONIO KOWALSKI
CPF:008.434.079-72
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 168/2022

Data: 20 de dezembro de 2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesa do orçamento municipal na secretaria de educação para a merenda escolar no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.447 de 28/09/2021,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de despesa do orçamento municipal, para a secretaria educação na seguinte dotação orçamentária:

09.002.12.306.0018.2041	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
339032 1000 400	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	10.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) descrita abaixo:

02.001.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
319011 1000 2	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	10.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ SUS
E-mail: cmssaojorgedoivai@bol.com.br
Rua Duque de Caxias, 193 – Fone: 44-3243-1115
CEP:87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI – PR.

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições, vem através deste informar os Sres. membros deste Conselho e a quem mais interessar, que por motivos de saúde, foi **CANCELADA** a reunião ordinária, seria realizada no dia 19 de dezembro de 2022.

Cláudio Moreira de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022 DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: 162/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: **TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Contratações de serviços (horas) de máquinas com operador, a fim de atender toda a necessidade do município de São Jorge do Ivaí, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato é de R$182.299,95 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Máximo	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO DE POTENCIA 147HP E CARGA OPERACIONAL DE NO MINIMO 23.490TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MINIMA DE 1,57M³, EQUIPADA COM MARTELO ROMPEDOR E CONCHA PULVERIZADORA DE CONCRETO. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL.	HRS	520,857	350,00	182.299,95
				TOTAL	182.299,95

VIGENCIA: até 27 de dezembro de 2023.
DATA: 19/12/2022.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período "2º Semestre de 2021".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 89/2019 CEDCA-PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para apoio e Fortalecimento de Projetos de Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 006, de 05 de novembro de 2020- Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual preenchimento no Sistema SIFF;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) – Modulo de Prestação de Contas- atualizado em 07/10/2019.

CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período "2º Semestre de 2021".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 20 de dezembro de 2022

Queile Pauro Fontes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

CONTRATO Nº 161/2022

PROCESSO Nº 222/2022

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 78.073.798/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHA CALHETÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

Valor: R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.12.365.0013.2.060	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA: 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 187/2022

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA
Maria de Lourdes Volpato Gatti	Zeladora	15/05/2012 a 14/05/2017	21/12/2022 a 20/03/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 19 de dezembro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 186/2022

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Paloma Camila Rangon	Assessor I	28/07/2021 a 27/07/2022	21/12/2022 a 30/12/2022

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 19 de dezembro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 185/2022

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 19 (dezenove) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Sueli Hitomi Marubayashi	Enfermeira - PSS	07/10/2021 a 06/10/2022	19/12/2022 a 06/01/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 16 de dezembro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 80/2022 - PR
Processo Administrativo: 216/2022
Processo de Licitação: 216/2022
Data do Processo: 25/11/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 216/2022
b) Licitação Nr.: 80/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/12/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PALCO, PARA FINS DO EVENTO 17 E 18/12/2022 (CHEGADA DO PAPAI NOEL) DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 004431 - JOÃO CARLOS SIMONETTI	1	0,0000	8.800,00
	1		8.800,00

São Jorge do Ivai, 8 de Dezembro de 2022

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
CNPJ: 76.282.649/0001-04 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO Nº 200/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2022

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal n.º 026/2021 de 29/10/2021,

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento Geral do Município - SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor R$ **43.700,00** (quarenta e três mil e setecentos reais), destinado a atender a seguinte despesa:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.512.0100.2.301 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE			
33.90.47.00.00.00 – OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS	13	076	1.000,00
31.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25	3076	17.000,00
31.90.13.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26	3076	4.000,00
40.01.17.512.0100.2.302 – OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO			
31.90.13.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17	076	500,00
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	21	076	3.000,00
33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	22	076	3.200,00
33.72.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	27	3076	15.000,00
TOTAL DAS DESPESA ADICINAIS.			**43.700,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ **36.000,00** (trinta e seis mil reais), e o cancelamento no valor R$ **7.700,00** (sete mil e setecentos reais), da seguinte despesa abaixo:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.512.0100.2.301 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE			
30.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	11	076	1.000,00
40.01.17.512.0100.2.302 – OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO			
33.72.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	19	076	4.500,00
33.72.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20	076	2.200,00
TOTAL DAS DESPESAS CANCELADAS.			**7.700,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, [illegible] dias do mês de dezembro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronico, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de cascalho in natura, com caminhões basculantes trucados, com três eixos, capacidade mínima de 10m³, as quais serão destinadas ao cascalhamento de estradas rurais do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Lote: 1 Participação Ampla				Preço Total do Lote:	213.500,00
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
1	Transportes urbano/rural de Cascalho in natura de barranco, da pedreira G. Motta Fernandes - Mineração (Pedreira David) localizada no município de Floraí, até às estradas rurais localizadas no Município de São Jorge do Ivaí/Pr. Percurso estimado de 0 km à 15 km (ida e volta). Cada viagem deverá conter no mínimo 10 m³.	VIA	100	219,5373	21.953,73
2	Transportes urbano/rural de Cascalho in natura de barranco, da pedreira G. Motta Fernandes - Mineração (Pedreira David) localizada no município de Floraí, até às estradas rurais localizadas no Município de São Jorge do Ivaí/Pr. Percurso estimado de 0 km à 25 km (ida e volta). Cada viagem deverá conter no mínimo 10 m³.	VIA	200	249,4742	49.894,84
3	Transportes urbano/rural de Cascalho in natura de barranco, da pedreira G. Motta Fernandes - Mineração (Pedreira David) localizada no município de Floraí, até às estradas rurais localizadas no Município de São Jorge do Ivaí/Pr. Percurso estimado de 0 km à 35 km (ida e volta). Cada viagem deverá conter no mínimo 10 m³.	VIA	255	289,39	73.794,45
4	Transportes urbano/rural de Cascalho in natura de barranco, da pedreira G. Motta Fernandes - Mineração (Pedreira David) localizada no município de Floraí, até às estradas rurais localizadas no Município de São Jorge do Ivaí/Pr. Percurso estimado de 0 km à 45 km (ida e volta). Cada viagem deverá conter no mínimo 10 m³.	VIA	200	339,2849	67.856,98

Lote: 2 Cota Reservada para ME e EPP				Preço Total do Lote:	71.000,00
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
5	Transportes urbano/rural de Cascalho in natura de barranco, da pedreira G. Motta Fernandes - Mineração (Pedreira David) localizada no município de Floraí, até às estradas rurais localizadas no Município de São Jorge do Ivaí/Pr. Percurso estimado de 0 km à 35 km (ida e volta). Cada viagem deverá conter no mínimo 10 m³. Cota Reservada.	VIA	245	289,7959	71.000,00

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

DEPOSITO FLORAI LTDA, CNPJ Nº: 14.391.137/0001-29, com sede na Avenida Fagion, nº 233, Bairro Centro – CEP: 87.185-000, na Cidade de Floraí/Pr, neste ato representada pelo Sr. Elcio Vicente, inscrito no CPF nº 453.776.429-53 e RG nº 2.164.235-5 SESP/PR.

Valor Lote nº 01: R$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais).
Valor Lote nº 02: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 16 de dezembro de 2022.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 512/2022.
DISPENSA: Nº 083/2022.
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO ME.
CNPJ: 21.333.244/0001-66.
VALOR: R$ 14.980,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
08.0005.27.812..0013.2.022	Desenvolvimento do esporte e lazer	Reduzido 252 - Fonte 1000 – 33.90.30.00.00– Material Consumo Reduzido 253 - Fonte 1000 – 33.90.31.00.00– Premiações culturais, Artísticas, científicas,

Vigência: 06 (SEIS) MESES.

Colorado-PR, 19 de Dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2022
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 513/2022.
INEXIGIBILIDADE: Nº 053/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO.
CNPJ: 79.696.969/0001-07.
OBJETO: REPASSE DE NA FORMA DE SUBVENÇÃO (TERMO DE FERMENTO) ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO.
VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
08.244.0008.2.027	Desenvolver as atividades assistenciais	Ficha 327 (fonte 944) – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais – SIGTV estruturação custeio

Colorado - PR, 19 de Dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 514/2022.
INEXIGIBILIDADE: Nº 054/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO.
CNPJ: 79.696.969/0001-07.
OBJETO: REPASSE DE NA FORMA DE SUBVENÇÃO (TERMO DE FERMENTO) ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO.
VALOR: R$ 133.472,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
08.244.0008.2.027	Desenvolver as atividades assistenciais	Ficha 327 (fonte 944) – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais – SIGTV estruturação custeio

Colorado - PR, 19 de Dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03 Telefone: (44) 3321-1227
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1250 - CENTRO
CEP: 86690-000 - Colorado

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 69/2022

Processo Adm.: 230/2022
Data do Processo: 25/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 230/2022
b) Nr. Licitação: 69/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 19/12/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.*

Participante: LED LUZ CONSTRUÇÕES ELETRICAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27 - CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A) - FLUXO LUMINOSO 6.600 LM - EFICIENCIA LUMINOSA 90 (LM/W) - TEMPERATURA DA COR 2000 (K) - VIDA MEDIANA 28.000(HRS) - TENSÃO 220 V.	1.300,0	UNI	23,70	30.810,00
2	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 100 W, BASE E-40, CORRENTE - LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 100 W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 10.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 100 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 28.000 (HRS), TENSÃO 220V	1.000,0	UNI	28,70	28.700,00
3	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 250 W, BASE E-40, CORRENTE - LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 250 W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 3.00 (A), FLUXO LUMINOSO 31.250 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 125 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32.000 (HRS), TENSÃO 220V	200,000	UNI	28,34	5.668,00
4	REATOR V. SODIO C/ BASE 70W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNC - REATOR V. SODIO C/ BASE 70W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.93, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS.	600,000	UNI	97,13	58.278,00
5	REATOR V. SODIO C/ BASE 100 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊ - REATOR V. SODIO C/ BASE 100 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.93, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS.	500,000	UNI	109,55	54.775,00
6	REATOR V. SODIO C/ BASE 150 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊ - REATOR V. SODIO C/ BASE 150 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS.	200,000	UNI	119,90	23.980,00
7	REATOR V. SODIO C/ BASE 250 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊ - REATOR V. SODIO C/ BASE 250 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS.	200,000	UNI	124,18	24.836,00
8	REATOR V. SOD/MET. INTERNO 250W TUNG AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,94, IGNITOR E CAPACITOR E CAPACITOR INCLUSOS - REATOR V. SOD/MET. INTERNO 250W TUNG AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,94, IGNITOR E CAPACITOR E CAPACITOR INCLUSOS	100,000	UND	119,50	11.950,00
9	REATOR V. SOD/MET. INTERNO 150W AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS - REATOR V. SOD/MET. INTERNO 150W AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS	150,000	UND	115,00	17.250,00
10	CONTACTOR CWN 40.11 220V 60HZ - CONTACTOR CWN 40.11 220V 60HZ	40,000	UNI	253,45	10.138,00
11	CONTACTOR CWN 32.11 220V 60HZ - CONTACTOR CWN 32.11 220V 60HZ	20,000	UNI	195,00	3.900,00
12	RELÊ FOTOCÉLULA 127/220 BIVOLT - POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA - RELÊ FOTOCÉLULA 127/220 BIVOLT - POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67 SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA), CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TENSÃO DE TRABALHO DE 105 A 305V, TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR(SILÍCO), TEMPO DE RETARDO: 3 A 5 S, LIMITES DE FUNCIONAMENTO: 5º C A + 50ºC, DURABILIDADE DOS CONTATOS(Nº DE OPERAÇÕES):>15.000, PROTEGIDO COM VARISTOR, TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V. FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ EM ZERO VOLT. CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICROCONTROLADO INTELIGENTE, MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO, EM CONFORMIDADE COM A NBR5123.	1.800,0	UNI	39,80	71.640,00
13	Conector perfurante isolado - com entrada principal 70 mm - Conector perfurante isolado - com entrada principal 70 mm e derivação de 1,5 m.	500,000	UNI	15,10	7.550,00
14	CONECTORES TAPITE 1/0 - CONECTORES TAPITE 1/0	300,000	UNI	5,25	1.575,00
15	FITA ISOLANTE 20 MTS CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBER - FITA ISOLANTE 20 MTS CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO - APROVADA E CERTIFICADA CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA BRASILEIRA ABNT NM 60454-3, TIPO 5, CLASSE A.	1.000,0	UNI	9,45	9.450,00
16	FITA ALTA FUSÃO 20 MTS - FITA ALTA FUSÃO 20 MTS	200,000	UND	25,15	5.030,00
17	FITA VEDA ROSCA 5 M - FITA VEDA ROSCA 5 M	100,000	UND	4,43	443,00
18	CABO FLEXIVEL 1,5 MM - ROLO COM 100 METROS - CABO FLEXIVEL 1,5 MM - ROLO COM 100 METROS	200,000	ROLO	131,50	26.300,00
19	CABO FLEXIVEL 2,5MM - ROLO COM 100 METROS - CABO FLEXIVEL 2,5MM - ROLO COM 100 METROS	120,000	UND	208,95	25.074,00
20	CABO FLEXIVEL 4,0 MM - ROLO COM 100 METROS - CABO FLEXIVEL 4,0 MM - ROLO COM 100 METROS	100,000	ROLO	345,00	34.500,00
21	CABO FLEXIVEL 6,0 MM - ROLO COM 100 METROS - CABO FLEXIVEL 6,0 MM - ROLO COM 100 METROS	100,000	ROLO	518,25	51.825,00
22	CABO FLEXIVEL 10,0MM 1KV - ROLO COM 100 METROS - CABO FLEXIVEL 10,0MM 1KV - ROLO COM 100 METROS	80,000	ROLO	901,00	72.080,00
23	CABO FLEXIVEL 16,0MM 1KV - ROLO COM 100 METROS - CABO FLEXIVEL 16,0MM 1KV - ROLO COM 100 METROS	50,000	ROLO	1.450,00	72.500,00
24	REATOR INTERNO VAPOR METALICO DE 400 W - REATOR INTERNO VAPOR METALICO DE 400 W	120,000	UNID	111,00	13.320,00
25	LAMPADA VAPOR METALICO 400W BRANCA - LAMPADA VAPOR METALICO 400W BRANCA	400,000	UND	39,40	15.760,00
26	LAMPADA VAPOR METALICO E-40 DE 150 W - LAMPADA VAPOR METALICO E-40 DE 150 W	400,000	UND	31,90	12.760,00
27	PARAFUSO 5/8 X 200 MM COM PORCA E ARRUELA - PARAFUSO 5/8 X 200 MM COM PORCA E ARRUELA	1.000,0	UND	15,00	15.000,00
28	PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 35 CM - PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 35 CM	800,000	UNID	18,40	14.720,00
29	PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 25 CM - PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 25 CM	800,000	UNID	19,10	15.280,00
30	REATOR DE USO EXTERNO S/BASE 250W DE SÓDIO - REATOR DE USO EXTERNO S/BASE 250W DE SÓDIO	250,000	UND	101,50	25.375,00
31	RAMAL QUADRIPLEX 35MM2 - RAMAL QUADRIPLEX 35MM2	600,000	MTS	28,90	17.340,00
32	RAMAL QUADRIPLEX 25MM2 - RAMAL QUADRIPLEX 25MM2	600,000	MTS	16,85	10.110,00
33	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO - BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	3.500,0	UNI	12,50	43.750,00
34	CONTACTOR CWM-25 220 VOLTS - CONTACTOR CWM-25 220 VOLTS	30,000	UND	165,40	4.962,00
35	CONTACTOR CWM-50 220 VOLTS - CONTACTOR CWM-50 220 VOLTS	20,000	UND	410,00	8.200,00
36	CONTACTOR CWM-8O 220 VOLTS - CONTACTOR CWM-8O 220 VOLTS	30,000	UND	830,20	24.906,00
37	CONTACTOR CWM-105 220 VOLTS - CONTACTOR CWM-105 220 VOLTS	10,000	UND	1.595,20	15.952,00
38	CABO FLEXIVEL 25MM2 - CABO FLEXIVEL 25MM2	500,000	MTR	23,50	11.750,00
39	CABO FLEXIVEL 35MM2 - CABO FLEXIVEL 35MM2	400,000	MTR	29,80	11.920,00
40	CABO FLEXIVEL 50 MM² - CABO FLEXIVEL 50 MM²	400,000	MTS	49,85	19.940,00
41	CABO FLEXIVEL 70MM² - CABO FLEXIVEL 70MM²	600,000	MTS	62,95	37.770,00
42	CABO FLEXIVEL 95 MM² - CABO FLEXIVEL 95 MM²	400,000	MTS	94,80	37.920,00
43	POSTE PM 75 - POSTE PM 75	35,000	UND	365,00	12.775,00
44	POSTE PM 100 - POSTE PM 100	40,000	UND	405,00	16.200,00
45	POSTE PM 200 - POSTE PM 200	30,000	UND	537,20	16.116,00
46	POSTE PM 300 - POSTE PM 300	35,000	UND	669,80	23.443,00
47	RAMAL QUADRUPLEX 16 MM² - RAMAL QUADRUPLEX 16 MM²	400,000	MTS	11,90	4.760,00
48	RAMAL QUADRUPLEX 50 MM² - RAMAL QUADRUPLEX 50 MM²	400,000	MTS	30,90	12.360,00
49	REATOR DE USO EXTERNO SEM BASE SÓDIO METÁLICO DE 400W - REATOR DE USO EXTERNO SEM BASE SÓDIO METÁLICO DE 400W	150,000	UND	108,50	16.275,00
50	ALÇA PREFORMADA 16MM2 - ALÇA PREFORMADA 16MM2	60,000	UND	7,60	456,00
51	ALÇA PREFORMADA 25 MM2 - ALÇA PREFORMADA 25 MM2	100,000	UND	10,30	1.030,00
52	ALÇA PREFORMADA 35 MM2 - ALÇA PREFORMADA 35 MM2	100,000	UND	16,38	1.638,00
53	ALÇA PREFORMADA 50 MM2 - ALÇA PREFORMADA 50 MM2	100,000	UND	20,94	2.094,00
54	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 - MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	1.200,0	MTR	3,70	4.440,00
55	MANGUEIRA CORRUGADA 1 - MANGUEIRA CORRUGADA 1	1.500,0	MTR	3,15	4.725,00
56	MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2" - MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2"	1.200,0	MTS	13,20	15.840,00
57	CAIXA ALVENARIA 30X30X30 - CAIXA ALVENARIA 30X30X30	300,000	UND	76,50	22.950,00
58	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA (130MM X 70MM) - ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA PARA POSTE (130MM X 70MM)	200,000	UND	62,50	12.500,00
59	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA (190MMX105MM) - ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA PARA POSTE (190MMX105MM)	200,000	UNID	66,20	13.240,00
60	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA (150MM X 75 MM) - ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA PARA POSTE (150MM X 75 MM)	200,000	UND	63,20	12.640,00
61	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA (170MM X90MM) - ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA PARA POSTE (170MM X90MM)	200,000	UND	68,95	13.790,00
62	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA (65MM X 140 MM) - ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA PARA POSTE (65MM X 140 MM)	200,000	UND	65,00	13.000,00
63	CABO PP 2,5MM X 2,5MM - CABO PP 2,5MM X 2,5MM	4.000,0	MTR	6,95	27.800,00
64	PARAFUSO R.D (ROSCA DUPLA) 400MM C/PORCA E ARRUELA - PARAFUSO R.D (ROSCA DUPLA) 400MM C/PORCA E ARRUELA	1.000,0	UND	29,92	29.920,00
65	DISJUNTOR NEMA 1X50 AMP - DISJUNTOR NEMA 1X50 AMP	100,000	UND	26,85	2.685,00
66	DISJUNTOR NEMA 2X50 AMP - DISJUNTOR NEMA 2X50 AMP	100,000	UND	74,50	7.450,00
67	DISJUNTOR NEMA 3 X 50A - DISJUNTOR NEMA 3 X 50A	100,000	UND	88,99	8.899,00
68	DISJUNTOR NEMA 3 X 100 A - 42720 - DISJUNTOR NEMA 3 X 100 A	100,000	UNI	135,90	13.590,00
69	DISJUNTOR NEMA 3 X 125A - DISJUNTOR NEMA 3 X 125A	100,000	UND	279,00	27.900,00
70	DISJUNTOR NEMA 3X150 AMP - DISJUNTOR NEMA 3X150 AMP	100,000	UND	298,15	29.815,00
71	DISJUNTOR NEMA 3X200 AMP - DISJUNTOR NEMA 3X200 AMP	100,000	UND	364,00	36.400,00
72	CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 30CM X 30CM - CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 30CM X 30CM	50,000	UND	310,50	15.525,00
73	FIO DE COBRE RIGIDO 10 MM PRETO - FIO DE COBRE RIGIDO 10 MM PRETO	6.000,0	MTS	10,95	65.700,00
74	FIO DE COBRE RIGIDO 10 MM AZUL - FIO DE COBRE RIGIDO 10 MM AZUL	5.000,0	MTS	10,50	52.500,00
75	. DISJUNTOR DIN 2X50 - . DISJUNTOR DIN 2X50	150,000	UNI	36,80	5.520,00
76	. DISJUNTOR DIN 2X40 - . DISJUNTOR DIN 2X40	150,000	UNI	34,20	5.130,00
77	. DISJUNTOR DIN 3X50 - . DISJUNTOR DIN 3X50	150,000	UNI	49,80	7.470,00
78	DISJUNTOR DIN 3 X 63 AMP - DISJUNTOR DIN 3 X 63 AMP	100,000	UND	55,70	5.570,00
79	ARRUELA QUADRADA 5/8 - ARRUELA QUADRADA 5/8	3.000,0	UNI	1,50	4.500,00
80	CAIXA DE LUZ 4 X 4 CHAPA - CAIXA DE LUZ 4 X 4 CHAPA	200,000	UND	4,50	900,00
81	ARMAÇÃO PESADA 1X1 - ARMAÇÃO PESADA 1X1	400,000	UND	21,99	8.796,00
82	ARMAÇÃO PESADA 2X2 - ARMAÇÃO PESADA 2X2	200,000	UND	27,85	5.570,00
83	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA PADRÃO COPEL - ISOLADOR ROLDANA PORCELANA PADRÃO COPEL	200,000	UND	9,99	1.998,00
84	LUVA PVC ELETRODUTO 3/4" - LUVA PVC ELETRODUTO 3/4"	200,000	UND	0,89	178,00
85	LUVA PVC ELETRODUTO 1" - LUVA PVC ELETRODUTO 1"	200,000	UND	1,15	230,00
86	LUVA PVC ELETRODUTO 1.1/2" - LUVA PVC ELETRODUTO 1.1/2"	100,000	UND	2,15	215,00
87	LUVA PVC ELETRODUTO 2" - LUVA PVC ELETRODUTO 2"	100,000	UND	2,80	280,00
88	LUVA PVC ELETRODUTO 2.1/2" - LUVA PVC ELETRODUTO 2.1/2"	100,000	UND	4,17	417,00
89	LUVA PVC ELETRODUTO 3" - LUVA PVC ELETRODUTO 3"	100,000	UND	16,30	1.630,00
90	FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 3/4" - FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 3/4"	200,000	UND	1,93	386,00
91	FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 1" - FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 1"	200,000	UND	2,50	500,00
92	FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 1.1/2" - FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 1.1/2"	100,000	UND	3,50	350,00
93	FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 2" - FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 2"	100,000	UND	5,60	560,00
94	FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 2.1/2" - FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 2.1/2"	100,000	UND	5,95	595,00
95	FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 3" - FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 3"	100,000	UND	7,50	750,00
96	CAIXA DE MEDIÇÃO AN1 PADRÃO COPEL - CAIXA DE MEDIÇÃO AN1 PADRÃO COPEL	30,000	UND	145,00	4.350,00
97	CAIXA DE MEDIÇÃO CN1 PADRÃO COPEL - CAIXA DE MEDIÇÃO CN1 PADRÃO COPEL	140,000	UND	249,00	34.860,00
98	TUBO ELETRODUTO DE 1" COM 3 METROS - TUBO ELETRODUTO DE 1" COM 3 METROS	200,000	BARR	26,50	5.300,00
99	TUBO ELETRODUTO DE 1.1/2" COM 3 METROS - TUBO ELETRODUTO DE 1.1/2" COM 3 METROS	100,000	BARR	36,60	3.660,00
100	TUBO ELETRODUTO DE 2" COM 3 METROS - TUBO ELETRODUTO DE 2" COM 3 METROS	100,000	BARR	52,00	5.200,00
101	TUBO ELETRODUTO DE 2.1/2" COM 3 METROS - TUBO ELETRODUTO DE 2.1/2" COM 3 METROS	100,000	BARR	101,90	10.190,00
102	TUBO ELETRODUTO DE 3" COM 3 METROS - TUBO ELETRODUTO DE 3" COM 3 METROS	100,000	BARR	152,90	15.290,00
103	TUBO ELETRODUTO DE 3/4" COM 3 METROS - TUBO ELETRODUTO DE 3/4" COM 3 METROS	100,000	BARR	18,00	1.800,00
104	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 3/4" - CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 3/4"	60,000	UND	2,40	144,00
105	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 1" - CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 1"	60,000	UND	3,10	186,00
106	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 1.1/2" - CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 1.1/2"	50,000	UND	5,90	295,00
107	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 2" - CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 2"	50,000	UND	10,60	530,00
108	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 2.1/2" - CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 2.1/2"	50,000	UND	27,40	1.370,00
109	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 3" - CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 3"	50,000	UND	31,90	1.595,00
110	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - ARAME GALVANIZADO 14 BWG	120,000	KG	38,90	4.668,00
111	CABEÇOTE ALUMINIO 3/4 - CABEÇOTE ALUMINIO 3/4	50,000	UNI	5,20	260,00
112	CABECOTE ALUMINIO 1 - CABECOTE ALUMINIO 1	50,000	UNI	6,20	310,00
113	CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/2 - CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/2	50,000	UND	11,90	595,00
114	CABEÇOTE ALUMINIO 2" - CABEÇOTE ALUMINIO 2"	50,000	UND	14,50	725,00
115	CABEÇOTE DE ALUMINIO 2 1/2 - CABEÇOTE DE ALUMINIO 2 1/2	40,000	UNID	20,99	839,60
116	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3 - CABEÇOTE DE ALUMINIO 3	40,000	UND	28,99	1.159,60
117	HASTE COBREADA 2,4 MTS PADÃO COPEL - HASTE COBREADA 2,4 MTS PADÃO COPEL	240,000	UND	47,95	11.508,00
118	CONECTOR PARA HASTE PADÃO COPEL - CONECTOR PARA HASTE PADÃO COPEL	240,000	UND	7,05	1.692,00
119	PLACA CEGA 4X4 - PLACA CEGA 4X4	200,000	UND	17,50	3.500,00
120	TERMINAL PINO COMPRESSÃO 50MM CURTO - TERMINAL PINO COMPRESSÃO 50MM CURTO	200,000	UND	17,60	3.520,00
121	TERMINAL PINO COMPRESSÃO 50 MM LONGO - TERMINAL PINO COMPRESSÃO 50 MM LONGO	200,000	UND	16,80	3.360,00
122	TERMINAL PINO COMPRESSÃO 70 MM CURTO - TERMINAL PINO COMPRESSÃO 70 MM CURTO	200,000	UND	18,30	3.660,00
123	TERMINAL PINO COMPRESSÃO 70 MM LONGO - TERMINAL PINO COMPRESSÃO 70 MM LONGO	200,000	UND	20,99	4.198,00

Total do Participante: 1.719.753,20

Total Geral: 1.719.753,20

Colorado, 19/12/2022

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:......................Nº 515/2022
PREGÃO ELETRONICO.Nº 69/2022
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:........... LED LUZ CONSTRUÇÕES ELETRICAS

CNPJ: 46.288.920/0001-58

OBJETIVO:.................... **Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública sendo, lâmpadas, reatores, receptáculos, luminárias, contactores, relês, caixa de medição, fita isolante, cabos, potes, parafusos, ramais, base, alças, mangueiras, caixas alvenaria e abraçadeiras,**

Valor: R$ 1.719.753,20 (um milhão setecentos e dezenove mil setecentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos).

ITENS DA ATA

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27 - CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A) - FLUXO LUMINOSO 6.600 LM - EFICIENCIA LUMINOSA 90 (LM/W) - TEMPERATURA DA COR 2000 (K) - VIDA MEDIANA 28.000(HRS) - TENSÃO 220 V. Cod. 20126	Unidades	ourolux sodio 70w	1300	23,7000	30.810,00
2	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 100 W, BASE E-40, CORRENTE - LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 100 W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 10.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 100 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 28.000 (HRS), TENSÃO 220V Cod. 39198	Unidades	ourolux sodio 100w	1000	28,7000	28.700,00
3	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 250 W, BASE E-40, CORRENTE - LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 250 W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 3.00 (A), FLUXO LUMINOSO 31.250 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 125 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32.000 (HRS), TENSÃO 220V Cod. 39205	Unidades	ourolux sodio 250w	200	28,3400	5.668,00
4	REATOR V. SODIO C/ BASE 70W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNC - REATOR V. SODIO C/ BASE 70W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.93, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS. Cod. 39209	Unidades	sama soSODIO C/ BASE	600	97,1300	58.278,00
5	REATOR V. SODIO C/ BASE 100 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊ - REATOR V. SODIO C/ BASE 100 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.93, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS. Cod. 39210	Unidades	sama SODIO C/ BASE	500	109,5500	54.775,00
6	REATOR V. SODIO C/ BASE 150 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊ - REATOR V. SODIO C/ BASE 150 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS. Cod. 39225	Unidades	sama SODIO C/ BASE 1	200	119,9000	23.980,00
7	REATOR V. SODIO C/ BASE 250 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊ - REATOR V. SODIO C/ BASE 250 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS. Cod. 39226	Unidades	sama SODIO C/ BASE 2	200	124,1800	24.836,00
8	REATOR V. SOD/MET. INTERNO 250W TUNG AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,94, IGNITOR E CAPACITOR E CAPACITOR INCLUSOS - REATOR V. SOD/MET. INTERNO 250W TUNG AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,94, IGNITOR E CAPACITOR E CAPACITOR INCLUSOS Cod. 63303	UNIDADE	sama SOD/MET. INTERN	100	119,5000	11.950,00
9	REATOR V. SOD/MET. INTERNO 150W AFP COM FATOR DE	UNIDADE	sama SOD/MET. INTER	150	115,0000	17.250,00
9	POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS - REATOR V. SOD/MET. INTERNO 150W AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS Cod. 63304	UNIDADE	sama SOD/MET. INTER	150	115,0000	17.250,00
10	CONTACTOR CWN 40.11 220V 60HZ - CONTACTOR CWN 40.11 220V 60HZ Cod. 37108	Unidades	weg CWN 40.11 220V	40	253,4500	10.138,00
11	CONTACTOR CWN 32.11 220V 60HZ - CONTACTOR CWN 32.11 220V 60HZ Cod. 37109	Unidades	weg CWN 32.11 220V 6	20	195,0000	3.900,00
12	RELÊ FOTOCELULA 127/220 BIVOLT - POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA - RELÊ FOTOCÉLULA 127/220 BIVOLT - POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67 SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA), CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TENSÃO DE TRABALHO DE 105 A 305V, TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR(SILÍCO), TEMPO DE RETARDO: 3 A 5 S, LIMITES DE FUNCIONAMENTO: 5º C A + 50ºC, DURABILIDADE DOS CONTATOS(Nº DE OPERAÇÕES):>15.000, PROTEGIDO COM VARISTOR, TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V. FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ EM ZERO VOLT. CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICROCONTROLADO INTELIGENTE, MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO, EM CONFORMIDADE COM A NBR5123. Cod. 39305	Unidades	exatron RELÉ FOTOCÉL	1800	39,8000	71.640,00
13	Conector perfurante isolado - com entrada principal 70 mm - Conector perfurante isolado - com entrada principal 70 mm e derivação de 1,5 m. Cod. 20281	Unidades	intelli Conector per	500	15,1000	7.550,00
14	CONECTORES TAPITE 1/0 - CONECTORES TAPITE 1/0 Cod. 32577	Unidades	intelli TAPITE 1/0	300	5,2500	1.575,00
15	FITA ISOLANTE 20 MTS CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBER - FITA ISOLANTE 20 MTS CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO - APROVADA E CERTIFICADA CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA BRASILEIRA ABNT NM 60454-3, TIPO 5, CLASSE A. Cod. 39308	Unidades	foxlux FITA ISOLANTE	1000	9,4500	9.450,00
16	FITA ALTA FUSÃO 20 MTS - FITA ALTA FUSÃO 20 MTS Cod. 63305	UNIDADE	foxlux FITA ALTA FUS	200	25,1500	5.030,00
17	FITA VEDA ROSCA 5 M - FITA VEDA ROSCA 5 M Cod. 62270	UNIDADE	foxlux FITA VEDA ROS	100	4,4300	443,00
18	CABO FLEXIVEL 1,5 MM - ROLO COM 100 METROS - CABO FLEXIVEL 1,5 MM - ROLO COM 100 METROS Cod. 43814	Rolo	corfio FLEXIVEL 1,5	200	131,5000	26.300,00
19	CABO FLEXIVEL 2,5MM - ROLO COM	UNIDADE	corfio FLEXIVEL	120	208,9500	25.074,00
19	100 METROS - CABO FLEXIVEL 2,5MM - ROLO COM 100 METROS Cod. 63306	UNIDADE	2,5M	120	208,9500	25.074,00
20	CABO FLEXIVEL 4,0 MM - ROLO COM 100 METROS - CABO FLEXIVEL 4,0 MM - ROLO COM 100 METROS Cod. 43816	Rolo	corfio FLEXIVEL 4,0	100	345,0000	34.500,00
21	CABO FLEXIVEL 6,0 MM - ROLO COM 100 METROS - CABO FLEXIVEL 6,0 MM - ROLO COM 100 METROS Cod. 43817	Rolo	corfio FLEXIVEL 6,0	100	518,2500	51.825,00
22	CABO FLEXIVEL 10,0MM 1KV - ROLO COM 100 METROS - CABO FLEXIVEL 10,0MM 1KV - ROLO COM 100 METROS Cod. 43818	Rolo	corfio FLEXIVEL 10,	80	901,0000	72.080,00
23	CABO FLEXIVEL 16,0MM 1KV - ROLO COM 100 METROS - CABO FLEXIVEL 16,0MM 1KV - ROLO COM 100 METROS Cod. 43819	Rolo	corfio FLEXIVEL 16,	50	1.450,0000	72.500,00
24	REATOR INTERNO VAPOR METALICO DE 400 W - REATOR INTERNO VAPOR METALICO DE 400 W Cod. 51265	UNIDADE	sama METALICO DE 400	120	111,0000	13.320,00
25	LAMPADA VAPOR METALICO 400W BRANCA - LAMPADA VAPOR METALICO 400W BRANCA Cod. 49019	UNIDADE	ourolux VAPOR METAL	400	39,4000	15.760,00
26	LAMPADA VAPOR METALICO E-40 DE 150 W - LAMPADA VAPOR METALICO E-40 DE 150 W Cod. 59999	UNIDADE	ourolux METALICO E-4	400	31,9000	12.760,00
27	PARAFUSO 5/8 X 200 MM COM PORCA E ARRUELA - PARAFUSO 5/8 X 200 MM COM PORCA E ARRUELA Cod. 63307	UNIDADE	romagnole PARAFUSO 5	1000	15,0000	15.000,00
28	PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 35 CM - PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 35 CM Cod. 51266	UNIDADE	romagnole PARAFUSO 5	800	18,4000	14.720,00
29	PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 25 CM - PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 25 CM Cod. 51267	UNIDADE	romagnole PARAFUSO 5	800	19,1000	15.280,00
30	REATOR DE USO EXTERNO S/BASE 250W DE SÓDIO - REATOR DE USO EXTERNO S/BASE 250W DE SÓDIO Cod. 63308	UNIDADE	sama EXTERNO S/BASE	250	101,5000	25.375,00
31	RAMAL QUADRIPLEX 35MM2 - RAMAL QUADRIPLEX 35MM2 Cod. 63309	METROS	cmr QUADRIPLEX 35MM2	600	28,9000	17.340,00
32	RAMAL QUADRIPLEX 25MM2 - RAMAL QUADRIPLEX 25MM2 Cod. 63310	METROS	cmr QUADRIPLEX 25MM2	600	16,8500	10.110,00
33	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO - BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO Cod. 42702	Unidades	exatron BASE PARA RE	3500	12,5000	43.750,00
34	CONTACTOR CWM-25 220 VOLTS - CONTACTOR CWM-25 220 VOLTS Cod. 63312	UNIDADE	weg CONTACTOR CWM-25	30	165,4000	4.962,00
35	CONTACTOR CWM-50 220 VOLTS - CONTACTOR CWM-50 220 VOLTS Cod. 63313	UNIDADE	weg CONTACTOR CWM-50	20	410,0000	8.200,00
36	CONTACTOR CWM-8O 220 VOLTS - CONTACTOR CWM-8O 220 VOLTS Cod. 59985	UNIDADE	weg CONTACTOR CWM-10	30	830,2000	24.906,00
37	CONTACTOR CWM-105 220 VOLTS - CONTACTOR CWM-105 220 VOLTS	UNIDADE	weg CONTACTOR	10	1.595,2000	15.952,00
37	Cod. 63314	UNIDADE	CWM-10	10	1.595,2000	15.952,00
38	CABO FLEXIVEL 25MM2 - CABO FLEXIVEL 25MM2 Cod. 60398	Metros	corfio FLEXIVEL 25MM	500	23,5000	11.750,00
39	CABO FLEXIVEL 35MM2 - CABO FLEXIVEL 35MM2 Cod. 60399	Metros	corfio FLEXIVEL 35MM	400	29,8000	11.920,00
40	CABO FLEXIVEL 50 MM² - CABO FLEXIVEL 50 MM² Cod. 63317	METROS	corfio FLEXIVEL 50	400	49,8500	19.940,00
41	CABO FLEXIVEL 70MM² - CABO FLEXIVEL 70MM² Cod. 63318	METROS	corfio FLEXIVEL 70MM	600	62,9500	37.770,00
42	CABO FLEXIVEL 95 MM² - CABO FLEXIVEL 95 MM² Cod. 63319	METROS	corfio FLEXIVEL 95 M	400	94,8000	37.920,00
43	POSTE PM 75 - POSTE PM 75 Cod. 55247	UNIDADE	mega poste PM 75	35	365,0000	12.775,00
44	POSTE PM 100 - POSTE PM 100 Cod. 55248	UNIDADE	mega poste PM 100	40	405,0000	16.200,00
45	POSTE PM 200 - POSTE PM 200 Cod. 55249	UNIDADE	mega poste PM 200	30	537,2000	16.116,00
46	POSTE PM 300 - POSTE PM 300 Cod. 55250	UNIDADE	mega poste PM 300	35	669,8000	23.443,00
47	RAMAL QUADRUPLEX 16 MM² - RAMAL QUADRUPLEX 16 MM² Cod. 63320	METROS	cmr QUADRUPLEX 16 MM	400	11,9000	4.760,00
48	RAMAL QUADRUPLEX 50 MM² - RAMAL QUADRUPLEX 50 MM² Cod. 63321	METROS	cmr QUADRUPLEX 50 MM	400	30,9000	12.360,00
49	REATOR DE USO EXTERNO SEM BASE SÓDIO METÁLICO DE 400W - REATOR DE USO EXTERNO SEM BASE SÓDIO METÁLICO DE 400W Cod. 55255	UNIDADE	sama EXTERNO SEM BAS	150	108,5000	16.275,00
50	ALÇA PREFORMADA 16MM2 - ALÇA PREFORMADA 16MM2 Cod. 55256	UNIDADE	fibranet 16MM2	60	7,6000	456,00
51	ALÇA PREFORMADA 25 MM2 - ALÇA PREFORMADA 25 MM2 Cod. 55257	UNIDADE	fibranet 25 MM2	100	10,3000	1.030,00
52	ALÇA PREFORMADA 35 MM2 - ALÇA PREFORMADA 35 MM2 Cod. 55258	UNIDADE	fibranet 35 MM2	100	16,3800	1.638,00
53	ALÇA PREFORMADA 50 MM2 - ALÇA PREFORMADA 50 MM2 Cod. 55259	UNIDADE	fibranet 50 MM2	100	20,9400	2.094,00
54	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 - MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 Cod. 55260	Metros	cimflex CORRUGADA 3/	1200	3,7000	4.440,00
55	MANGUEIRA CORRUGADA 1 - MANGUEIRA CORRUGADA 1 Cod. 55261	Metros	cimflex CORRUGADA 1	1500	3,1500	4.725,00
56	MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2" - MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2" Cod. 63322	METROS	cimflex CORRUGADA 1.	1200	13,2000	15.840,00
57	CAIXA ALVENARIA 30X30X30 - CAIXA ALVENARIA 30X30X30 Cod. 55263	UNIDADE	cyng LVENARIA 30X30X	300	76,5000	22.950,00
58	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA (130MM X 70MM) - ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA PARA POSTE (130MM X 70MM) Cod. 60001	UNIDADE	romagnole ABRAÇAD (1	200	62,5000	12.500,00
59	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA (190MMX105MM) - ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA PARA POSTE (190MMX105MM) Cod. 60002	UNIDADE	romagnole ABRAÇAD (1	200	66,2000	13.240,00
60	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA (150MM X 75 MM) ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA	UNIDADE	romagnole ABRAÇAD (1	200	63,2000	12.640,00
60	PARA POSTE (150MM X 75 MM) Cod. 60003	UNIDADE	romagnole ABRAÇAD (1	200	63,2000	12.640,00
61	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA (170MM X90MM) - ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA PARA POSTE (170MM X90MM) Cod. 60004	UNIDADE	romagnole ABRAÇAD (1	200	68,9500	13.790,00
62	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA (65MM X 140 MM) ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO QUADRADA PARA POSTE (65MM X 140 MM) Cod. 60005	UNIDADE	romagnole ABRAÇAD (6	200	65,0000	13.000,00
63	CABO PP 2,5MM X 2,5MM - CABO PP 2,5MM X 2,5MM Cod. 60006	Metros	corfio PP 2,5MM X 2,	4000	6,9500	27.800,00
64	PARAFUSO R.D (ROSCA DUPLA) 400MM C/PORCA E ARRUELA - PARAFUSO R.D (ROSCA DUPLA) 400MM C/PORCA E ARRUELA Cod. 63323	UNIDADE	romagnole PARAF RD 4	1000	29,9200	29.920,00
65	DISJUNTOR NEMA 1X50 AMP - DISJUNTOR NEMA 1X50 AMP Cod. 63324	UNIDADE	soprano NEMA 1X50 AM	100	26,8500	2.685,00
66	DISJUNTOR NEMA 2X50 AMP - DISJUNTOR NEMA 2X50 AMP Cod. 63325	UNIDADE	soprano NEMA 2X50 AM	100	74,5000	7.450,00
67	DISJUNTOR NEMA 3 X 50A - DISJUNTOR NEMA 3 X 50A Cod. 62886	UNIDADE	soprano NEMA 3 X 50A	100	88,9900	8.899,00
68	DISJUNTOR NEMA 3 X 100 A - 42720 - DISJUNTOR NEMA 3 X 100 A Cod. 42720	Unidades	soprano NEMA 3 X 10	100	135,9000	13.590,00
69	DISJUNTOR NEMA 3 X 125A - DISJUNTOR NEMA 3 X 125A Cod. 62807	UNIDADE	soprano NEMA 3 X 125	100	279,0000	27.900,00
70	DISJUNTOR NEMA 3X150 AMP - DISJUNTOR NEMA 3X150 AMP Cod. 63326	UNIDADE	soprano NEMA 3X150 A	100	298,1500	29.815,00
71	DISJUNTOR NEMA 3X200 AMP - DISJUNTOR NEMA 3X200 AMP Cod. 63327	UNIDADE	soprano NEMA 3X200 A	100	364,0000	36.400,00
72	CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 30CM X 30CM - CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 30CM X 30CM Cod. 63328	UNIDADE	stamplac CX PASG ALU	50	310,5000	15.525,00
73	FIO DE COBRE RIGIDO 10 MM PRETO - FIO DE COBRE RIGIDO 10 MM PRETO Cod. 63329	METROS	nambei RIGIDO 10 MM	6000	10,9500	65.700,00
74	FIO DE COBRE RIGIDO 10 MM AZUL - FIO DE COBRE RIGIDO 10 MM AZUL Cod. 63330	METROS	nambei RIGIDO 10 MM	5000	10,5000	52.500,00
75	. DISJUNTOR DIN 2X50 - . DISJUNTOR DIN 2X50 Cod. 29749	Unidades	alumbra DIN 2X50	150	36,8000	5.520,00
76	. DISJUNTOR DIN 2X40 - . DISJUNTOR DIN 2X40 Cod. 29748	Unidades	alumbra DIN 2X40	150	34,2000	5.130,00
77	. DISJUNTOR DIN 3X50 - . DISJUNTOR DIN 3X50 Cod. 29750	Unidades	alumbra DIN 3X50	150	49,8000	7.470,00
78	DISJUNTOR DIN 3 X 63 AMP - DISJUNTOR DIN 3 X 63 AMP Cod. 63331	UNIDADE	alumbra DIN 3 X 63	100	55,7000	5.570,00
79	ARRUELA QUADRADA 5/8 - ARRUELA QUADRADA 5/8 Cod. 34800	Unidades	prensal ARRUELA 5/8	3000	1,5000	4.500,00
80	CAIXA DE LUZ 4 X 4 CHAPA - CAIXA DE LUZ 4 X 4 CHAPA Cod. 63332	UNIDADE	ilucatto CX LUZ 4 X	200	4,5000	900,00
81	ARMAÇÃO PESADA 1X1 - ARMAÇÃO PESADA 1X1 Cod. 63333	UNIDADE	metalurgica almeida	400	21,9900	8.796,00
82	ARMAÇÃO PESADA 2X2 - ARMAÇÃO PESADA 2X2 Cod. 63334	UNIDADE	metalurgica almeida	200	27,8500	5.570,00
83	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	UNIDADE	atopy ISOLADOR	200	9,9900	1.998,00
83	PADRÃO COPEL - ISOLADOR ROLDANA PORCELANA PADRÃO COPEL Cod. 63335	UNIDADE	ROLDA	200	9,9900	1.998,00
84	LUVA PVC ELETRODUTO 3/4" - LUVA PVC ELETRODUTO 3/4" Cod. 63336	UNIDADE	acoplast ELETRODUTO	200	0,8900	178,00
85	LUVA PVC ELETRODUTO 1" - LUVA PVC ELETRODUTO 1" Cod. 63337	UNIDADE	acoplast ELETRODUTO	200	1,1500	230,00
86	LUVA PVC ELETRODUTO 1.1/2" - LUVA PVC ELETRODUTO 1.1/2" Cod. 63338	UNIDADE	acoplast ELETRODUTO	100	2,1500	215,00
87	LUVA PVC ELETRODUTO 2" - LUVA PVC ELETRODUTO 2" Cod. 63339	UNIDADE	acoplast ELETRODUTO	100	2,8000	280,00
88	LUVA PVC ELETRODUTO 2.1/2" - LUVA PVC ELETRODUTO 2.1/2" Cod. 63340	UNIDADE	acoplast ELETRODUTO	100	4,1700	417,00
89	LUVA PVC ELETRODUTO 3" - LUVA PVC ELETRODUTO 3" Cod. 63341	UNIDADE	acoplast ELETRODUTO	100	16,3000	1.630,00
90	FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 3/4" - FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 3/4" Cod. 63342	UNIDADE	betel ELETRODUTO 3/4	200	1,9300	386,00
91	FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 1" - FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 1" Cod. 63343	UNIDADE	betel ELETRODUTO 1"	200	2,5000	500,00
92	FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 1.1/2" - FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 1.1/2" Cod. 63344	UNIDADE	betel ELETRODUTO 1.1	100	3,5000	350,00
93	FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 2" - FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 2" Cod. 63345	UNIDADE	betel ELETRODUTO 2"	100	5,6000	560,00
94	FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 2.1/2" - FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 2.1/2" Cod. 63346	UNIDADE	betel ELETRODUTO 2.1	100	5,9500	595,00
95	FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 3" - FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 3" Cod. 63347	UNIDADE	betel ELETRODUTO 3	100	7,5000	750,00
96	CAIXA DE MEDIÇÃO AN1 PADRÃO COPEL - CAIXA DE MEDIÇÃO AN1 PADRÃO COPEL Cod. 63348	UNIDADE	hd CAIXA AN1	30	145,0000	4.350,00
97	CAIXA DE MEDIÇÃO CN1 PADRÃO COPEL - CAIXA DE MEDIÇÃO CN1 PADRÃO COPEL Cod. 63349	UNIDADE	hd CAIXA CN1	140	249,0000	34.860,00
98	TUBO ELETRODUTO DE 1" COM 3 METROS - TUBO ELETRODUTO DE 1" COM 3 METROS Cod. 63350	BARRA	hidrossol TUBO 1"	200	26,5000	5.300,00
99	TUBO ELETRODUTO DE 1.1/2" COM 3 METROS - TUBO ELETRODUTO DE 1.1/2" COM 3 METROS Cod. 63351	BARRA	hidrossol TUBO 1.1/2	100	36,6000	3.660,00
100	TUBO ELETRODUTO DE 2" COM 3 METROS - TUBO ELETRODUTO DE 2" COM 3 METROS Cod. 63352	BARRA	hidrossol TUBO 2"	100	52,0000	5.200,00
101	TUBO ELETRODUTO DE 2.1/2" COM 3 METROS - TUBO ELETRODUTO DE 2.1/2" COM 3 METROS Cod. 63353	BARRA	hidrossol TUBO C2.1/	100	101,9000	10.190,00
102	TUBO ELETRODUTO DE 3" COM 3 METROS - TUBO ELETRODUTO DE 3" COM 3 METROS Cod. 63354	BARRA	hidrossol TUBO 3"	100	152,9000	15.290,00
103	TUBO ELETRODUTO DE 3/4" COM 3 METROS - TUBO ELETRODUTO DE 3/4" COM 3 METROS Cod. 63355	BARRA	hidrossol TUBO 3/4"	100	18,0000	1.800,00
104	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 3/4" - CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 3/4" Cod. 63356	UNIDADE	hidrossol CURVA 3/4"	60	2,4000	144,00
105	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 1" - CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 1" Cod. 63357	UNIDADE	hidrossol CURVA 1"	60	3,1000	186,00
106	CURVA PARA ELETRODUTO PVC	UNIDADE	hidrossol CURVA	50	5,9000	295,00
106	90º X 1.1/2" - CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 1.1/2" Cod. 63358	UNIDADE	1.1/	50	5,9000	295,00
107	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 2" - CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 2" Cod. 63359	UNIDADE	hidrossol CURVA 2"	50	10,6000	530,00
108	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 2.1/2" - CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 2.1/2" Cod. 63360	UNIDADE	hidrossol CURVA 2.1/	50	27,4000	1.370,00
109	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 3" - CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º X 3" Cod. 63361	UNIDADE	hidrossol CURVA 3"	50	31,9000	1.595,00
110	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - ARAME GALVANIZADO 14 BWG Cod. 63362	Kilogramas	atopy ARAME GALV 14	120	38,9000	4.668,00
111	CABEÇOTE ALUMINIO 3/4 - CABEÇOTE ALUMINIO 3/4 Cod. 39077	Unidades	betel CABEÇOTE 3/4	50	5,2000	260,00
112	CABECOTE ALUMINIO 1 - CABECOTE ALUMINIO 1 Cod. 39069	Unidades	betel CABEÇOTE 1	50	6,2000	310,00
113	CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/2 - CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/2 Cod. 62820	UNIDADE	betel CABEÇOTE 1.1/2	50	11,9000	595,00
114	CABEÇOTE ALUMINIO 2" - CABEÇOTE ALUMINIO 2" Cod. 63363	UNIDADE	betel CABEÇOTE 2	50	14,5000	725,00
115	CABEÇOTE DE ALUMINIO 2 1/2 - CABEÇOTE DE ALUMINIO 2 1/2 Cod. 52185	UNIDADE	betel CABEÇOTE 2.1/2	40	20,9900	839,60
116	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3 - CABEÇOTE DE ALUMINIO 3 Cod. 62091	UNIDADE	betel CABEÇOTE 3	40	28,9900	1.159,60
117	HASTE COBREADA 2,4 MTS PADÃO COPEL - HASTE COBREADA 2,4 MTS PADÃO COPEL Cod. 63364	UNIDADE	intelli HASTE 2,4 MT	240	47,9500	11.508,00
118	CONECTOR PARA HASTE PADÃO COPEL - CONECTOR PARA HASTE PADÃO COPEL Cod. 63365	UNIDADE	intelli CONECTOR P/	240	7,0500	1.692,00
119	PLACA CEGA 4X4 - PLACA CEGA 4X4 Cod. 63366	UNIDADE	alumbra PLACA CEGA 4	200	17,5000	3.500,00
120	TERMINAL PINO COMPRESSÃO 50MM CURTO - TERMINAL PINO COMPRESSÃO 50MM CURTO Cod. 63367	UNIDADE	intelli COMPRESSÃO 5	200	17,6000	3.520,00
121	TERMINAL PINO COMPRESSÃO 50 MM LONGO - TERMINAL PINO COMPRESSÃO 50 MM LONGO Cod. 63368	UNIDADE	intelli COMPRESSÃO 5	200	16,8000	3.360,00
122	TERMINAL PINO COMPRESSÃO 70 MM CURTO - TERMINAL PINO COMPRESSÃO 70 MM CURTO Cod. 63369	UNIDADE	intelli COMPRESSÃO 7	200	18,3000	3.660,00
123	TERMINAL PINO COMPRESSÃO 70 MM LONGO - TERMINAL PINO COMPRESSÃO 70 MM LONGO Cod. 63370	UNIDADE	intelli COMPRESSÃO 7	200	20,9900	4.198,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Descrição	Descrição
12.001.15.452.0005.2037	Manter os serviços da iluminação pública	3.3.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico 4.4.90.52.30.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

Homologado: 19 de dezembro de 2022
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 19 de dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 516/2022.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 055/2022.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (ESCRITURAS, DESMEMBRAMENTOS, RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES, CERTIDÕES E OUTROS) NECESSÁRIOS PARA O MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

CNPJ: 27.500.361/0001-53.

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
05.001.04122.0003.2.007	Manter as atividades administrativas e paço municipal	3.3.90.39.00 Ficha (74) Serviços Judiciários	12.000,00

Vigência:_12 (DOZE) MESES

Colorado - PR, 19 de Dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 084/2022.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA CONSERTO E CONFIGURAÇÕES DE CENTRAL E PLACA PABX/RAMAIS TELEFONICOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: R.BERGAMASCHI INFORMÁTICA-ME.

CNPJ: 08.145.594/0001-30.

VALOR: R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **R. BERGAMASCHI INFORMÁTICA-ME - CNPJ: 08.145.594/0001-30.**

Colorado-Pr, 20 de Dezembro de 2022.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 056/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL I, II, III, e MATERIAL DIDÁTICO DE LINGUA MODERNA DE INGLES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL IV, V E 1º AO 5º ANO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A

CNPJ: 79.065.181/0001-94.

VALOR: R$ 177.961,20 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe conforme consta do art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A - CNPJ: 79.065.181/0001-94.**

Colorado-*PR*, 20 de DEZEMBRO de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022.
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO REFERENTE A RECURSO DO FUNDEB PARA CUSTEAR DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO-APAE.

CNPJ: 78.092.517/0001-45.

VALOR: R$ 454.967,85 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE - CNPJ: 78.092.517/0001-45.**

Colorado-Pr, 20 de Dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, III, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DUPLA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DO ANO DE 2022/2023, em atendimento à solicitação da **Secretaria De Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do município de **Paranapoema/PR**, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Nome do Contratado**: GREZIELE CRISTINA GONCALVES 03912513929 (CNPJ N° 46.147.372/0001-46)**

Valor Total: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Dotação Orçamentária:
Red. 556 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0

Paranapoema/PR, 20 de dezembro de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 204/2022

Súmula: NOMEIA a Sra. **CARLA HERNANDES MAZZOTTI PRESA** para o cargo de Diretora de Controle de Medicamentos.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 21 de dezembro de 2022, a Sra. **CARLA HERNANDES MAZZOTTI PRESA,** portadora do CPF nº 062.014.889-60, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Controle de Medicamentos, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SAÚDE.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 19 de dezembro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CNPJ 75.772.400/0001-14
44 | 3136-0000 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 86/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 86/2022
CONTRATADA: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
CNPJ: 45.445.169/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de espetáculo natalino.
VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.939, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Inês Gomes da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Inês Gomes da Silva, matrícula 2-01150, até a data de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 8 de dezembro de 2022.

Flórida, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.941, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Licença Maternidade à servidora Aline de Jesus Sebastião.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2022 a 11 de junho de 2023, à servidora Aline de Jesus Sebastião, zeladora, matrícula nº 2-01265.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de dezembro de 2022.

Flórida, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 252/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MARCIO JOSE ZANINELO,** RG. 57308796-PR, lotado como Motorista, compreendido no período de 20/12/2022 a 18/01/2022 referentes ao período aquisitivo de 10/08/2021 a 10/08/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de odontologia para compor a equipe Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Inácio.

Departamento Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Processo: 048/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2022 – Credenciamento Público nº 003/2022

Prazo para credenciamento: 21/12/2022 a 20/01/2023.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais legislações aplicáveis**.**

Entrega dos Documentos para Credenciamento: Os documentos deverão ser protocolados **no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, na sede do Paço Municipal, sito à Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes da Chamada Pública estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 de dezembro de 2022, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*

Santo Inácio/PR., 20 de dezembro de 2022.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA CENTRAL E PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.
Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Administração
Processo: 160/2022
Modalidade: Pregão nº 074/2022
Espécie: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item/Lote
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.
Data de Abertura: 11 de Janeiro de 2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 08:30 horas do dia 11/01/2023**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:30 horas do dia 11/01/2023 às 09:00 horas do dia 11/01/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas do dia 11/01/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico Nº 074/2022 estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de dezembro de 2022, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*

Santo Inácio/PR, 20 Dezembro de 2022.

MURILLO BALDINI DO NASCIMENTO
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Substituto

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

Secretaria solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Processo: 049/2022

Modalidade: Pregão nº 025/2022

Espécie: Presencial — Exclusivo para ME e EPP

Tipo: Menor Preço por item

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 10 de Janeiro de 2023.

Horário Limite para Protocolo: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). — **Local:** Divisão de Licitações.

Horário de Abertura: 09h:00min (nove horas).

Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 025/2022 estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de Dezembro de 2022, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*

Santo Inácio/PR, 20 de dezembro de 2022.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO/REPAROS EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Processo: 161/2022

Modalidade: Pregão nº 075/2022

Espécie: Presencial – Registro de Preço

Tipo: Menor Preço por Lote representado pelo Maior Percentual de Desconto

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 12 de Janeiro de 2023.

Horário Limite para Protocolo: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). — **Local:** Departamento de Licitação

Horário de Abertura: 09h:00min (nove horas).

Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 075/2022 estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de Dezembro de 2022, no Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".*

Santo Inácio/PR, 20 de Dezembro de 2022.

MURILLO BALDINI DO NASCIMENTO
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 016/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Artigo 26 da mesma lei a favor da empresa S. F. FRANCA EVENTOS, CNPJ: 13.800.907/0001-87, para contratação de show artístico a ser realizado no dia 30/12/2022, com apresentação de show com Djavu e DJ Cabral, nas festividades de fim de ano no município de Santo Inácio-PR.

O valor total depreendido com a formalização do contrato será de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 20 de dezembro de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 017/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Artigo 26 da mesma lei a favor da empresa S. F. FRANCA EVENTOS, CNPJ: 13.800.907/0001-87, para contratação de show artístico a ser realizado no dia 31/12/2022, com apresentação de show com Lauro Bonde, nas festividades do Reveillon 2023 no município de Santo Inácio-PR.

O valor total depreendido com a formalização do contrato será de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 20 de dezembro de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2022-PMSI
Pregão Presencial nº 068/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: Y P RAIS SUPRIMENTOS ME, CNPJ 40.648.281/0001-08.
Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR.
Valor do Contrato: R$237.646,28 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 19/12/2023.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: vinte dias de dezembro de 2022.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022-PMSI
Pregão Presencial nº 064/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES, CNPJ 02.845.161/0001-01.
Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO – PR.
Valor do Contrato: R$94.100,00 (Noventa e Quatro Mil e Cem Reais).
Prazo de vigência do Contrato: 18/12/2023.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: dezenove dias de dezembro de 2022.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022-PMSI
Pregão Presencial nº 068/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ 07.299.558/0001-69.
Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR.
Valor do Contrato: R$168.995,90 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 19/12/2023.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: vinte dias de dezembro de 2022.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022-FMS
Pregão nº 22/2021-FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, CNPJ 23.121.920/0001-63.
Objeto do Contrato: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis em atendimento à Secretaria Municipal De Saúde De Santo Inácio - PR.
Valor do Contrato: R$35.171,40 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 04/12/2023.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: cinco dias de dezembro de 2022.

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022-PMSI
Pregão Presencial nº 068/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: A.QUEIROZ LTDA, CNPJ 32.270.276/0001-86.
Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR.
Valor do Contrato: R$210.387,56 (duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 19/12/2023.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: vinte dias de dezembro de 2022.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/20221-PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO, CNPJ Nº 24.667.053/0001-29
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE DISCOS DE ARADO RECORTADO E CONJUNTO DE PARAFUSOS, NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA FROTA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO – PR
Valor do Contrato: R$37.970,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais).
Prazo de Vigência do Contrato: 19/02/2023.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 20/12/2022.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria 277/2022, de 02 de dezembro de 2022, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro De Preços Nº 065/2022-PMSI, objeto: aquisição de cartuchos de tinta e toner compatíveis para atender a necessidade dos diversos departamentos municipais, às empresas: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 28.491.296/0001-00, Y P RAIS SUPRIMENTOS ME, CNPJ 40.648.281/0001-08, conforme tabela abaixo:

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO COMPATÍVEL 60XL BLACK	OFFICE TECH	60XL	UNID	12,00	100,00	1.200,00
1	2	CARTUCHO COMPATÍVEL 60XL COLOR	OFFICE TECH	60XL COLOR	UNID	12,00	111,00	1.332,00
1	3	CARTUCHO COMPATÍVEL 662 BLACK	OFFICE TECH	662 BK	UNID	15,00	91,00	1.365,00
1	4	CARTUCHO COMPATÍVEL 74 BLXK	WP	74 BK	UNID	8,00	82,00	656,00
1	5	CARTUCHO COMPATÍVEL 75 COLOR	WP	75 COLOR	UNID	8,00	89,00	712,00
1	6	CARUCHO COMPATÍVEL 662 COLOR	OFFICE TECH	662 COLOR	UNID	15,00	104,00	1.560,00
1	8	FITA MATRICAL LX350	OFFICE TECH	LX350	UNID	3,00	30,00	90,00
1	9	TONER COMPATÍVEL FOTOCONDUTOR 219A	OFFICE TECH	219A	UNID	15,00	75,00	1.125,00
1	10	TONER COMPATÍVEL 130A	OFFICE TECH	130A	UNID	18,00	86,00	1.548,00
1	11	TONER COMPATÍVEL 217A	OFFICE TECH	217A	UNID	15,00	72,00	1.080,00
1	12	TONER COMPATÍVEL 218A	OFFICE TECH	218A	UNID	12,00	65,00	780,00
1	14	TONER COMPATÍVEL 255A	OFFICE TECH	255A	UNID	15,00	163,00	2.445,00
1	15	TONER COMPATÍVEL 258A	OFFICE TECH	258A	UNID	570,00	89,00	50.730,00
1	16	TONER COMPATÍVEL 2612A	OFFICE TECH	2612A	UNID	15,00	60,00	900,00
1	17	TONER COMPATÍVEL 280A	OFFICE TECH	280A	UNID	15,00	102,00	1.530,00
1	21	TONER COMPATÍVEL CB540A	OFFICE TECH	CB540	UNID	8,00	102,00	816,00
1	22	TONER COMPATÍVEL CB541	OFFICE TECH	CB541	UNID	8,00	108,00	864,00
1	23	TONER COMPATÍVEL CB542	OFFICE TECH	CB542	UNID	8,00	108,00	864,00
1	24	TONER COMPATÍVEL CB543	OFFICE TECH	CB543	UNID	8,00	100,00	800,00
1	25	TONER COMPATÍVEL E260	WP	E260	UNID	15,00	118,00	1.770,00
1	26	TONER COMPATÍVEL ML 1660-1665	OFFICE TECH	1660	UNID	36,00	67,00	2.412,00
1	27	TONER COMPATÍVELSCX 4600	OFFICE TECH	SCX4600	UNID	18,00	79,00	1.422,00
1	28	TONER COMPATÍVEL TN 1060	OFFICE TECH	TN1060	UNID	18,00	56,00	1.008,00
1	29	TONER COMPATÍVEL TN 660	OFFICE TECH	TN 660	UNID	15,00	53,00	795,00
1	30	TONER COMPATÍVEL W2020	OFFICE TECH	W2020	UNID	20,00	170,00	3.400,00
1	31	TONER COMPATÍVEL W2021	OFFICE TECH	W2021	UNID	20,00	170,00	3.400,00
1	32	TONER COMPATÍVEL W2022	OFFICE TECH	W2022	UNID	20,00	170,00	3.400,00
1	33	TONER COMPATÍVEL W2023	OFFICE TECH	W2023	UNID	20,00	170,00	3.400,00
1	34	KIT REFIL DE TINTA COMPATIVEL T544 PRETO E COLORIDO	OFFICE TECH	T544 CORES	UNID	10,00	60,00	600,00
							TOTAL R$	92.004,00

Y P RAIS SUPRIMENTOS ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	CHIP CF258A/58A LASERJET PRO	EVERGREEN		UNID	10,00	242,00	2.420,00
1	13	TONER COMPATÍVEL 226A	EVERGREEN		UNID	40,00	93,00	3.720,00
1	18	TONER COMPATÍVEL 283A	EVERGREEN		UNID	75,00	58,90	4.417,50
1	19	TONER COMPATÍVEL 285A	EVERGREEN		UNID	140,00	61,00	8.540,00
1	20	TONER COMPATÍVEL B210	XEROX		UNID	110,00	220,00	24.200,00
							TOTAL R$	43.297,50

Declarando como vencedoras as empresas **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 28.491.296/0001-00,** com o valor total de R$92.004,00 (noventa e dois mil e quatro reais) e a empresa **Y P RAIS SUPRIMENTOS ME, CNPJ 40.648.281/0001-08**, com o valor de R$43.297,50 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Santo Inácio, 16 de dezembro de 2022

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00066/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:15 horas do dia 19 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GENY VIOLATTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 148, Pregão nº 00066/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Peça / componente equipamento agrícola
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Agrícola Tipo: Parafuso De Sangria , Aplicação: Pá Carregadeira Fiat Allis Fr12b Ano 2006 , Características Adicionais: Código: 55374
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100 — **Unidade de fornecimento:** Conjunto
Valor Estimado: R$ 57,0000 — **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	19/12/2022 14:15:53	GENY VIOLATTO	

Item: 2
Descrição: Disco de grade arado
Descrição Complementar: Disco De Grade Arado Material: Aço , Diâmetro Disco: 20 POL, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Recortado E Furo Dual
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 — **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 11.868,5000 — **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO **, pelo melhor lance de** R$ 11.850,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 10:32:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ/CPF: 24.667.053/0001-29, Melhor lance: R$ 11.850,0000
Homologado	19/12/2022 14:15:54	GENY VIOLATTO	

Item: 3
Descrição: Disco de grade arado
Descrição Complementar: Disco De Grade Arado Material: Aço , Diâmetro Disco: 20 POL, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Recortado E Furo Dual
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40 — **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 26.139,6000 — **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO **, pelo melhor lance de** R$ 26.120,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2022 10:32:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ/CPF: 24.667.053/0001-29, Melhor lance: R$ 26.120,0000
Homologado	19/12/2022 14:15:56	GENY VIOLATTO	

Fim do documento

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 058/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa SOCIALE - SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 16.582.438/0001-65, situada na cidade de Santa Fé, estado do Paraná, quanto à "contratação de empresa que disponha de psicólogo especializado no atendimento psicológico por meio de psicoterapia individual ou em grupos com crianças e adolescentes enlutados ou em situação de impacto psicológico e angústia provenientes do isolamento social provocado pela vivência da pandemia em função da COVID-19".

O valor total depreendido para a contratação é de R$10.001,80 (dez mil e um reais e oitenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 20 de dezembro de 2022.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

PREFEITA MUNICIPAL
GENY VIOLATTO

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2022/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022
Processo Administrativo 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL 051/2022 - COM PREFERÊNCIA NO ÂMBITO LOCAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN.

CONTRATADA:SIDNEY FERREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.256.627/0001-03, situada à Rod. PR 464 – KM1, S/N – Parque Industrial, CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, telefone para contato (44) 99713-5168- E-mail: neycalha@gmail.com, representada pelo Senhor Sidney Ferreira da Silva, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do **edital PREGÃO PRESENCIAL - Com preferência no âmbito local. Nº. 051/2022** celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

Item	Cod	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	38081	Metro linear	500	Calha beiral chapa de ferro galvanizado n°24, corte a definir. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	39,00	19.500,00
02	38082	Metro linear	500	Calha platibanda em chapa de ferro galvanizado n°22, corte a definir. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	39,00	19.500,00
03	38083	Metro linear	500	Calha platibanda em chapa de ferro galvanizado n°24, corte a definir. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	67,00	33.500,00
04	38084	Metro linear	200	Condutor em chapa de ferro galvanizado n°24 diâmetro 100mm. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	53,00	10.600,00
05	38085	Metro linear	200	Condutor em chapa de ferro galvanizado n°24 diâmetros 75mm. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	48,00	9.600,00
06	38086	Metro linear	400	Contra rufo em chapa de ferro galvanizado n°24, corte a definir. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	33,00	13.200,00
07	38087	Metro linear	400	Cumeeira/cumbrera lisa ferro galvanizado n°24, corte a definir. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	93,00	37.200,00
08	38088	Metro linear	500	Passarinheira em chapa galvanizada n°28. Com acessórios de fixação e instalada no local da obra, tamanho a ser definido.	26,00	13.000,00
09	38089	Metro linear	300	Rincão (Agua furtada) em chapa de ferro galvanizado n°24, corte a definir. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	64,00	19.200,00
10	38090	Metro linear	700	Rufo em chapa de ferro galvanizado n°24, corte a definir. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	44,00	30.800,00
11	38091	Unid	800	Serviço de recuperação, manutenção e reinstalação de rufos, calhas e passarinheiras já existentes.	24,00	19.200,00
12	38092	Unid	400 (unid)	Serviço de retiradas e recolocação de telhas.	30,00	12.000,00
13	38093	Metro linear	2.000	Serviço de Limpeza de Calhas, incluindo retirada manual dos resíduos e lavagem com jatos d´agua de alta pressão para remoção de sujeira fina, como pó e resquícios de folhas.	23,50	47.000,00
14	38094	Metro linear	50	Terminal bocal para calhas com terminação para cano 100mm, em chapa de ferro galvanizado n°24. Com acessórios de fixação, instalação, vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	70,00	3.500,00
15	38095	Metro linear	50	Terminal bocal para calhas com terminação para cano 150mm, em chapa de ferro galvanizado n°24. Com acessórios de fixação, instalação, vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	87,00	4.350,00
TOTAL						292.150,00

– DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO SUL - PR, nos termos estabelecidos no Termo de Referência do Edital.
– DO VALOR: R$ 292.150,00 (duzentos e noventa e dois mil e cento e cinquenta reais)
– DO PRAZO: 31/12/2023
– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE
7 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.124.0003.2058 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL
23 02.004.04.124.0003.2.058.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
02.006.05.153.0015.2005 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
36 02.006.05.153.0015.2.005.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
02.007.04.122.0003.2008 MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PESSOAL
45 02.007.04.122.0003.2.008.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
83 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
84 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01510 MATERIAL DE CONSUMO
85 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01511 MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0003.2063 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS
105 03.002.04.122.0003.2.063.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0003.2064 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
112 04.001.04.122.0003.2.064.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.124.0002.2008 MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PESSOAL
119 05.001.04.124.0002.2.008.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2014 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
146 06.001.15.452.0005.2.014.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
271 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
757 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 01303 MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
506 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
536 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
537 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.812.0012.2040 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
607 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC
623 10.001.20.608.0014.2.042.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.243.0008.6001 CONSELHO MUN. DEF. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC
667 11.001.08.243.0008.6.001.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
690 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
792 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 1017 MATERIAL DE CONSUMO
695 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 31938 MATERIAL DE CONSUMO
12.001.13.392.0011.2039 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
734 12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0003.2065 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESPECIAIS
751 13.001.04.122.0003.2.065.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
89 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA
90 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 - 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
91 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.- PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2015 MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA
160 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.39.00.0 - 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
288 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0-01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. -PESSOA JURÍDICA
289 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0-01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0007.2049 PAB/FIX
372 07.001.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.0 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
470 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 518 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
471 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
472 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
09.001.27.812.0012.2040 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
609 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.- PESSOA JURÍDICA
10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC
625 10.001.20.608.0014.2.042.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.241.0008.2028 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
678 11.002.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
12.001.13.392.0011.2039 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
736 12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.39.00.0 - 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
13.001.04.122.0003.2065 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESPECIAIS
753 13.001.04.122.0003.2.065.3.3.90.39.00.0 - 01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
– DO FORO: Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, 19 de Dezembro de 2022

Prefeitura de Cruzeiro do Sul — Contratante
Sidney Ferreira da Silva - Me — Contratada

Douglas Augusto Sitoni
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Telefone/fax – (44) 3465-1299
Site – www.cruzeirodosul.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 110/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
- NO ÂMBITO REGIONAL, COM REGISTRO DE PREÇOS -

Resultado da Fase de Habilitação

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público que as empresas: **V. AMBRÓZIO INFORMÁTICA**, CNPJ: 01.578.641/0001-90, com sede na R Ezequias Lemes De Carvalho, 187, sala 1- Nova esperança – Pr - Cep: 87.600-000, e **CORRÊA SILVA & CIA. LTDA – ME, CNPJ: 78.152.493/0001-72,** com sede na Rua São Paulo, 447- CEP: 86.690-000 - Centro- Colorado-Pr, FORAM CONSIDERADAS HABILITADAS por atenderem aos requisitos do Edital.

Cruzeiro do Sul, 20 de Dezembro de 2022

Fernando Canônico Rovida
- Pregoeiro –

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 244/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **RAFAELA DE ALEMAR FARDIN,** RG. 10324.216-9-PR, lotada como Engenheira Civil, compreendido no período de 05/12/2022 a 19/12/2022 referentes ao período aquisitivo de 25/05/2020 a 25/05/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000- Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 051/2022
MENOR PREÇO POR ITEM
COM PREFERÊNCIA NO ÂMBITO LOCAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, Contratação de Empresa de Manutenção e Instalação de Calhas e Rufos destinados a atender as necessidades dos Departamentos Municipais de Cruzeiro do Sul - PR, Nos Termos Estabelecidos do Edital**,** atendendo as necessidades do Município de Cruzeiro do Sul - PR, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA, a empresa:

SIDNEY FERREIRA DA SILVA - ME, inscrita sob o C.N.P.J. nº 232566270001-03, com endereço na ROD. PR 464-km 1, CEP 87650-000,PARQUE INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO SUL - Estado do Paraná, no valor de R$ 292.150,00 (duzentos e noventa e dois mil e cento e cinquenta reais).

Item	Cod	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	38081	Metro linear	500	Calha beiral chapa de ferro galvanizado n°24, corte a definir. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	39,00	19.500,00
02	38082	Metro linear	500	Calha platibanda em chapa de ferro galvanizado n°22, corte a definir. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	39,00	19.500,00
03	38083	Metro linear	500	Calha platibanda em chapa de ferro galvanizado n°24, corte a definir. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	67,00	33.500,00
04	38084	Metro linear	200	Condutor em chapa de ferro galvanizado n°24 diâmetro 100mm. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	53,00	10.600,00
05	38085	Metro linear	200	Condutor em chapa de ferro galvanizado n°24 diâmetros 75mm. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	48,00	9.600,00
06	38086	Metro linear	400	Contra rufo em chapa de ferro galvanizado n°24, corte a definir. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	33,00	13.200,00
07	38087	Metro linear	400	Cumeeira/cumbrera lisa ferro galvanizado n°24, corte a definir. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	93,00	37.200,00
08	38088	Metro linear	500	Passarinheira em chapa galvanizada n°28. Com acessórios de fixação e instalada no local da obra, tamanho a ser definido.	26,00	13.000,00
09	38089	Metro linear	300	Rincão (Agua furtada) em chapa de ferro galvanizado n°24, corte a definir. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	64,00	19.200,00
10	38090	Metro linear	700	Rufo em chapa de ferro galvanizado n°24, corte a definir. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	44,00	30.800,00
11	38091	Unid	800	Serviço de recuperação, manutenção e reinstalação de rufos, calhas e passarinheiras já existentes.	24,00	19.200,00
12	38092	Unid	400 (unid)	Serviço de retiradas e recolocação de telhas.	30,00	12.000,00
13	38093	Metro linear	2.000	Serviço de Limpeza de Calhas, incluindo retirada manual dos resíduos e lavagem com jatos d´agua de alta pressão para remoção de sujeira fina, como pó e resquícios de folhas.	23,50	47.000,00
14	38094	Metro linear	50	Terminal bocal para calhas com terminação para cano 100mm, em chapa de ferro galvanizado n°24. Com acessórios de fixação, instalação, vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	70,00	3.500,00
15	38095	Metro linear	50	Terminal bocal para calhas com terminação para cano 150mm, em chapa de ferro galvanizado n°24. Com acessórios de fixação, instalação, vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	87,00	4.350,00
TOTAL						R$ 292.150,00

Cruzeiro do Sul, 19 de Dezembro de 2022

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Telefone/fax – (44) 3465-1299
Site – www.cruzeirodosul.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 110/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
- NO ÂMBITO REGIONAL, COM REGISTRO DE PREÇOS -

RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

V. AMBRÓZIO INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 01.578.641/0001-90,
R$ 200.158,50 (duzentos mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

CORRÊA SILVA & CIA. LTDA – ME, CNPJ: 78.152.493/0001-72,
R$ 423.261,50 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Cruzeiro do Sul, 20 de Dezembro de 2022

Fernando Canônico Rovida
- Pregoeiro –

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Telefone/fax – (44) 3465-1299
Site – www.cruzeirodosul.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 110/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
- NO ÂMBITO REGIONAL, COM REGISTRO DE PREÇOS -

Sr. Prefeito,

Manuseando-se o caderno processual, vislumbra-se que a tramitação promovida pelo Departamento de Licitação se deu em conformidade com o procedimento disposto na Lei 8.666/93, não havendo, a princípio, vícios a serem sanados, não oferecendo manifest4 *ação de recurso em ata, podendo o mesmo dar prosseguimento.

Com efeito, entende esta procuradoria, s.m.j., que o presente certame licitatório está apto a ser homologado, bem como seu objeto adjudicado: licitação, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a futura contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente para atender aos departamentos da administração municipal, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, conforme proposta vencedora, às empresas abaixo e respectivos valores, a saber:

V. AMBRÓZIO INFORMÁTICA – ME, CNPJ: 01.578.641/0001-90, com sede na R Ezequias Lemes De Carvalho, 187, sala 1- Nova esperança – Pr - Cep: 87.600-000, **R$ 200.158,50 (duzentos mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

CORRÊA SILVA & CIA. LTDA – ME, CNPJ: 78.152.493/0001-72, com sede na Rua São Paulo, 447- CEP: 86.690-000 - Centro- Colorado-Pr, no valor de **R$ 423.261,50 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

Esta procuradoria opina pela devida homologação e celebração do contrato, dando a respectiva publicação no órgão oficial do Município.

Cruzeiro do Sul, 20 de Dezembro de 2020

Moacir Moreto
OAB nº 8464/PR
Advogado do Município

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Telefone/fax – (44) 3465-1299
Site – www.cruzeirodosul.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 110/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
- NO ÂMBITO REGIONAL, COM REGISTRO DE PREÇOS -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto futura contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente para atender aos departamentos da administração municipal, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, conforme proposta vencedora as empresas: **V. AMBRÓZIO INFORMÁTICA – ME**, CNPJ: 01.578.641/0001-90, com sede na R Ezequias Lemes De Carvalho, 187, sala 1- Nova esperança – Pr - Cep: 87.600-000, **R$ 200.158,50 (duzentos mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos),CORRÊA SILVA & CIA. LTDA – ME**, CNPJ: 78.152.493/0001-72, com sede na Rua São Paulo, 447- CEP: 86.690-000 - Centro- Colorado-Pr, no valor de **R$ 423.261,50 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

Cruzeiro do Sul, 20 de Dezembro de 2020

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA – PARANÁ

EDITAL Nº 037/2022

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-PR, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no PIS/Pasep e Carteira de Trabalho (frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado me empresa especializada em Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
376262	Assistente Administrativo	JOÃO PAULO LANZONI	22º
375259	Assistente Administrativo	BRUNA RICOLDO AVEIRO	23º

Paço Municipal de Ourizona, 20 de dezembro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal